UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.107
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 27 de Agosto de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Ecobarreira fixada para reter lixo no Lago Aratimbó é alvo de vândalos

Vandalismo danifica o equipamento instalado no Lago Aratimbó e que estava apresentando bons resultados na retenção do lixo sólido

A ecobarreira instalada pela Prefeitura de Umuarama no Lago Aratimbó, um importante investimento capaz de bloquear a passagem de lixo sólido que vem pelas redes de coleta de águas pluviais, acabou sendo depredada por vândalos nos últimos dias. O dispositivo teve as correntes de sustentação cortadas, fazendo com que estrutura se desprendesse. A Prefeitura informou que neste período de menos de três meses em que a ecobarreira estava instalada, mais de uma tonelada de resíduos foram interceptados. O final de semana também foi marcado por mais um ato de vandalismo ao patrimônio público ambiental: uma corda instalada para a travessia dos macacos-pregos entre os bairros Guarani e Ibirapuera. Página A3

CIDADE

PM explica situação de mulher filmada arrastando cama de hospital pela rua

Página A6

POLÍTICA

Sai o parecer que permite ao Congresso suspender decisões do STF

Página A2

POLÍCIA

Homem diz que matou o colega durante bebedeira em Francisco Alves

Página A6

POLÍTICA

TRE rejeita pedido de impugnação de Rosângela Moro em Curitiba

Página A2

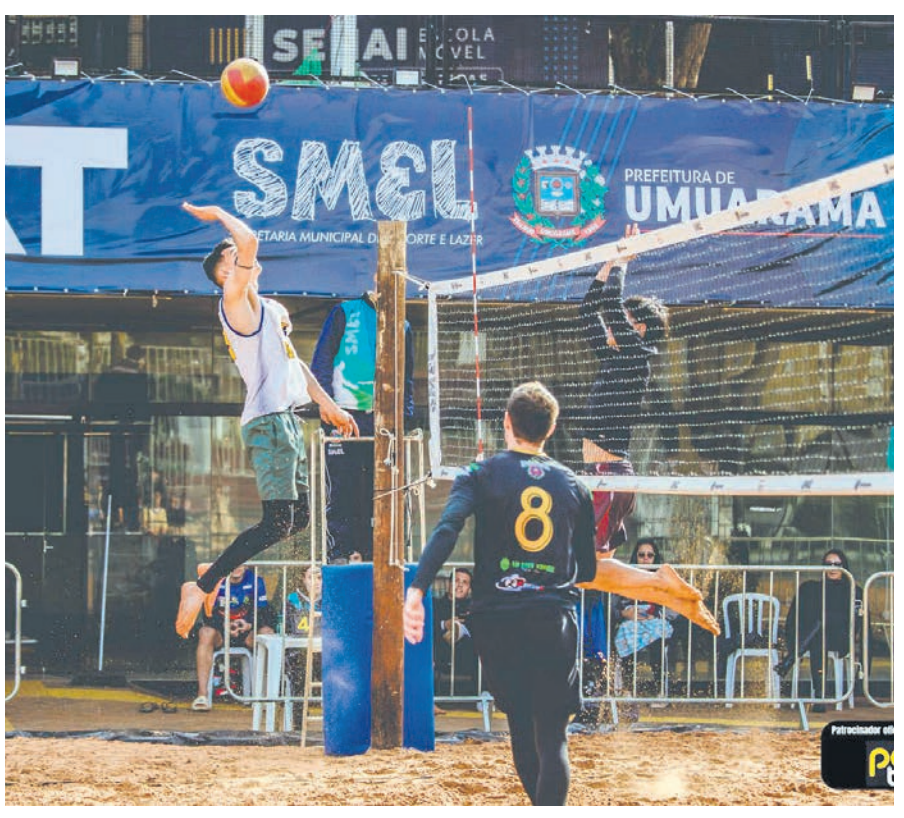

ARENA GRÁTIS NA PRAÇA SANTOS DUMONT- A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Umuarama construiu uma arena para jogos de areia na Praça Santos Dumont. O local, que recebeu o nome de 'Arena Sest/Senat', ficará à disposição de atletas e do público em geral até 15 de setembro. Página A8

PEÃO DA REGIÃO É CAMPEÃO EM BARRETOS - O peão Guilherme Santana Meira, 16 anos, morador de São Jorge do Patrocínio e atleta da Escola de Montarias em Touros do Nego – EMTN, sagrou-se campeão do Rodeio Júnior no fim de semana em Barretos. Página A5

AVENIDA GOIÂNIA GANHA REVITALIZAÇÃO - A Secretaria de Obras da Prefeitura de Umuarama iniciou na semana passada mais uma etapa de recapeamento asfáltico contemplando a avenida Goiânia, uma das mais tradicionais e movimentadas da cidade, na Zona VII. O prefeito Celso Pozzobom visitou a obra na sexta-feira, e lembra que, em parceria com o governo do Estado, Umuarama deve aplicar cerca de R$ 10 milhões nos próximos meses. Outro projeto da Prefeitura aprovado na Secretaria de Estado das Cidades prevê o recapeamento asfáltico atendendo diversas ruas do Parque Laranjeiras. Página A5

ECONOMIA

Resolução do CNPE cria nova política nacional de transição energética com fórum e plano de ação

Brasília, 26 - A reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) aprovou também nesta segunda-feira, 26, uma resolução que cria a chamada "Política Nacional de Transição Energética", que funcionará como um dos guias para o setor, incluindo metas de descarbonização. Apesar da matriz elétrica ser considerada 90% limpa, a matriz de transporte ainda tem participação majoritária de fontes não renováveis no País.

A reunião extraordinária do CNPE contou com a presença do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e do ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira.

De acordo com dados preliminares apontados pela pasta de Minas e Energia, os novos investimentos em fontes renováveis, combustíveis sustentáveis de baixo carbono e mineração sustentável podem alcançar R$ 2 trilhões em 10 anos.

A Política Nacional de Transição Energética tem duas frentes. A primeira é a criação do Fórum Nacional de Transição Energética (Fonte), em caráter consultivo ao CNPE e com representantes do governo federal e Estados, da sociedade civil e do setor produtivo. A atividade central será produzir anualmente uma carta de recomendações ao CNPE com sugestões para o setor.

A segunda frente é o Plano Nacional de Transição Energética (Plante), que fará um plano de medidas articuladas com outras iniciativas governamentais, como o PAC, o Plano Clima, a Nova Indústria Brasil e o Pacto pela Transformação Ecológica.

O Plante tem foco nos setores industrial, transportes, elétrico, mineral e petróleo e gás natural, com apoio da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), da Agência Internacional de Energia, do BNDES e da FGV.

Fundo Social vai financiar o programa Gás para Todos, afirma ministro de Minas e Energia

Brasília - O ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, disse nesta segunda-feira, 26, que o Gás para Todos será financiado com recursos do Fundo Social. O instrumento é abastecido com valores provenientes do pré-sal que são de direito da União.

Quando atender a 20,8 milhões de famílias, o programa para ampliar o acesso da população ao gás de cozinha terá um custo anual de R$ 13,6 bilhões, cifra que deve ser alcançada em 2026.

Silveira não especificou quanto exatamente do Fundo Social será destinado para a política. Hoje, o auxílio-gás atende cerca de 5,6 milhões de famílias, custando R$ 3,7 bilhões ao ano.

O aumento se dará de forma progressiva. Com isso, em 2025, deverá custar entre R$ 5 bilhões e R$ 6 bilhões. A reformulação da política atual é objeto de um projeto de lei enviado pelo governo Lula nesta segunda ao Congresso.

"Por isso nossa defesa incansável de que não há como, em um País cheio de desigualdade, fazer demagogia [sobre fontes como o petróleo]. O Programa é financiado com recursos advindos do Fundo Social, do aumento da nossa produção de petróleo, que a PPSA leiloa anualmente", disse Silveira.

Relator apresenta parecer favorável à PEC que permite ao Congresso suspender decisões do STF

Brasília (AE) - O deputado federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL-SP) apresentou nesta segunda-feira, 26, parecer favorável à admissibilidade da proposta que permite ao Congresso suspender decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) consideradas uma extrapolação das funções da Corte.

Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara, Bragança escreveu que, no conteúdo do projeto, "não há qualquer atentado à forma federativa de Estado, ao voto direto, universal e periódico e aos direitos e garantias individuais". Além disso, o deputado disse que o texto "não atenta, nem tende a abolir a separação dos Poderes".

O parlamentar considera ainda que "a Constituição não impede toda e qualquer reforma que vise à criação de mecanismos de controle recíproco entre os Poderes" e mencionou a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pelo Congresso Nacional como ação que "não violou a separação de Poderes".

O relator acrescenta que "a decisão final ainda será do Poder Judiciário" e que "o aprimoramento do sistema de freios e contrapesos é plenamente constitucional, uma vez que preserva inalteradas as funções típicas dos Poderes, bem como a autonomia e o livre exercício de cada um".

Por fim, Bragança diz que "não há vício de inconstitucionalidade formal ou material na proposta" e afirma que "foram atendidos os pressupostos constitucionais e regimentais para sua apresentação e apreciação".

Descendente da família imperial brasileira, Bragança é crítico ferrenho do Judiciário e foi alvo do STF no inquérito das fake news. A PEC que está em suas mãos insere um trecho no Artigo 102 da Constituição que prevê que, "se o Congresso Nacional considerar que a decisão exorbita do adequado exercício da função jurisdicional e inova o ordenamento jurídico como norma geral e abstrata, poderá sustar os seus efeitos pelo voto de dois terços dos membros de cada uma de suas Casas Legislativas, pelo prazo de dois anos, prorrogável uma única vez por igual período".

Segundo a proposta, caso o Congresso aprove a sustação da decisão do STF, os ministros da Corte poderão reverter a situação caso quatro quintos do colegiado votem a favor da manutenção da determinação.

Na CCJ, os deputados analisam apenas a admissibilidade da proposta, sob aspectos constitucionais, jurídicos e regimentais. A análise sobre o mérito do texto fica a cargo de uma comissão especial. Para entrar em vigor, a PEC precisa ser aprovada em dois turnos de votação na Câmara e no Senado.

A PEC foi retirada da gaveta pelo presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), como reação à decisão do ministro Flávio Dino, do STF, que paralisou a execução de todas as emendas parlamentares impositivas, sob a justificativa de falta de transparência.

Além dessa proposta, Lira também resgatou a PEC que restringe as decisões monocráticas, cuja relatoria está com o líder da oposição, deputado Filipe Barros (PL-PR).

Se votasse lá, votaria na Promotora

• Eliseu Auth

O ilustrado leitor do "Umuarama Ilustrado" que me acompanha, sabe o que penso de eleições e Democracia que as adota para a alternância no poder. A humanidade, por "fas ou por nefas", demorou muito para concluir que o regime democrático, fincado em leis garante liberdade, respeito e dignidade para cada ser humano. Fora dele, o que se tem é a lei do mais forte que faz o que quer dos governados. Põem, dispõe e oprime. Quem entendeu, é benvindo ao mundo civilizado da Democracia.

Aqui, nesta Terra de Santa Cruz, as eleições para prefeitos e vereadores já começaram. Somos muitos, múltiplos e diversos, mas convivemos, ainda que discordando aqui e ali no jeito de fazer as coisas. Só não divergimos da Democracia que nos deixa votar e escolher os governantes. Já tem panfletos nas ruas, falas, promessas e carros adesivados. A festa democracia começou e a mesa do poder vai sendo posta. Como eleitor, fico aqui na torcida que ganhe aquele candidato que aprendeu com o passado, olha o presente e projeta o futuro. Que brigue pela preservação do meio ambiente, por vida melhor para todos e pela inclusão social, sempre com um sagrado respeito pelo dinheiro público. Sim, que venha com mãos limpas.

Política precisa ser a nobre arte de cuidar da pólis, cidade e campo com sua gente. Jamais negócio para enriquecer. È missão e sacerdócio. Vista assim, ela escuta a voz do povo, suas necessidades e abre caminhos para seu bem.

No título, referi as eleições que também acontecem nos Estados Unidos, onde Democratas e Republicanos se defrontam com programas e visões muito diferentes. Estes que já foram orgulho quando Lincoln aboliu a escravidão. Hoje são reféns de Donald Trump, falastrão da extrema direita que tomou conta do partido. Um petulante que tem ódio às urnas, à Democracia e à imigração. Chegado a Putin da Rússia, Kim Jong da Coréia do Norte e ditadores, ainda é negacionista quanto ao aquecimento do planeta. O mundo não merece um governante assim para a Nação mais poderosa e influente do planeta. Do lado Democrata, as esperanças repousam em Kamala Harris, mulher de sangue negro, ex-chefe dos Promotores de Justiça da Califórnia e atual vice-presidente. Sua plataforma é tolerância com imigração, defesa do meio ambiente, direitos civis, democracia e inclusão social. Isso é benvindo no mundo inteiro. Por isso, se eu votasse lá, votaria na Promotora.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Coluna Ilustradas

OMS anuncia plano para conter transmissão de mpox

A Organização Mundial da Saúde (OMS) lançou nesta segunda-feira, 26, um plano de seis meses para ajudar a estancar surtos de transmissão de mpox, incluindo aumento de pessoal em países afetados e reforço de estratégias de vigilância, prevenção e resposta.

A OMS disse que espera que o plano de setembro a fevereiro do ano que vem exija US$ 135 milhões em financiamento, e, com o plano, visa melhorar o acesso às vacinas, principalmente nos países africanos mais afetados pelo surto. "Os surtos de mpox na República Democrática do Congo e países vizinhos podem ser controlados e interrompidos", disse o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, em um comunicado. A agência está "aumentando significativamente a equipe" nos países afetados, disse. Em meados de agosto, a OMS classificou o atual surto de mpox como uma emergência global de saúde.

Também nesta segunda, o porta-voz do governo alemão Steffen Hebestreit disse que a Alemanha está doando 100 mil doses da vacina mpox para os países afetados dos estoques mantidos por seus militares. Em sua última atualização sobre o surto, os Centros Africanos de Controle de Doenças relataram que, até a última quinta-feira, 22, já havia mais de 21 mil casos suspeitos ou confirmados, e 590 mortes foram relatadas em 2024 em 12 países africanos.

TRE-PR rejeita impugnação de candidatura de Rosangela Moro à vice-prefeitura de Curitiba

A Justiça Eleitoral do Paraná rejeitou a ação do Ministério Público Eleitoral (MPE) que pedia a impugnação da candidatura à vice-prefeitura de Rosangela Moro (União Brasil-SP), deputada federal e esposa do senador Sérgio Moro (União Brasil-PR). Ela concorre na chapa de Ney Leprevost, do mesmo partido, à prefeitura de Curitiba.

A reportagem tentou contato com a candidata, mas não obteve resposta até a última atualização desta reportagem.

Rosângela foi eleita para o Congresso pelo Estado de São Paulo. Por isso, o MPE alega que ela fez "uso escuso" da transferência de título eleitoral, por ter transferido seu domicílio eleitoral para Curitiba de maneira a entrar na campanha pelo Executivo da cidade.

Em 2022, a advogada havia transferido seu domicílio eleitoral para São Paulo, onde lançou sua candidatura à Câmara e se elegeu. No mesmo ano, Moro teve vetada a mudança de seu domicílio eleitoral para SP e acabou se elegendo senador pelo Paraná.

A juíza eleitoral Vanessa Jamus Marchi afirmou não haver ilegalidade nas transferências, mas uma "fraude velada" cometida por Rosangela ao voltar a ser elegível em seu estado de origem. Marchi ainda disse em sua decisão que o MPE não cumpriu o prazo de apresentação do processo de impugnação e que os TREs do Paraná e de São Paulo haviam autorizado todas as mudanças.

Governo divulga classificação final do concurso do Quadro Próprio do Executivo

O Governo do Paraná, por meio da Secretaria da Administração e da Previdência, divulgou nesta segunda-feira (26) a classificação final do concurso destinado ao Quadro Próprio do Poder Executivo.

O próximo passo será a publicação da homologação do concurso, prevista para esta terça-feira (27), e a convocação para as próximas etapas. A principal delas, para todos os cargos, é a avaliação médica. Para os cargos com trabalho em unidade de privação ou restrição de liberdade, os próximos passos são a realização da visita técnica, que tem caráter informativo e eliminatório, avaliação psicológica e investigação social, as duas últimas eliminatórias. O último passo será a nomeação.

É fundamental que os candidatos consultem exclusivamente a Agência Estadual de Notícias e o portal do certame para obter informações sobre o processo seletivo e todas as etapas relacionadas ao concurso, pois somente esses canais oficiais publicam dados atualizados e oficiais.

Para esclarecer dúvidas, os candidatos devem consultar atentamente o edital disponível no Portal Oficial do Instituto AOCP, responsável pelo processo seletivo, ou entrar em contato pelos canais indicados nos respectivos editais.

Por: Lucas Días Butierrez / desenhista

@sr_butierrez

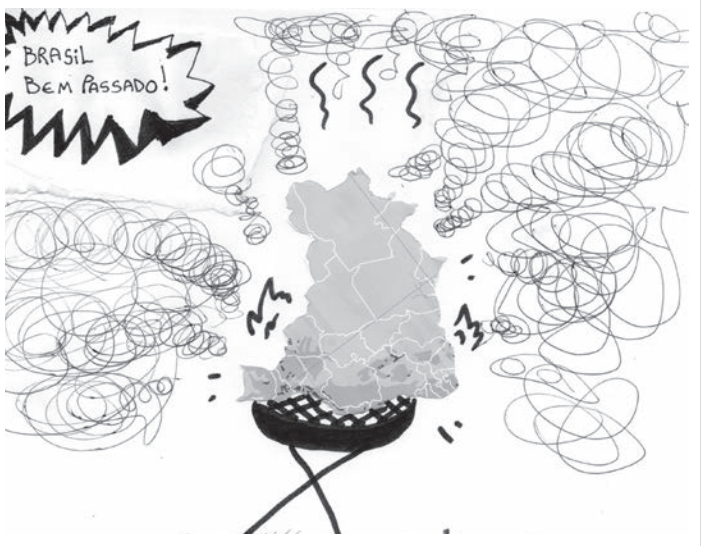

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Vândalos depredam a ecobarreira instalada no Lago Aratimbó

Exatamente 80 dias após a Secretaria Municipal de Meio Ambiente instalar uma ecobarreira no Lago Aratimbó, um importante investimento capaz de bloquear a passagem de lixo sólido que vem pelas redes de coleta de águas pluviais, vândalos depredaram o equipamento. O dispositivo teve as correntes de sustentação cortadas, fazendo com que estrutura se desprendesse.

Neste período de menos de três meses em que a ecobarreira estava instalada, mais de uma tonelada de resíduos foram interceptados. "Isso significa que materiais poluentes como plásticos, vidros, papéis, sintéticos, metais e uma infinidade de lixo que as pessoas simplesmente descartam de maneira errada, acabam indo para os bueiros e por sua vez 'descem' para o Lago Aratimbó. A ecobarreira estava cumprindo esse papel de

deter grande parte desses poluentes", detalhou o secretário Waltinho Sucupira.

Ele explica que a ecobarreira é uma estrutura feita com tambores plásticos flutuantes, que foi colocada transversalmente na cabeceira do lago, acima da ponte de madeira existente no local. Agora, nosso questionamento é: o que leva uma pessoa (ou um grupo) gastar tempo para simplesmente realizar um desserviço absurdo desse? O Lago Aratimbó é o principal cartão-postal de nossa cidade, um local que representa, de várias maneiras, a vida, a existência de animais como peixes e aves, além de ser o ponto de encontro de famílias e amigos, que passam momentos agradáveis ali", lamenta.

MAIS ATOS DE VANDALISMO

O final de semana também foi marcado por mais um ato de vandalismo ao patrimônio público ambiental: uma corda instalada para a travessia dos macacos-pregos entre os bairros Guarani e Ibirapuera.

"A corda trançada era simples, porém amplamente utilizada para que os macacos-pregos e outros pequenos animais silvestres fizessem a passagem de um lado ao outro da Área de Preservação Permanente (APP) existente na região, para evitar atropelamentos, como já registrados. O mais incrível, no pior sentido, é que a corda estava instalada a mais de quatro metros de altura! Que fez esse trabalho tem força, habilidade e determinação para realizar um serviço prejudicial à vida animal e à natureza como um todo", comenta a diretora de Meio Ambiente, Fernanda Periard Mantovani.

Equipes de profissionais da Secretaria de Meio Ambiente já estão trabalhando para a recuperação dos danos e o conserto deve demorar ao menos 10 dias para ser realizado. "Nosso apelo é sempre para que a população cuide da cidade, afinal, é aqui que temos o privilégio de viver: em um município que investe na qualidade de vida dos cidadãos – e isso inclui a segurança, saúde e bem-estar animal", considera a diretora, acrescentando que quem tiver informações sobre quem possa ter praticado os atos de vandalismo pode ligar anonimamente para a Ouvidoria da Prefeitura, no telefone 156, ou na Secretaria, no telefone (44) 3621-4141.

Trabalhos inscritos no Programa de Educação Ambiental do Campo Limpo são avaliados

A equipe da Secretaria Municipal de Educação reuniu-se nesta sexta-feira, 23, para a seleção dos trabalhos inscritos no Programa de Educação Ambiental (PEA) do Sistema Campo Limpo. A edição 2024 tratou da Cidadania Ambiental Ativa, temática que inspirou o tema do concurso "Criança Cidadã", reforçando a ideia do protagonismo infantil nas mudanças comportamentais em prol de um mundo sustentável.

Todas as 23 escolas da rede municipal da rede de ensino de Umuarama participaram do desenvolvimento do programa. O prazo de entrega dos trabalhos terminou no último dia 19.

Os trabalhos foram desenvolvidos com apoio da equipe da Secretaria de Educação e das coordenadoras pedagógicas das respectivas unidades educacionais, que incentivaram a participação dos docentes seguindo as orientações do Caderno do Professor com abordagens conceituais e atividades práticas. Outros recursos pedagógicos, como o jogo e o cartaz, foram usados para desenvolver a temática com os estudantes do 4º e 5º anos.

Para os estudantes do 4º ano o desafio proposto era a criação de uma história em quadrinhos individual, contendo de 4 a 8 quadrinhos na folha padrão do

concurso, com a temática 'Criança Cidadã'. A criação do desenho da História em Quadrinhos (HQ) devia começar por um roteiro curto, que apresentasse uma ação a fim de solucionar um problema ambiental ligado a resíduos, com personagens e diálogos.

Já para os estudantes do 5º ano a proposta era a escrita de uma redação inspirada na contação de histórias do jogo '3 em 1 da Cidadania Ambiental'. A narrativa deveria ter um ou mais personagens desenvolvendo alguma ação ou buscando oportunidade de atuar em prol do meio ambiente na sua cidade, no lugar onde vivem, na escola ou na família.

"Foram recebidas 23 histórias em quadrinhos e 23 redações tendo uma representação de cada escola para cada modalidade. Participaram aproximadamente 2.300 estudantes do 4º e 5º ano da rede municipal", informou a coordenadora pedagógica da SME, Patrícia Abucarma.

Na primeira etapa cada escola, com coordenação pedagógica, diretor e comunidade escolar, escolheu a história em quadrinhos e a redação que melhor se adequou ao tema proposto. Nesta sexta, a segunda etapa (nível regional) contou com uma comissão formada que selecionou os três classificados em cada categoria.

A comissão foi formada pelas técnicas da Secretaria de Educação, a professora Patrícia Abucarma, coordenadora da equipe pedagógica e do componente curricular de Língua Portuguesa, a professora Elaine Darli, coordenadora dos componentes curriculares de Ciências e Geografia, e pelo supervisor de central da Associação dos Distribuidores de Insumos e Tecnologia Agropecuária (Adita), Phelipe Fedri.

A secretária de Educação, Mauriza Menegasso, apoia a iniciativa de estimular mudanças de atitude e o protagonismo dos estudantes visando à adoção de práticas de consumo consciente. A cerimônia de premiação será dia 23 de setembro, no Centro Cultura Vera Schubert, onde serão revelados os ganhadores de cada categoria do PEA – Campo Limpo 2024, classificados em 1º, 2º e 3º lugares.

Os ganhadores das histórias em quadrinhos e das redações finalistas da etapa local (um por central) serão avaliados por uma comissão julgadora em São Paulo e concorrerão na etapa nacional. O resultado final será divulgado pelo InpEV a partir da terceira semana de outubro de 2024.

Encontro traz formação para profissionais do sistema de garantia dos direitos da criança

A Secretaria Municipal de Assistência Social iniciou nesta segunda-feira, 26, o 6º Encontro de Formação Continuada para os profissionais do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O objetivo é capacitar os atores e conselheiros do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), ampliando o controle social na elaboração de políticas públicas.

A capacitação será realizada em duas etapas. A primeira aconteceu na manhã desta segunda (das 8h às 12h), no auditório da Secretaria-Executiva dos Conselhos, com o tema 'A integração operacional do sistema de garantia de direitos'. "Discutimos o papel dos conselhos de direito da criança e do adolescente no intuito do fortalecimento da defesa desses direitos", explicou a secretária da Assistência Social do município, Dayanne Paola Demozzi.

Outros temas, abordados com propriedade pela orientadora, a professora e jornalista Cíntia Bruno Ferreira Garcia que, entre outras áreas, é especialista em Administração do Sistema Único de Assistência Social (Suas), foram 'Participação social e seu significado nas políticas públicas que atendem crianças e adolescente', 'O exercício do Controle Social – Legislações e instrumentais' e o Mundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

O próximo encontro está marcado para 2 de setembro. Os temas serão regulamentação da Comissão de Acompanhamento das Ações do Conselho Tutelar – atribuições e responsabilidades da comissão e construção de instrumentos e fluxos de monitoramento; Resolução do CMDCA instituindo a obrigatoriedade de alimentação do sistema, emissão de relatórios e exigência de utilização dos instrumentais disponibilizados; Resolução 231/2022 e pontos para atualização das leis municipais do Conselho Tutelar.

A capacitação tem carga horária de 8 horas no formato presencial, com direito a certificado de participação. Cíntia Garcia atua desde 2003 na gestão de políticas sociais e vivenciou a rotina da gestão estadual da Política de Assistência Social quando foi assessoria técnica na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social (Setp) do Paraná.

Na gestão municipal foi diretora técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacarezinho (PR) responsável pela organização das equipes técnicas das unidades de Assistência Social e coordenadora da Vigilância Socioassistencial. Ela relembrou a criação e a trajetória dos conselhos, os avanços e o caminho para o fortalecimento desta importante ferramenta na defesa dos direitos nos mais variados segmentos da sociedade.

Quatro mulheres e quatro homens são diagnosticados com covid em uma semana

O Boletim Covid Semanal, divulgado nesta segunda-feira (26) pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, traz a informação de que entre os dias 19 e 14 de agosto de 2024 oito casos de covid-19 foram registrados na cidade, sendo quatro mulher e quatro homens. O mês de agosto acumula agora 13 casos, sendo sete mulheres, quatro homens e duas crianças.

Desde o dia 1° de janeiro até agora (são 238 dias), 1.093 casos foram confirmados – 672 mulheres (61,5%), 375 homens (34,3%) e 46 crianças (4,2%). E desde o início da pandemia de coronavírus, em março de 2020, até agora, 43.932 pessoas foram diagnosticadas com covid e deste total 43.554 se recuperaram. Em 53 meses houve o registro de 361 óbitos, sendo que o último caso foi em novembro de 2023. Neste momento, segundo o informativo, quatro pessoas estão sendo tratadas como casos suspeitos para a covid e oito casos estão ativos, indicando que 12 pacientes estão em isolamento domiciliar.

Não há ninguém internado nas instituições hospitalares credenciadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde) na cidade para tratamento da doença já há 159 dias – cinco meses. A Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou o fim da emergência global de saúde em maio do ano passado, porém, como o vírus SarS-CoV-2 continua ativo em todos os continentes, o fim definitivo da pandemia ainda não foi oficialmente declarado.

Papo rápido

- Lula e Marina Silva fazem reunião de emergência para discutir queimadas...
- Não precisa emergência, não tem pressa, afinal as queimadas não começaram ontem...

Papo rápido

- Não se deve fazer contagem regressiva para o fim da campanha eleitoral...
- Por quê?
- Não acaba nunca...

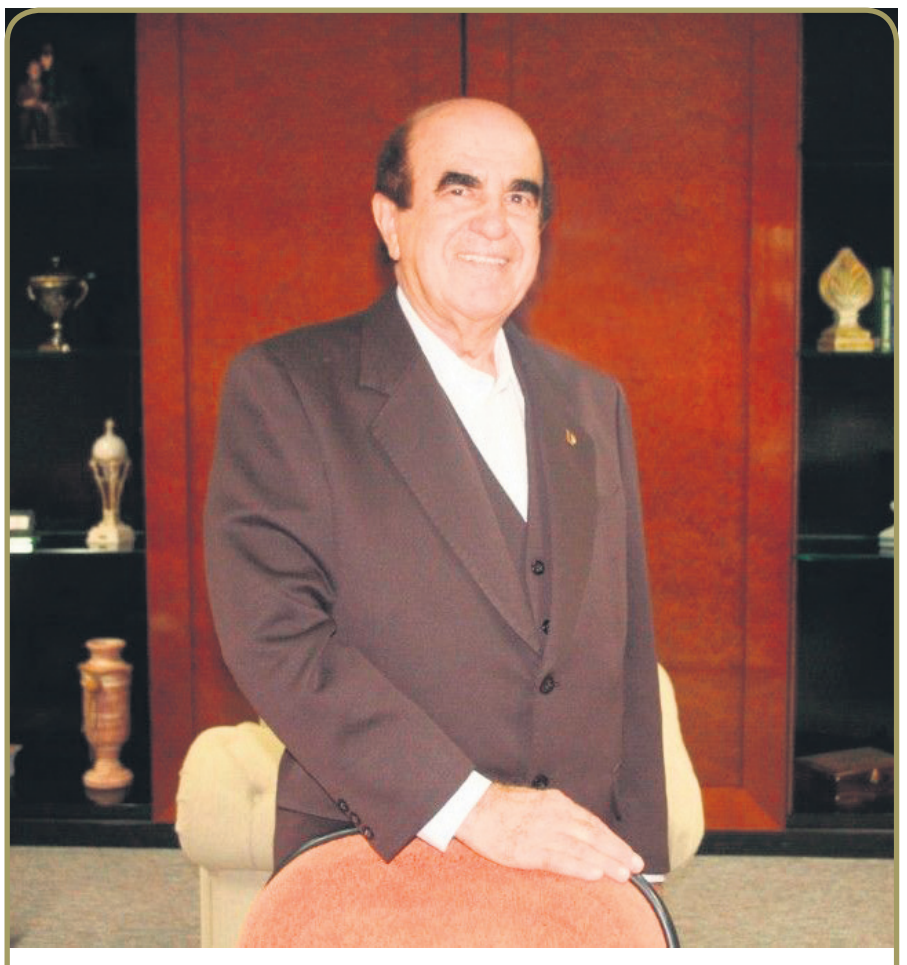

Nome de rua

Dr. Cândido Garcia (foto), pioneiro da educação e fundador da Unipar, será nome de Rua em Paranavaí.
O projeto de lei foi aprovado por unanimidade na Câmara Municipal.
A iniciativa reconhece a imensa contribuição de Dr. Candinho, como era chamado, para o desenvolvimento de Paranavaí, especialmente na área da educação.
É merecido, lá, cá e alhures onde a Unipar está presente...

Policromático

Um elogio sincero
pode mudar o seu dia.
Que tal mudar o
dia de alguém hoje?

Escrito apenas ontem...

A tragédia da vida é que ficamos velhos cedo demais e sábios tarde demais.
- Benjamin Franklin.

Casteladas

Ainda há seis milhões de brasileiros sem acesso à internet. Abençoados os conectados, pois deles é o reino da saúde mental.
- Carlos Castelo.

Marvadão

Corte da Venezuela dá vitória a Maduro e proíbe exibir atas.
Como o Lula já disse, a Venezuela tem democracia até demais...
- Celso Ribeiro.

Ele disse:

"Está ocorrendo uma certa confusão entre as preferências eleitorais conservadoras e aquilo que seria um fenômeno chamado de bolsonarismo. Uma coisa é uma coisa e outra coisa é outra coisa. Um conservador não é necessariamente um bolsonarista."
De Elio Gaspari, querendo dividir a turma.

Prosopopéia

Neste dia 30 começa o horário político em rádio e televisão.
Seguem os tempos disponíveis aos candidatos que têm direito a tal espaço de propaganda.
Os que não aparecem na lista são aqueles sem representatividade na Câmara dos Deputados.
A divulgação termina no dia 03 de outubro.

Definição

Josias de Souza definiu em duas linhas a situação do Brasil na armadilha da Venezuela:
- 'Lula e Petro (presidente da Bolívia) rodam em torno do nada que já ultrapassa tudo'.
- 'Emparedado por Maduro, Lula exibe uma nudez democrática'.

Eleições limpas

"Tráfico e milícia cobram pedágio para campanha e lançam candidatos", diz a manchete do jornal O Globo deste domingo.
E completa com o subtítulo: "Comando Vermelho impõe taxas de até R$ 60 mil para acesso a territórios, e PCC negocia apoio para intimidar eleitores. Condenados por integrar grupos milicianos estarão nas urnas".
Pobre de ti, Brasil...

Baderna

O eleitor brasileiro vai às urnas em outubro escolher candidatos de 35 partidos.
Para quem tem um mínimo de bom senso isso não é democracia.
É uma bagunça que não é explicada nem pelo porteiro desse sanatório geral.
Não há no país 35 ideologias para justificar a existência de 35 partidos disputando eleições, fora os que estão no banco de reserva esperando a vez de entrar no fundo partidário...
Francamente...

Metafísico

Dos jeitos que as coisas caminham, quando é que o Xandão vai decretar a prisão dele mesmo?

Pacto

Apenas sete dos 29 partidos que disputam eleição no Paraná mandaram representantes para a cerimônia de assinatura e lançamento do Pacto pela Paz nas Eleições.
O pacto criado UFPR e TRE/PR, como se vê, não pode depender dessa Tuma, senão corre o risco de morrer antes de nascer.
A turma parece que prefere a guerra.

Palestra promovida pela ARA de Umuarama aborda a importância da busca por ajuda e fé na superação do vício

Nesta semana, a Associação de Recuperação de Alcoólatras (ARA) de Umuarama realizou uma palestra impactante no CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, abordando o tema do alcoolismo e a importância do apoio na recuperação dos dependentes.
O evento contou com a participação ativa dos membros do ARA do Jardim Petrópolis e do ARA do Jabuticabeira, fortalecendo a mensagem de que a união e a solidariedade são fundamentais no processo de libertação do vício.
A palestra destacou que a recuperação não se dá de forma isolada, mas sim através do suporte de grupos como a ARA, onde atividades em grupo e testemunhos de pessoas que já enfrentaram situações difíceis em suas vidas oferecem inspiração e esperança. A solução, como enfatizado durante o encontro, é simples, mas exige coragem e fé em Deus para vencer o vício. A procura por grupos de apoio é essencial para aqueles que buscam uma nova vida longe da dependência.
A ARA de Umuarama está de portas abertas para acolher quem precisa de ajuda. As reuniões acontecem de segunda a sexta-feira, das 20h às 22h, no Jardim Petrópolis, e às quintas-feiras no Jabuticabeira. Não tenha vergonha, procure ajuda. O caminho para a liberdade do vício começa com o primeiro passo em direção ao grupo de apoio.

Eu x eu

Nas eleições municipais deste ano, um fenômeno chama a atenção: o número de cidades brasileiras com apenas um candidato concorrendo à prefeitura praticamente dobrou em relação a 2020.
Neste ano, 214 municípios terão apenas uma opção para seus eleitores, contra 108 cidades em 2020.
Isso significa que em muitas dessas localidades, basta um único voto para definir o prefeito, e dependendo do candidato, nem será necessário votar em si mesmo.
No Paraná, são 18 cidades com candidato único.
Na região noroeste tem candidatura única em Iporã, Esperança Nova, Guaporema e Loanda.
Só não pode é concorrer sozinho e ficar em segundo lugar.

CONQUISTA

Peão de São Jorge do Patrocínio é campeão no rodeio junior de Barretos

O competidor Guilherme Santana Meira, 16 anos, morador de São Jorge do Patrocínio e atleta da Escola de Montarias em Touros do Nego – EMTN, se consagrou campeão da 37ª edição do Rodeio Júnior na 69ª Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos, na abertura das competições do Barretos International Rodeo, na semana que passou. Guilherme dividiu o primeiro lugar com outro competidor de Mirante do Paranapanema/SP, um fato inédito na competição.

Nas montarias, Guilherme Meire recebeu nota 86 na montaria no touro Corintiano e Gabriel Batista Alcântara conquistou nota 84,00 pontos ao parar no touro Falcão da Cia JL. A dupla somou 329 pontos e empataram na pontuação, dividindo o título de campeão de Barretos da temporada 2024, além de receberem premiação em dinheiro de R$ 3 mil para cada, fivela e certificado.

Em entrevista, Guilherme Santana, enalteceu a conquista na festa de Barretos. "Foi muito difícil a disputa do Rodeio Júnior, e vim lutando touro a touro, e cheguei aqui até ser campeão. O meu sonho é montar quem sabe um dia no PBR Brasil", afirmou após o título.

O prefeito Baraldi, em nome de toda população do município de São Jorge do Patrocínio parabeniza o competidor Guilherme Santana pelo título e por levar o nome do município nesta grandiosa festa que é a Festa do Peão de Boiadeiros de Barretos.

Final da montaria em cavalos em Barretos tem acidente

Nas montarias em cavalos, Diego Silva Garcia sofreu queda e pisão e deixou arena em maca na noite deste domingo (25). Já o peão Luis Henrique de Almeida, de Piracicaba, conquistou título da modalidade no Rodeio Internacional.

O caubói Diego competia na modalidade cutiano, que é o rodeio em equinos, pela final da 31ª edição do Rodeio Internacional, quando acabou caindo de mau jeito no chão e ainda levou uma pisada na passada da égua Noiva.

A prova foi paralisada para atendimento médico ao competidor e ele saiu de maca da arena.

Garcia foi levado ao posto de saúde montado embaixo do palco principal para atendimento aos competidores do rodeio. De acordo com a assessoria da Festa do Peão, o competidor foi prontamente atendido pelas equipes de saúde do evento. Com a queda, acabou fora da disputa pelo título de campeão da modalidade.

O campeão principal

O peão Everton Natan da Silva conquistou na noite deste sábado (24) o título de campeão da temporada 2023/2024 da Liga Nacional de Rodeio (LNR). Natural de Viradouro (SP), Everton foi o único entre os cinco finalistas a parar em cima do touro na decisão em Barretos (SP).

Guilherme Santana de São Jorge do Patrocínio com o certificado ao lado do outro competidor

Ao marcar 90,25 pontos na disputa com Ditador, ele ampliou a somatória das notas para 264,25 pontos e garantiu a vitória do campeonato.

Everton não era o favorito para a final. Ele estava em quarto lugar no acumulado dos três rounds que aconteceram de segunda-feira (19) a quarta-feira (21) na arena do Parque do Peão. Ao todo, 35 peões disputaram as cinco vagas para a finalíssima.

Serviço de recapeamento asfáltico avança pela avenida Goiânia em Umuarama

Umuarama - A Secretaria de Obras da Prefeitura de Umuarama iniciou na semana passada mais uma etapa de recapeamento asfáltico contemplando a avenida Goiânia, uma das mais tradicionais e movimentadas da cidade, na Zona VII.

Durante a implantação da segunda pista da avenida Presidente Castelo Branco, há alguns anos, o prefeito Celso Pozzobom determinou o recape de um trecho da Goiânia – até o entroncamento com a avenida Colombo. Agora, uma nova licitação garantiu a revitalização completa do trecho restante, até o final da via no cruzamento com a avenida dos Xetá, na entrada do Parque D. Pedro.

Com as obras, a Prefeitura alerta aos motoristas para que dirijam com atenção e tenham paciência ao passarem pelo local, porque a mobilização de trabalhadores, veículos e equipamentos exige interrupções e bloqueios temporários do fluxo. O tráfego é liberado assim que a massa asfáltica recebe a compactação.

Prefeito Celso Pozzobom visitou as obras no fim de semana

"Os bloqueios são momentâneos e devem ser respeitados para que não haja risco de incidentes nem prejuízo à execução do serviço. Em poucos dias toda a avenida estará com o asfalto renovado, assegurando mais conforto e segurança aos moradores e pessoas que por lá transitam, no deslocamento para a região central de Umuarama", afirmou o secretário de Obras, Renato Caobianco.

O recapeamento faz parte de um pacote de obras contratado pela Prefeitura, com recursos do governo do Estado – via Programa Paranacidade – que soma 132,3 mil m² em serviços. "Faremos recape em cerca de 17 km de ruas e avenidas da cidade, nos próximos meses. Graças à rapidez da nossa equipe técnica na execução dos projetos, conseguimos garantir os recursos para essas obras", reforçou.

O prefeito Celso Pozzobom visitou a obra na sexta-feira, 23, e lembra que, em parceria com o governo do Estado, Umuarama deve aplicar cerca de R$ 10 milhões nos próximos meses. "Temos projetos aprovados de R$ 7,3 milhões, de R$ 1,4 milhão e esse de quase R$ 1 milhão, que totalizam R$ 9,7 milhões. São investimentos que farão muita diferença na qualidade de vida da população e contemplam praticamente todas as regiões da cidade", avaliou.

LARANJEIRAS

Outro projeto da Prefeitura aprovado no Paranacidade, da Secretaria de Estado das Cidades (Secid) do governo do Paraná, prevê o investimento de R$ 981.657,07 em recapeamento asfáltico atendendo diversas ruas do Parque Laranjeiras. Serão contempladas a Rua das Azaleias (entre as ruas das Primaveras e das Oliveiras); a Rua das Orquídeas (entre Rua das Primaveras e Rua das Oliveiras); a Rua das Palmas (entre Rua das Primaveras e Rua das Oliveiras); a Rua das Oliveiras (entre Rua das Azaleias e das Palmas); a Rua dos Lírios (entre a Rua das Azaleias à rodovia PR-323); e a Rua das Primaveras (da Rua das Azaleias à Rua das Palmas).

Dívida em queda, receita em alta: como o Paraná se tornou o 3º estado com melhores contas

O resultado da mais recente edição do Ranking de Competitividade dos Estados trouxe o Paraná como um dos estados mais sólidos em termos fiscais do País. A lista divulgada pelo Centro de Liderança Pública (CLP) mostra as contas paranaenses como a terceira melhor de todo o Brasil em sua solvência fiscal.

O índice é um dos nove pontos analisados pelo ranking dentro do pilar da Solidez Fiscal e considera a relação entre a dívida consolidada líquida (DCL) do estado e sua receita corrente líquida (RCL) ao longo do ano. Em linhas gerais, é um indicador que mensura o quanto a dívida do estado consome da sua receita: quanto melhor o indicador, mais recursos ficam livres para executar políticas públicas e investimentos.

E, nesse ponto, o Paraná apresentou um avanço bastante expressivo, saltando cinco posições em comparação a 2023, indo da oitava para a terceira melhor solvência do País.

De acordo com a diretora do Tesouro Estadual, Carin Deda, esse crescimento é reflexo de uma gestão planejada que busca melhorar as condições de pagamento e reduzir o saldo devedor da dívida pública constantemente. "Com uma dívida consolidada líquida cada vez menor em relação à receita corrente líquida, o Paraná se consolida como um estado financeiramente sólido e confiável, além de apresentar uma das menores DCLs do País", diz.

Uma das ações que ajudaram a colocar as contas em dia foi a renegociação com o Banco Itaú da dívida histórica relacionada ao Banestado que se estendia por mais de 20 anos. Em 2023, o Governo do Paraná conseguiu não só um desconto de 65% sobre esse valor como fez sua quitação antecipada. Isso resultou em uma economia de R$ 2,8 bilhões e ajudou a puxar os indicadores de solvência para cima.

AVANÇO EM NÚMEROS

A dívida consolidada líquida é um índice que leva em conta toda a dívida consolidada do Estado, deduzido o saldo relativo aos haveres financeiros. Na prática, é o total que o governo estadual precisa destacar para pagar sem duplicidade, suas obrigações financeiras assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Por outro lado, a receita corrente líquida é tudo aquilo que entra nos cofres públicos, deduzido as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional, as contribuições dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social. Como a RCL já desconsidera repasses obrigatórios, o custeio previdenciário e demais compensações, ela é aquela parte do orçamento que é de uso do Governo do Estado e pode ser aplicada em melhorias e ações governamentais. Assim, a solvência fiscal calcula o quanto essa relação é saudável.

No caso do Paraná, o avanço expressivo no Ranking de Competitividade dos Estados 2024 acontece justamente em razão da constante redução da dívida, que atingiu o menor patamar em mais de uma década. Em 2011, os passivos paranaenses chegaram a R$ 14,7 bilhões — o que correspondia a 72,9% de toda sua receita na época. Em 2023, o estado encerrou o ano com dívida negativa de R$ 2,87 bilhões, a segunda melhor do País, atrás apenas do Mato Grosso.

EM IPORÃ

PM esclarece situação de mulher filmada algemada e arrastando cama de hospital por ruas

Na tarde desta segunda-feira (26), a Polícia Militar (PM) divulgou uma nota oficial esclarecendo a situação de uma moradora de Iporã, que foi filmada arrastando uma armação de cama de hospital pelas ruas da cidade no último sábado (24). Segundo informações do 25º Batalhão de Polícia Militar (BPM), a mulher, que sofre de esquizofrenia, estava sendo internada involuntariamente e as algemas utilizadas eram parte do procedimento para garantir a segurança durante a internação. A paciente estava acompanhada pela irmã durante todo o processo.

De acordo com a nota, na sexta-feira (23), a equipe da Polícia Militar foi chamada para dar apoio na internação involuntária da paciente, que foi conduzida ao Hospital Municipal em uma ambulância do município. No local, os funcionários solicitaram que os policiais algemassem a paciente à cama, utilizando um par de algemas do próprio hospital, pois a mulher já havia demonstrado agressividade em outras ocasiões, tornando o atendimento difícil e arriscado.

Segundo a PM, as algemas, que não pertenciam à Polícia Militar, foram colocadas em um dos pés da paciente com o consentimento da irmã, para garantir a segurança de todos os presentes e permitir o atendimento médico necessário.

Conforme a nota, na madrugada de sábado (24), por volta das 5h, a equipe policial foi novamente acionada para auxiliar na contenção da paciente, que estava agitada e resistindo à aplicação de medicamentos sedativos. Após ajudarem na aplicação dos sedativos, os policiais permaneceram no hospital por cerca de 30 minutos para assegurar que a situação estivesse controlada antes de retornar ao patrulhamento.

Mais tarde, por volta das 8h do mesmo sábado, a PM informou que foi chamada novamente após ser informada que a paciente havia fugido do hospital. A equipe encontrou a mulher na frente de um comércio na cidade, ainda algemada, e removeu as algemas. Como ela se recusou a voltar ao hospital, os policiais orientaram o irmão a levá-la para casa e monitorar sua condição.

No domingo (25), a Polícia Militar foi acionada mais uma vez para prestar apoio na transferência da paciente para um Centro de Tratamento especializado em transtornos psicológicos. Com o auxílio da Defesa Civil e da Guarda Municipal, a mulher foi conduzida em uma ambulância do município para a nova unidade de tratamento na madrugada desta segunda-feira (26).

Homem confessa que matou amigo durante desentendimento em bebedeira em F. Alves

A Polícia Civil, através da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama e da 15ª Delegacia Regional de Polícia de Iporã, desvendou um caso de homicídio ocorrido no último domingo (25), durante a madrugada, no distrito de Rio Bonito. O corpo da vítima, um homem de 49 anos, foi encontrado desovado às margens da rodovia PR-272, nas proximidades de Francisco Alves.

De acordo com as autoridades, a vítima e o autor do crime, um homem de 35 anos, eram amigos e haviam consumido bebidas alcoólicas juntos antes do crime. Após um desentendimento, o autor disparou contra a vítima, que foi morta a tiros. A caminhonete utilizada para transportar o corpo foi localizada nesta segunda-feira (26), abandonada em uma área rural de Francisco Alves.

O delegado Luã Mota, responsável pela investigação, afirmou que a Polícia Civil vem realizando diligências ininterruptas desde a descoberta do crime. O suspeito foi localizado e, após ser interrogado, confessou o homicídio, alegando que o ato foi motivado pelo desentendimento ocorrido enquanto estavam sob efeito de álcool.

Apesar da confissão, o autor do crime foi liberado, já que o flagrante não foi configurado. Contudo, a Polícia Civil informou que irá representar pela prisão preventiva do investigado. As investigações continuam com o objetivo de localizar a arma de fogo utilizada no homicídio. A Polícia Civil também informou que detalhes adicionais do caso permanecem em sigilo para não comprometer a apuração dos fatos.

Defesa Civil de Umuarama tem final de semana movimentado, com palestra e eventos

A Coordenadoria Municipal da Defesa Civil de Umuarama teve um final de semana repleto de atividades, tanto na formação e aquisição de novos conhecimentos, quanto no acompanhamento de eventos que reuniram grandes públicos na cidade. No total, os agentes prestaram apoio em mais de 30 atendimentos, com alguns encaminhamentos para o Pronto Socorro.

Empenhada no aperfeiçoamento do Plano Municipal de Contingência, a Defesa Civil de Umuarama participou, no último sábado, 24, da palestra 'Segurança nos Templos das Igrejas em Tempos Modernos', com o ex-comandante geral da Polícia Militar do Paraná e atual secretário de Segurança de Curitiba, Péricles de Matos. O treinamento foi realizado na igreja da Comunidade Restaurar Church, na avenida Apucarana, região central.

"No evento, organizado pela Associação de Ministros Evangélicos (AME) de Umuarama, discutimos o plano de abandonos, modos de seguranças e prevenção para situações adversas como, por exemplo, ataques terroristas, desabamentos ou esteiras coletivas, aproveitando o grande conhecimento do instrutor, coronel da reserva Péricles de Matos", informou o coordenador da Defesa Civil, Joelson Barbosa.

Além do treinamento, a equipe atuou em eventos e competições realizadas no último domingo, 25. "Fizemos a prevenção com a ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, voluntários e o grupo acadêmico Urgência e Emergência Liga, da Unipar, na corrida de rua do 25º Batalhão da Polícia Militar, no Shopping Palladium", acrescentou o coordenador.

A Defesa Civil também esteve presente, ainda no domingo, no 18º Encontro Inter Coroinhas da Diocese de Umuarama, realizado no Centro Diocesano de Formação com mais de 300 participantes, e na Copa Fronteira de Jiu-Jitsu, disputada no Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa.

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ
FAEP FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ
SINDICATO RURAL

ATeG: conhecimento sob medida

Conhecimento técnico de qualidade e sob medida dentro da porteira. O que parecia um sonho está caminhando para se tornar uma realidade em dez municípios do Paraná, que irão receber o programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) do Sistema FAEP a partir do ano que vem.

Nesta etapa vão receber o programa, em formato piloto, os municípios de Cianorte, Cornélio Procópio, Faxinal, Ivaiporã, Marialva, Cascavel, Guarapuava, Ortigueira, Rio Azul e Francisco Beltrão. Serão trabalhadas as cadeias produtivas da olericultura, fruticultura, cafeicultura, apicultura, ovinocultura, além de bovinocultura de corte e de leite.

Construído em conjunto com os sindicatos rurais do Paraná, o programa de ATeG tem como um de seus objetivos fortalecer as vocações produtivas locais, oferecendo suporte para o desenvolvimento econômico e a geração de renda em todas as regiões do Paraná.

As propriedades atendidas pela ATeG recebem uma visita mensal de um técnico de campo, que vai tratar tanto dos aspectos relativos à produção, auxiliando com orientações personalizadas, quanto da parte gerencial do negócio. Dessa forma, os produtores atendidos aprendem a calcular seus custos, observar oportunidades e tratar sua propriedade como uma verdadeira empresa rural.

O caminho para participar do programa de ATeG do Sistema FAEP são os sindicatos rurais. Entre em contato com a entidade mais próxima e veja como participar.

sistemafaep.org.br

Força Verde apreende carga de cigarros avaliada em R$ 1,5 ,milhão

Na madrugada desta segunda-feira (26), a Polícia Ambiental de Umuarama (PMAmb) interceptou um carregamento ilegal de 600 caixas de cigarros paraguaios, estimado em R$ 1,5 milhão. A apreensão ocorreu na região de Alto Paraíso durante uma operação conjunta que envolveu as Operações Protetora, Curupira e Força Visível.

A ação começou por volta das 3h30, quando uma equipe, posicionada na base Trarbach, realizou um bloqueio terrestre no Parque Nacional de Ilha Grande, nas proximidades de Três Pontes. Durante o bloqueio, os policiais abordaram um caminhão, cujo motorista ignorou a ordem de parada.

Após uma perseguição de aproximadamente cinco milhas, o caminhoneiro lançou o veículo em um barranco e fugiu a pé pelo matagal. Durante a inspeção do caminhão, os policiais descobriram que o veículo portava três placas diferentes e foi carregado com 600 caixas de cigarros contrabandeados do Paraguai. Além disso, obteve-se que o caminhão havia sido furtado em Toledo no dia 17 de março deste ano.

Tanto o caminhão quanto a carga apreendida foram selecionados e serão encaminhados às autoridades competentes para as devidas providências.

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

E vem aí mais uma edição do "A Fazenda"

A Record já está em contagem regressiva para a 16ª temporada de "A Fazenda". O reality show tem estreia confirmada para dia 16 de setembro. Adriane Galisteu segue no comando da atração pelo quarto ano consecutivo e já está ansiosa para mais uma edição recheada de momentos memoráveis, com direito a provas, tensão, superação, emoção, eliminações, tarefas com os animais, adrenalina e muita competição! No total, haverá 28 participantes, sendo que 8 deles ficarão confinados por um período no Paiol. Apenas os quatro mais votados pelo público terão a oportunidade de se juntar aos 20 peões que já estarão na sede do programa.

Solteira

Acabou o namoro entre Lucy Alves e Indira Nascimento. Foi a própria Lucy quem confirmou o rompimento, mas sem entrar em detalhes. E a vida segue. Lembrando que a atriz está finalizando as cenas de sua personagem Lilith, na novela "Renascer".

Dedé Santana, o eterno Trapalhão

Na última edição do "Domingo Espetacular" Carolina Ferraz fez uma entrevista com o ator e comediante Dedé Santana. Recentemente o eterno Trapalhão deu um susto em seus fãs. Ele passou mal pouco antes de uma apresentação em um circo em São José dos Campos, interior de São Paulo e precisou de atendimento médico. O humorista, de 88 anos, falou pela primeira vez após o ocorrido. Durante a entrevista, Dedé ainda relembrou com carinho o começo de sua carreira no circo e os tempos de "Os Trapalhões", ao lado do grande parceiro Didi (Renato Aragão). O comediante também fez questão de falar sobre Silvio Santos - que morreu no último dia 17 - e da relação de proximidade com o apresentador em uma época de sua vida.

Pausa necessá

Classificando a decisão do marido como "muito madura", Natália Toscano explicou que Zé Neto está sendo cuidado por profissionais e está cercado pela família e amigos fiéis e seu estado de saúde é estável. Explicando, Zé Neto faz dupla com Cristiano e anunciou uma pausa na agenda de shows porque ele precisa se tratar de uma depressão e síndrome aguda de pânico. Força, menino!

Muito aplaudida

Recuperada da Covid-19, Nathalia Timberg apresentou o espetáculo "A Mulher da Can", no Teatro Paulo Autran, em São Paulo. Ao final da apresentação, a atriz de 95 anos emocionou-se bastante ao ser aplaudida calorosamente durante vários minutos. Ela merece.

Novo tratamento

Preta Gil compartilhou com seus seguidores que após exames de rotina, os médicos do Hospital Sírio-Libanês, em São Paulo, optaram por retomar o tratamento oncológico, que havia sido finalizado no começo deste ano. Muito tranquila, Preta fez questão de dizer que está confiante no sucesso desta nova etapa. Força, menina!

Carinho especial

Marília Gabriela e seu filho, o ator Theodoro Cochrane fizeram questão de prestigiar Reynaldo Gianecchini em sua última apresentação do musical "Priscila, a Rainha do Deserto", encerrando a temporada no Teatro Bradesco, em São Paulo, no qual Giane é a estrela maior, ao lado de Diego Martins, Luan Carvalho e Anthony Belrose. O encontro entre Marília, Theodoro e Reynaldo foi emocionante e muito clicado pelo paparazzi de plantão naquele local.

Cantora no filme

Anitta faz parte do elenco de uma das mais novas produções da Prime Video, o filme "Corrida dos Bichos"; as filmagens começam no próximo mês. A direção é de Fernando Meirelles, Ernesto Solis e Rodrigo Pesavento e a história acontece em um Rio de Janeiro distópico, no qual a paisagem passou por uma grande transformação depois que o mar secou. O maior entretenimento na cidade é a "Corrida dos Bichos", uma competição na qual pessoas pobres – conhecidas como Bichos – disputam uma corrida pela sobrevivência e por um prêmio milionário.

Perda

Carolina Dieckmann compartilhou com seus seguidores o seu luto pela perda da avó, Dona Marly. A atriz contou que ela tinha 94 anos e faleceu de causas naturais, em casa, enquanto dormia. Carolina fez uma bonita homenagem a Dona Marly e lembrou o "amor infinito" que a avó dedicou a ela.

Não é bem assim!

Ísis Valverde desmentiu os boatos de que ela estaria grávida de Marcus Buaiz. Entretanto, ela não descartou a possibilidade, mas para um futuro um pouco distante, já que está envolvida em vários projetos profissionais, ao mesmo tempo em que ela e Buaiz começaram os preparativos para o casamento, marcado para o mês de maio do ano que vem. Ísis é mãe de Rael, de 5 anos, com o modelo André Resende; enquanto que Marcus tem José Marcus e João Francisco, do casamento com Wanessa Camargo.

Nasceu!

Justin Bieber mostrou foto do pezinho de seu filho, o primeiro com Hailey Bieber. Os fãs foram surpreendidos com a publicação do artista que finalmente divulgou o nome do herdeiro: Jack Blues Bieber.

TESTE DA TV

Felipe Abib / João Miguel JR-RG

1) Felipe Abib ganhou maior notoriedade quando interpretou o assessor Seixas em qual seriado da Globo?
a) "Armação Ilimitada"
b) "Sob Nova Direção"
c) "A Mulher do Prefeito"
d) "Sai de Baixo"

2) Quem interpretou a personagem Verônica na novela "Carmem"?
a) Itala Mandi
b) Darlene Glória
c) Lucélia Santos
d) Norma Bengell

3) Quais atores deram vida a Ana Machadão e Tiago, na novela "Cambalacho"?
a) Deborah Secco e Gianfrancesco Guarnieri
b) Fernanda Montenegro e Gianfrancesco Guarnieri
c) Débora Bloch e Edson Celulari
d) Regina Casé e Edson Celulari

4) Quem fez par romântico com Lavína Vlasak na novela "O Rei do Gado"?
a) Sérgio Reis
b) Marcos Winter
c) Fábio Assunção
d) Almir Satter

5) Quem era o pai da filha da personagem vivida por Laura Cardoso na novela "Esperança"?
a) Raul Cortez
b) Antonio Fagundes
c) Walmor Chagas
d) Gilbert

(Respostas: 1-c / 2-b / 3-c / 4-d / 5-c)

Horóscopo

Áries
Organize-se fazendo um controle financeiro para todo o mês. Trate de equilibrar melhor as despesas e os investimentos. Fique de olho nas datas de recebimento. Economize!

Touro
Diante de imprevistos, não tome atitudes extremas. Esfrie a cabeça e aja com serenidade. Analise o que não está dando certo em sua vida e faça os ajustes necessários para melhorar.

Gêmeos
Tente entender as dificuldades de seu amor e desfaça mal-entendidos. Uma boa conversa será providencial, pois o ajudará a enxergar o ponto de vista do outro. Ame para ser amado.

Câncer
Alguns obstáculos poderão parecer insuperáveis, mas não se deixe impressionar. Comece removendo as barreiras mais fáceis. Aja com firmeza e tenha mais fé em suas convicções.

Leão
Se empenhe em abrir novos caminhos e rumos. Vá em frente, com coragem, e poderá chegar perto dos seus objetivos. Não se desespere se algo der errado. Tenha confiança.

Virgem
Modéstia excessiva não combina com ninguém. Para não parecer arrogante, basta não exagerar qualidades e talentos. Não deixe as boas oportunidades passarem em vão.

Libra
É tempo de experimentar coisas novas e de aprofundar relacionamentos e compromissos. Preste atenção que as duas ações só dependem de você aliviar um pouco a crítica pessoal.

Escorpião
A diminuição da sua resistência física pode ser devido ao calor e também ao excesso de atividades. Não se desgaste e cuide muito bem de sua saúde, mantendo uma dieta saudável.

Sagitário
A autoconfiança excessiva pode ser a responsável por alguma insatisfação no trabalho. Afrouxe a tensão por resultados. Use a sua criatividade nos projetos e, assim, vai se dar bem.

Capricórnio
Deixe o desanimo de lado e cuide de sua aparência. Olhe-se com mais atenção no espelho e veja se a imagem refletida está de acordo com o que considera ideal.

Aquário
Dúvidas profissionais podem tirar o seu sono. Analise objetivamente as alternativas para não se iludir e acabar se prejudicando. A confiança nos outros deve ser bem dosada.

Peixes
Se levantou um pouco indisposto hoje, tente não forçar a barra. Procure deixar as atividades mais difíceis e importantes para outro dia e cuide de sua saúde. Beba muita água hoje.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT
Ângela e Álvaro visitam o bebê na UTI e pedem para ele se agarrar à vida, já que ele é um ente muito querido e descobre que Pablo foi baleado por Félix. Luz descobre que um dos projéteis feriu o rim de Pablo e Samanta fica feliz porque o bebê de Ângela está com a saúde debilitada. Samanta pede a Álvaro que faça amor com ela, mas ele recusa porque se sente muito decepcionado e garante que seus vícios a impedem de ser mãe. Alma informa a Mirta que seu plano deu certo.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Blandina surpreende Ariosto e Deodora ao dizer que não está mais com Zé Beltino, mas possui uma parte da Gruta Azul em seu nome. Zefa Leonel anuncia à família que Quinota se separou de Artur. Tia Salete orienta o trabalho de Vespertino para expiar seus pecados. Artur pede que Marcelo Gouveia o deixe sozinho. Artur confronta Ariosto ao encontrar Deodora e Blandina em sua casa. Nivalda e Sabá Bodó tentam convencer Primo Cícero a se voltar contra os Leonel. Marcelo Gouveia propõe aliança a Jordão Nicácio. Tobias Aldonço pede Fé em casamento. Deodora oferece a Blandina sua turmalina paraíba, em troca de sua união.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Guto teme perder Lupita. Frida e Hans se preocupam com o comportamento de Catarina. Gina e Hans ficam juntos. Júpiter prepara uma noite especial para Lupita. Roger avisa a Jéssica que Electra voltará a ser a solista do espetáculo. Ubaiara/ Youssef comunica a Leda que iniciará o plano contra Jules. Lupita aceita namorar Júpiter. Andrômeda e Sheila descobrem que fizeram a mesma dança e usaram a mesma música em seus vídeos. Guto ouve Lupita contar para Chantal que está namorando Júpiter.

A CAVERNA ENCANTADA – 20h45, no SBT
Benjamin e Nina se unem para espalhar folhas pelo colégio, com o objetivo de atrair o Moleza. Lavínia leva Anna, Manu e Isadora até a cozinha, mas, ao abrirem o freezer, o Moleza não está lá. Um bilhete é deixado no freezer, com um autor anônimo mencionando que deseja algo em troca. Um gorila entra no colégio e assusta a diretora Norma. Lavínia desconfia que Felipe esteja com o Moleza, mas Felipe a espanta. O gorila amedronta Lavínia. Os Luíses são acionados para encontrar o Moleza. Felipe pede para Anna comprar doces para atrair Moleza, e ela vai até o Lolipopus.

RENASCER - 21h15, na Globo
Maria Santa diz a João que veio abençoar o neto que está por vir. Lilith surpreende Morena ao revelar que é filha de Jacutinga, mas pede segredo. João Pedro apoia Zinha. Lilith pede a Morena que conte como era sua mãe. Rachid sente falta da carta de Marianinha para Maria Santa. Norberto deixa a carta de Marianinha com José Inocêncio, mesmo ele se recusando a aceitar. Morena convida Lilith para jantar em sua casa. Sandra conta a João Pedro que está grávida e afirma que está com medo da situação. Sandra se surpreende ao ver Egídio e Eliana na casa do sogro.

Filmes – 27/08/2024
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Meu Amigo Enzo
(The Art Of Racing In The Rain) 15h20, na Globo, EUA, 2019. Direção de Simon Curtis. Com Amanda Seyfried, Gary Cole, Kathy Baker, Kevin Costner, Milo Ventimiglia, Ryan Kiera Armstrong. O piloto Denny Swift adota o filhote Enzo, que se torna o seu maior parceiro.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Afetado, manhoso
2. Evasão / Elba Ramalho
3. O netúnio, em química / Desaparecido
4. Nomeia-o a rainha Elizabeth / O assento do ciclista
5. Pedir rezando / Tulha subterrânea
6. Novo seguidor
7. Fotografar / Sigla do estado de Tocantins
8. Prender os pulsos do detido
9. Sobem a ele os vencedores de competições esportivas / Associação Brasileira de Imprensa
10. O rio de Bath, na Inglaterra / Não cozida
11. Um desportista que luta descalço
12. Abreviatura de hectolitro / Misturado nas devidas proporções
13. Exigem despesas

VERTICAIS

1. Pouco fluido / O tapete grosseiro próximo à porta de entrada
2. Enroscado como o caracol / De forma elíptica
3. Nicolau Copérnico / Difunde ou absorve calor
4. Vende-se em bujões / Dobrado para trás
5. Obra musical que foi classificada e numerada / Recompensado / Modo de falar
6. O primeiro começa em janeiro / Centrais Elétricas de São Paulo
7. O osso mais extenso da bacia / Assinalar
8. Exerce a vereança / Aprende-se nos primeiros anos primários
9. Repartição ou secretaria de órgão da Justiça Pública encarregado da defesa da sociedade, bem como da sua segurança, respeito e decoro / Artigo masculino plural

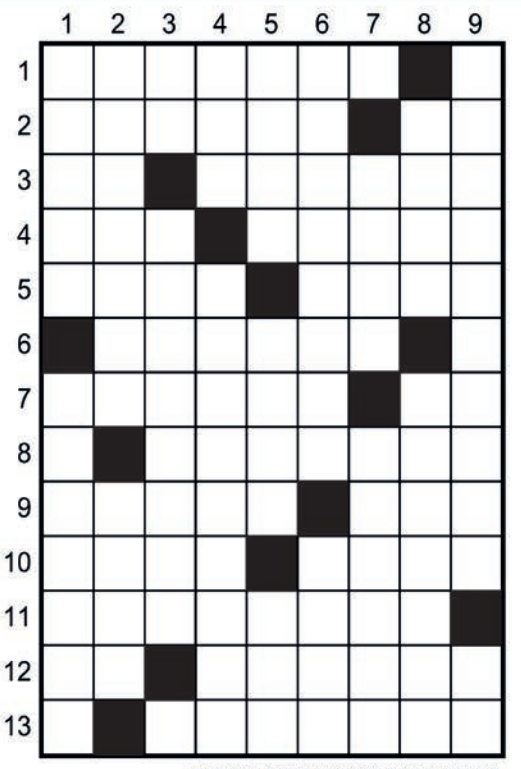

Soluções

HORIZONTAIS: 1. DENGOSO 2. ESCAPE ER 3. NP, SUMIDO 4. SIR, SELIM 5. OPAR, SILO 6. ADEPTO 7. CLICAR, TO 8. ALEGRAR 9. PODIO, ABI 10. AVON, CRIA 11. CARATECA 12. HL, DOSADO 13. COMPRAS.
VERTICAIS: 1. DENSO, CAPACHO 2. ESPIRAL OVAL 3. NC, RADIADOR 4. GAS, RECLINADO 5. OPUS, PAGO, TOM 6. SENESTRE, CESP 7. ILIO, MARCAR 8. EOL, TABULADA 9. PROMOTORIA, OS.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

ESPORTES NA PRAÇA

Arena Sest/Senat está à disposição da população em geral na Praça Santos Dumont

Umuarama - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer construiu uma arena para jogos de areia na Praça Santos Dumont, no coração da região central de Umuarama. O local, que recebeu o nome de 'Arena Sest/Senat', ficará à disposição de atletas e do público em geral até 15 de setembro. O intuito é estimular a prática esportiva e a qualidade de vida, disponibilizando à população uma nova área de lazer – embora temporária –, bem como uma boa estrutura para torneios esportivos nos finais de semana.

Mesmo com o frio deste final de semana, muitas pessoas já foram até a Santos Dumont conhecer as quadras e disputar jogos de vôlei de praia e futevôlei. "Tivemos um evento em caráter experimental com atletas de voleibol no domingo, 25. Participaram 14 duplas masculinas adulto, que disputaram 26 jogos durante todo o dia, das 10h às 17h", informou o secretário de Esporte e Lazer, Anderson Gasparetto, o Gaspar.

Durante a semana, a Arena Sest/Senat ficará à disposição da comunidade para jogos amistosos. Ela conta com arquibancadas e iluminação, além de fácil acesso a banheiros. No próximo final de semana, dias 31 de agosto e 1º de setembro, a Smel promoverá um torneio de futevôlei com jogos a partir das 13h no sábado – reunindo cerca de 30 duplas – e iniciando às 8h no domingo, também a participação de 30 duplas.

Na semana do feriado de 7 de setembro (Dia da Independência do Brasil) o foco será no vôlei de praia infanto juvenil. "Nesta terça-feira, 27, e na quinta, 29, teremos treinamento com o pessoal do professor Itamar Inácio da Silva Júnior, responsável pela Unidade de Treinamento Intensivo (UTI) da terceira idade e na última semana, a arena estará à disposição para beach tênis, nos dias 13 a 15 de setembro", acrescentou.

O secretário de Esporte e Lazer também agradeceu o apoio das equipes de várias secretarias municipais que não mediram esforços na preparação da arena, e principalmente do prefeito Celso Pozzobom, que aprovou a iniciativa.

"Também agradeço, mais uma vez, a nossa parceria firme com o Sest/Senat, que já nos apoiou em muitos eventos de sucesso, e convido a população para conhecer e utilizar a arena na Praça Santos Dumont. Durante a semana ela está liberada para a comunidade", convidou Gaspar.

Conmebol define tabela das quartas da Libertadores

Assunção (AE) - A Conmebol anunciou nesta segunda-feira a tabela das quartas de final da Copa Libertadores, na qual cinco times brasileiros estarão envolvidos, sendo dois confrontos nacionais. Botafogo x São Paulo será realizado nos dias 18 e 25 de setembro, no horário nobre das 21h30, com transmissão pela tevê aberta.

O primeiro compromisso ocorre no Rio, possivelmente no Engenhão, enquanto a definição fica para o MorumBis e a TV Globo transmitirá as duas partidas, Havia a possibilidade de Fluminense e Flamengo também passarem na emissora, mas isso não ocorrerá de acordo com as datas e horários desses jogos.

A abertura das quartas de final terá o River Plate, grande rival das equipes brasileiras, diante do Colo-Colo em duas terças-feiras. Argentinos e chilenos jogam nos dias 17 (Santiago) e 24 (Buenos Aires, ambos às 21h30).

Já Fluminense e Atlético-MG, apesar de também entrarem em campo na quarta-feira, atuarão na abertura do dia, às 19 horas. No dia 18, o embate está agendado para o Maracanã, onde o atual campeão tentará abrir vantagem. A definição ocorre em Belo Horizonte, no dia 25.

Por fim, estão os jogos do Flamengo, ambos às quintas-feiras. Os cariocas recebem o Peñarol, no Maracanã, dia 19 de setembro, e depois definem sua vida no Centenário de Montevidéu, no dia 26. Ambos os jogos ocorrem às 19 horas.

Assim como em todo mata-mata da Libertadores, os gols fora de casa não valem como critério de desempate e em caso de igualdade de pontos e saldo, a definição sai na disputa por penalidades.

pr.gov.br/viajeparana
PARANÁ
Conheça
Sinta
Surpreenda-se
Já pode marcar a próxima aventura?
No Paraná, as atrações turísticas são tantas que cada viagem se transforma em uma nova descoberta. Seja qual for a época do ano, o estado oferece algo especial para você.
De belezas naturais e atividades ao ar livre a uma gastronomia única e uma cultura vibrante, o Paraná vai te surpreender a cada instante.
Morro do Gavião
Às margens do Rio Paranapanema e da represa de Chavantes, Ribeirão Claro destaca-se pelas belas paisagens naturais, com balneários, cachoeiras e morros - como o Morro do Gavião, uma das montanhas mais famosas do Brasil.
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DO TURISMO

CASAS

S10 4X4X 2014
Branca, cabine simples, R$ 100.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

TERRENO EM GUAÍRA - PR
Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

PONTOS COMERCIAIS

VENDO BAR
Ótima ponto, clientela. (motivo saúde) Jd. Belvedere. Fone: (44) 9 9766-0544 Mauro

LOTES RURAIS

VENDO CHÁCARA DE 12.500M²
Com casa de 130m², piscina 65m2, Estrada Pavão. R$ 300.000,00. Aceito carro ou casa Fone: (44) 9 9856-5632

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
ARGO 1.3 TREKKING	19/20	CINZA	COMPLETO	R$ 68.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	17/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 84.900,00
EQUINOX 1.5 RS	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 174.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
MONTANA 1.2 TURBO LT	23/23	PRATA	COMPLETO	R$ 114.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 134.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	VERM	COMPLETO	R$ 62.900,00
ONIX 1.4AT LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 68.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 99.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 109.900,00
ONIX 1.0MT PLUS LT	21/22	PRATA	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX 1.0MT PLUS LT	22/22	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
ONIX 1.0 TURBO PLUS LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 112.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 106.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	22/22	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 114.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 124.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 129.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha (A melhor companhia para uma boa viagem) · Eu+Eucatur (Transporte feito com carinho) · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

Ilustrado
www.ilustrado.com.br

umuarama
Vagas de emprego

- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
- SERVIÇOS GERAIS (PCD)
- AUXILIAR DE ELÉTRICA
- ALMOXARIFE

Enviar o currículo para o e-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br ou pelo WhatsApp (44) 36210350

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

SOLAR TAZZIONERO

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299

Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974

Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná

arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL®
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ERRATA

Comunicamos que, em função de um erro de diagramação, o edital para inscrição de chapas da Diretoria Executiva do Conselho da Comunidade de Umuarama e de seu Conselho Fiscal, para o mandato relativo ao triênio 2024/2027, não foi publicado na edição do dia 24 de agosto de 2024 conforme estava programado e deveria ocorrer, saindo na mesma página B2 onde foi publicado o edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária na referida data. Em função do erro, o edital para inscrição das chapas segue publicado na edição desta terça-feira dia 27 de agosto de 2024.

CONSELHO DA COMUNIDADE

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO E DE SEU CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO RELATIVO AO TRIÊNIO 2024/2027

O **Conselho da Comunidade da Comarca de Umuarama,** com sede na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, 4295, sala 12, Centro Empresarial Piemont I, nesta cidade de Umuarama-PR, devidamente representado por seu presidente, Sr. Luiz Guilherme Meyer, convoca os interessados a comporem chapas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o triênio de 2024/2027, cuja eleição se realizará em 24 de outubro de 2024, às 16h00. A votação será direta e secreta, pela maioria simples dos presentes na Assembleia Geral, vedado o voto por procuração, devendo a chapa obedecer e conter os seguintes requisitos:

1. O nome da chapa;
2. A chapa deverá apresentar a seguinte composição: a) presidente, b) vice-presidente, c) primeiro secretário, d) segundo secretário, e) primeiro tesoureiro, f) segundo tesoureiro, fazendo constar o nome, o número do CPF e as respectivas assinaturas de todos os candidatos;
3. A chapa deverá ser composta, no mínimo, por 01 (um) representante da Associação Comercial ou Industrial; 01 (um) advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil; 01 (um) Defensor Público indicado pelo Defensor Público Geral e, 01 (um) assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais. CONSELHO FISCAL: Conselheiro Fiscal 1, Conselheiro Fiscal 2, Conselheiro Fiscal 3, Suplente de Conselheiro Fiscal 1.
4. As inscrições das chapas candidatas deverão ser protocolizadas na sede do Conselho, até o dia 11 de outubro de 2024;

Umuarama, 19 de agosto de 2024.

Luiz Guilherme Meyer
presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024
DATA DA ABERTURA: 11 de setembro de 2024.
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de agosto de 2024 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de setembro de 2024 às 07:50m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Aquisição de camisetas; jalecos de GABARDINE; conjunto calça e jaleco sem manga - em GABARDINE; colete ACS, ACE - em BRIIM; conjunto calça e jaleco manga curta SCRUB.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 55.126,40(cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos)
Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 26 de agosto de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Françolin Empreendimentos Imobiliários Ltda (02.484.398/0001-04) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 30 árvores isoladas nativas no Lote n° 24-K, da Gleba 12-Jaborandi, do Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Fica desconsiderada a publicação da Adjudicação, Homologação e Extrato de Contrato, referente ao pregão eletrônico nº 25/2024 em favor do licitante A J Harmatiuk Mendes e Cia Ltda, cujo objeto tratava-se de "aquisição de materiais permanentes para atender a todos as secretarias, conforme termo de referência do edital", sendo que os documentos foram publicados no dia 03/08/2024, NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.
MOTIVO: O vencedor não assinou o termo de contrato no prazo estipulado, com isso decaiu o direito a contratar com a administração.
Alto Piquiri, 26 de agosto de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 009-2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa nº 009/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner para suprimento das impressoras da Câmara Municipal de Mariluz
EMPRESA: ÓTIMA MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
CNPJ:23.152.417.0001-75
VALOR: R$ 648,50 (Seiscentos e quarenta e oito reais, e cinquenta centavos)
Mariluz, 26 de Agosto de 2024.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 181 DE 26 DE AGOSTO DE 2024
Concede promoção vertical ao servidor abaixo relacionado.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 16 de 04 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede promoção vertical conforme art. nº 27 e 28 da Lei Complementar nº 16 de julho de 2022 a contar de 01 de agosto de 2024, para o servidor:

Matrícula	Nome	Admissão	Anterior	Atual
202246	Paulo César de Paula	19/01/2011	I	II

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de agosto de 2024.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 26 de agosto de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017/2024
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREDIAL DE TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 122.873,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e setenta e três reais).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 11/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 11/09/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2024.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº.102/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27943728/0001-03, com estabelecimento à Rodovia PR 580 KM 01, Rua Marginal, 4393, Parque industrial 1º de maio, CEP: 87509-685 cidade de Umuarama - PR, e-mail: otavio.osl@hotmail.com denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor OTAVIO SANDRI LAMAS, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº089.006.629-96, Residente e domiciliado na cidade de Umuarama – PR, à Rua Adolfo Garcia, 2701, parque cidade Jardim.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 68/2022, tomada de preço nº 09/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO":
_ Fica prorrogado por 120 dias o respectivo contrato pelo prazo de vigência sendo de 14 de agosto de 2024 a 12 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 14 de agosto de 2024..
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP
OTAVIO SANDRI LAMAS
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS — CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 340/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Curitiba-PR, no dia 23 com retorno no dia 27 de agosto de 2024, para participar de reuniões nos Gabinetes do Dep. ALEXANDRE CURI; Dep. Soldado ADRIANO JOSÉ; FUNDEPAR; e COHAPAR, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 008/2023
TOMADA DE PREÇO N° 006/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TRES VALES SANEAMENTO BÁSICO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.524.488/0001-02, com sede a Rua Dr. Camargo, nº. 4895, Zona III, CEP 87.502-010, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 2030-1793/99803-3978, e-mail: ricardosaneamentobasico@hotmail.com, neste ato devidamente representada por Ricardo Rodrigues Melo, portador do RG nº 8.363.395-6, SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 049.840.019-09, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto de o presente Termo Aditivo formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epigrafe;
CONSIDERANDO: a apresentação de parecer técnico e planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula quinta do contrato 008/2023 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA: Fica acrescido mais 15 (quinze) dias ao prazo de vigência do contrato, totalizando 585 (quinhentos e oitenta e cinco) dias, contados a partir da data de 29/08/2024 até a data de 13/09/2024, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias de Agosto de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-
Prefeito Municipal
TRES VALES SANEAMENTO BÁSICO EIRELI - ME
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Jose Carlos dos Santos Neto
RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2024
CONTRATADA: R V MATEUS & CIA LTDA
CNPJ: 26.038.382/0001-36
OBJETO AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, MARMITEX E BEBIDAS A SEREM SERVIDAS NA CIDADE DE ICARAÍMA, POR EMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE NO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRÂNSITO OU EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 110.815,00 (cento e dez mil e oitocentos e quinze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

Local: Altônia/PR

Órgão: MUNICIPIO DE ALTONIA

Unidade compradora: 000 – PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público

Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de início de recebimento de propostas: 27/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/09/2024 07:00 (horário de Brasília)

Objeto:

Credenciamento para contratação de oficineiros, para suprir a demanda Remanescente de Jornada ampliada da Escola Municipal Antoine Elias Estephan.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R$ 9.600,00

ALTÔNIA AOS 26/08/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017-2024
PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2024
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 009-2024 refere-se à: Contratação de empresa para aquisição de toner para suprimento das impressoras da Câmara Municipal de Mariluz.
Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Mariluz, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.
FORNECEDOR CNPJ VALOR
ÓTIMA MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA 23.152.417.0001-75 R$ 648,50
(Seiscentos e quarenta e oito reais, e cinquenta centavos)
Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.
Mariluz, 26 de agosto de 2024.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 001/2024
SÚMULA: Apreciação e aprovação da portaria Nº 220/2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM, do município de Esperança Nova PR.
O CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.195/2023 de 23 de dezembro de 2023 e, considerando reunião realizada em dezesseis de agosto de 2024, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM, em consonância com a portaria Nº 220/2024, de Esperança Nova PR.
Art. II. Ficando assim composto o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em 2024: Representantes indicadas pelo Poder Legislativo Municipal; Titular: Andrea Mardegam Santana, casada, Funcionária Pública Municipal, residente a Rua Luiz Mardegan nº1759, Esperança Nova PR, portadora do RG: 6.209.333-1 e CPF: 018.313.629-29 Suplente: Cleunice Maria da Silva Prandini, Chefe de Sessão do Departamento Municipal de Assistência Social – CRAS, Funcionária Pública Municipal, casada, residente a Estrada Marilândia nº 320, Esperança Nova PR, portadora do RG: 5.456.214-4 e CPF: 044.341.499-89. Representantes indicadas pelo Poder Executivo Municipal; Titular: Maria Aparecida Reis Martins, Assistente Social do órgão gestor do Departamento Municipal de Assistência Social - CRAS, Funcionária Pública Municipal, solteira, residente a Rua Fernão dias nº 916, Pérola PR, portadora do RG: 8.965.170-0 e CPF: 026.693.459-56. Suplente: Valquiria dos Santos Ochman, Psicóloga do Departamento Municipal de Assistência Social - CRAS, Funcionária Pública Municipal, solteira, residente a Av. Pérola Byington nº 120, Pérola PR, portadora do RG: 7.158.513-1 e CPF: 028.093.089-50. Titular: Sandra Alves dos Santos, Operadora do Cadastro Único do Departamento Municipal de Assistência Social - CRAS, Funcionária Pública Municipal, solteira, residente a Rua. Floresval Paganini Nogueira Nº 1450, Esperança Nova Pr, portadora do RG: 8.992.159-2 e CPF: 037.481.689-18. Suplente: Angelita Macedo Coelho de Souza, Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Funcionária Pública Municipal, casado, residente a Rua Floresval Paganini Nogueira Nº 340, Esperança Nova PR, portadora do RG: 5.319.706-0 e CPF: 762.517.489-15. Representante Indicada Pela Sociedade Civil Organizada. Titular: Maria Marta da Silva Manzato, solteira, autônoma, residente a Rua Geremias Pedro de Carvalho nº 080, Esperança Nova PR, portadora do RG: 6.390.642-5 e CPF: 022.162.429-50. Suplente: Leticia Gabrieli Costa Gali, solteira, estagiária, residente a Rua Gabriel Pereira dos Santos nº 166, Esperança Nova PR, portadora do RG: 15.031.947-1 e CPF: 134.034.299-54. Titular: Helena Venturini Martins, viúva, aposentada, residente a Estrada Boa Esperança Lote 241, Esperança Nova PR, portadora do RG: 5.874988-5 e CPF: 035.457.309-80. Suplente: Isael Catarina Vigo Bezun, casada, Aposentada, residente a Rua Nestor Victor nº 41, Esperança Nova PR, portadora do RG: 1.771.866-8 e CPF: 031.303.339-08. Secretária Executiva: Lucimar Dota Gonçalves, Pedagoga responsável pelo Projeto Municipal Criança Feliz, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social – CRAS, Funcionária Pública Municipal, casada, residente a Rua: Bernardinho de Campos nº 1377, Pérola PR, portadora do RG: 8.802.764-7 e CPF: 040.689.709-39.
Art. III. Este Conselho, tem vigência de dois anos a partir desta data.
Art. IV. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 16 de agosto de 2024.
Andrea Mardegan Santana
Presidente do CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 001/2024
SÚMULA: Apreciação e aprovação da portaria Nº 221/2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD, do município de Esperança Nova PR.
O CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.196/2023 de 23 de dezembro de 2023 e, considerando reunião realizada em dezesseis de agosto de 2024, às 14h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD, em consonância com a portaria Nº221/2024, de Esperança Nova PR.
Art. II. Ficando assim composto o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD em 2024: Representantes do Departamento de Assistência Social; Titular: Valquiria dos Santos Ochman, Psicóloga do Departamento Municipal de Assistência Social, Funcionária Pública Municipal, solteira, residente a Av. Pérola Byington nº 120, Pérola PR, portadora do RG: 7.158.513-1 e CPF: 028.093.089-50. Suplente: Sandra Alves dos Santos, Operadora do Cadastro Único do Departamento Municipal de Assistência Social - CRAS, Funcionária Pública Municipal, solteira, residente a Rua. Floresval Paganini Nogueira Nº 1450, Esperança Nova Pr, portadora do RG: 8.992.159-2 e CPF: 037.481.689-18. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Reginaldo Ianqui, Secretário Municipal de Saúde, Funcionário Público Municipal, casado, residente a Rua Florisval Paganine Nogueira nº 520, Esperança Nova PR, portador do RG: 7.099.434-8 e CPF: 025.256.119-85. Suplente: Luciana de Oliveira Souza Figueiredo, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Funcionária Pública Municipal, casada, residente a Rua Luiz Mardegan nº 1749, Esperança Nova PR, portadora do RG: 6.689.573-44 e CPF: 019.982.279-44. Representantes da Secretaria Municipal de Educação. Titular: Andréia Amorim Zarelli de Moraes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Funcionária Pública Municipal, casada, residente a Rodovia Padre Antônio Antunes dos Santos, Zona rural, Esperança Nova PR, portadora do RG: 13.145.296-9 e CPF: 095.339.499-96. Suplente: Angelita Macedo Coelho de Souza, Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Funcionária Pública Municipal, casado, residente a Rua Floresval Paganini Nogueira Nº 340, Esperança Nova PR, portadora do RG: 5.319.706-0 e CPF: 762.517.489-15. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Titular: Edson Jaques dos Santos, casado, Tesoureiro, Funcionário Público Municipal, residente a Rua: Tarciso Sales Medeiros Maia nº 191, Esperança Nova PR, portador do RG:4.732.368-1 e CPF: 815.353.929-91. Suplente: Paula Caroline Celestinos dos Santos Gouveia, Auxiliar Administrativo, Funcionária Pública Municipal, casada, residente a Rua Luiz Mardegan nº 1759, Esperança Nova PR, portadora do RG: 52.410.246-6 e CPF: 081.333.439-09. Representantes da Sociedade Civil: Titular: Valdemar Aparecido Rocha, tratorista, Funcionário Pública Municipal, divorciado, residente a Rua Bernardino de Campos nº 128, Esperança Nova PR, portadora do RG: 4.889.236-6 e CPF: 815.353.689-34. Suplente: Valci da Silva, aposentado, solteiro, residente a Rua Dinah Damico Belini nº 168, Esperança Nova PR, portador do RG: 7.544.080-7 e CPF: 025.891.629-01. Representantes Voluntários: Titular: Dejanir luiz Bezun, Aposentado, casado, residente a Rua Nestor Víctor nº 41, Esperança Nova PR, portador do RG: 1.278.331 e CPF: 208.266.809-68. Suplente: Helena Venturini Martins, aposentada, viúva, residente a Estrada Boa Esperança Lote 241, Esperança Nova PR, portador do RG: 5.874.988-5 e CPF: 035.457.309-80. Representantes da Associação Pais e Mestre: Titular: Adriano Bazan, Técnico em tecnologia da Informação, lotado na Divisão de Departamento da Assistência Social – CRAS, casado, residente a Rua Romildo Barbieri nº 373, Esperança Nova PR, portador do CPF: 039.644.159-95. Suplente: Silvana Gasparoto Vasconcelos, casada, Professora, Funcionária Pública Municipal, residente nas Três Vendas, Esperança Nova PR, portadora do RG: 4.949.897-1 e CPF: 906.114.039-00. Representantes da Pastoral da Família: Titular: Eliane Bicudo dos Santos, casada, residente a Rua Leovaldo Bento de Amorin S/N, Esperança Nova PR, portador do RG: 7.025.040-3 e CPF: 005.552.789-21. Suplente: Agnaldo Malta dos Santos, casado, residente a Rua Leovaldo Bento de Amorin S/N, Esperança Nova PR, portador do RG: 6.751.459-9 e CPF: 022.976.769-99. Secretária Executiva: Lucimar Dota Gonçalves, Pedagoga responsável pelo Projeto Municipal Criança Feliz, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social – CRAS, Funcionária Pública Municipal, casada, residente a Rua: Bernardinho de Campos nº 1377, Pérola PR, portadora do RG: 8.802.764-7 e CPF: 040.689.709-39.
Art. III. Este Conselho, tem vigência de dois anos a partir desta data.
Art. IV. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 16 de agosto de 2024.
Andréia Amorim Zarelli de Moraes
Presidente do CMDPD

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 139/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 09/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 09/09/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 09/09/2024.

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 26 de agosto de 2024.
Marcelo Celestrino /Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 173/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender a todos as secretarias, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de agosto de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.551,15 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 25/2024.
Alto Piquiri - PR, 27 de agosto de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ALELIANA JAQUELINE DE LIMA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e A. H. PEREIRA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos para disponibilização de banheiros químicos modelo Standard, para atender a secretaria de educação, cultura e esportes
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/21 - pregão eletrônico: 29/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07002.13.392.1401.2.041.	339039	1000	236	ATIVIDADES DA CULTURA
09001.23.695.1600.2.039.	339039	1000	332	PROMOÇÃO AO TURISMO

R$ 36.057,60 (trinta e seis mil cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e A. H. PEREIRA LTDA
Data: 14 de agosto de 2024

Publicações legais

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 192/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **POSTO DE MOLAS SÃO PAULO**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO DE MOLAS SÃO PAULO,** com sede à Rua Jamil Helú, 3633, Pq Industrial I, na cidade de Umuarama- PR, centro, CEP: 87507-015 **CNPJ: 77.647.048/0001-10**., denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. **ALEXANDRE ITALO SPOLADORE,** residente e domiciliado à Rua Adolfo Garcia, 2549, Parque cidade jardim, em Umuarama - PR, portador do RG n.º 6.175.888-7 SSP/PR e CPF: 035.269-01

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 112/2022, Pregão presencial nº 40/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **–CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** - passando a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"**

-Fica prorrogado por 5 meses o respectivo contrato, sendo de 26 de agosto de 2024 a 25 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de agosto de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

POSTO DE MOLAS SÃO PAULO
ALEXANDRE ITALO SPOLADORE

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 193/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **DEISECLER BAILO ZANOLO – ME**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DEISECLER BAILO ZANOLO - ME,** com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 2792, Parque Danielle , na cidade de Umuarama- PR, centro, CEP: 87.506-370 **CNPJ: 23.797.356/0001-01**.., denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a senhora **DEISECLER BAILO ZANOLO,** residente e domiciliado à Rua Paraíba, 5532,, Zona II, em Umuarama - PR, portador do RG n.º 10.123.233-6 SSP/PR e CPF: 067.890.959-85.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 112/2022, Pregão presencial nº 40/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** - passando a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"**

-Fica prorrogado por 5 meses o respectivo contrato, sendo de 26 de agosto de 2024 a 25 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de agosto de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

DEISECLER BAILO ZANOLO – ME
DEISECLER BAILO ZANOLO

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
CONTRATADA: BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 36.104.246/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO THIAGO BRADO, EM COMEMORAÇÃO AO 1º AVIVA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024.
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
RECURSOS: PRÓPRIOS
PREÇO GLOBAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS
ALTO PARAÍSO-PR., 26 DE AGOSTO DE 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
DISPENSA Nº 30/2024
DATA DA ABERTURA: 02 de setembro de 2024.
HORÁRIO: 15:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para a iluminação pública, conforme anexo I do edital.
TIPO: Menor Preço - Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 54.576,00(cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais).
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para contratação de empresa para fornecimento de materiais para a iluminação pública, conforme anexo I do edital. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 02 de setembro de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
O presente processo se destina à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.
Alto Piquiri – PR, 26 de agosto de 2024.
GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 194/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **BIG CONVENIÊNCIA & LUBRIFICANTES**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BIG CONVENIÊNCIA & LUBRIFICANTES,** com sede à Rua Duque de Caxias, 1078, na cidade de Altônia- PR, centro, **CNPJ: 09.550.529/0001-53**., denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a senhora **EDNA MARIA DA SILVA CANOVA,** residente e domiciliado à Rua Manoel Vicente do Carmo, 689, centro, Cafezal do Sul - PR, portador do RG n.º 4.718.606-15 SSP/PR e CPF: 663.180.419-15.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 112/2022, Pregão presencial nº 40/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** - passando a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"**

-Fica prorrogado por 5 meses o respectivo contrato, sendo de 26 de agosto de 2024 a 25 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de agosto de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

BIG CONVENIÊNCIA & LUBRIGICANTES
EDNA MARIA DA SILVA CANOVA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 195/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **DIAUTO- AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DIAUTO- AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA** com sede à Avenida Pérola Bayton, 718, na cidade de Pérola- PR, centro, **CNPJ: 15.435.908/0002-86**, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor **EMERSON APARECIDO DA SILVA,** residente e domiciliado Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, 437, fundos, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, portador do RG n.º 7.374.159-9 SSP/PR e CPF: 859.170.361-87..

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 112/2022, Pregão presencial nº 40/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** - passando a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"**

-Fica prorrogado por 5 meses o respectivo contrato, sendo de 26 de agosto de 2024 a 25 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de agosto de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIAUTO- AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA
EMERSON APARECIDO DA SILVA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
CONTRATADA: MINISTERIO BANDA GRATIDAO LTDA
CNPJ: 19.321.974/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GRATIDÃO, EM COMEMORAÇÃO AO 1º AVIVA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024.
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
RECURSOS: PRÓPRIOS
PREÇO GLOBAL: R$ 26.920,00 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS
ALTO PARAÍSO-PR., 26 DE AGOSTO DE 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 005/2024
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 (dez) dias a servidor e dá outras providências.
CLAÚDIO APARECIDO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, em favor da servidora pública MARIA APARECIDA VICENTE DO NASCIMENTO, portadora do RG nº. 8.559.633-0 SSP/PR e do CPF nº. 040.503.799-61, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contadora deste Poder Legislativo, referente ao período aquisitivo de 05/12/2021 a 04/12/2022, a fim de serem gozadas de 09/09/2024 a 18/09/2024.
Art . 2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 137 DE 13 DE AGOSTO DE 2024
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora ERICA RENATA TEIXEIRA CRIPA, ocupante do cargo efetivo de Professora de 1º ao 5º ano séries iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula Identidade nº 10.487.926-8 SSP/PR., deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 13/08/2024 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 13/08/2024 encerrando-se em 08/02/2025.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 13/08/2024.
Francisco Alves, em 13 de agosto de 2024, 203 da Independência e 136º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 146/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 026/2024 de 08 de agosto de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 026/2024 de 08 de agosto de 2024, visando as CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 KIT DE BRINQUEDOS ACESSÍVEIS (parque) CONFORME A DELIBERAÇÃO 80/2022.
Art. 2º - Declara como vencedores da concorrência as propostas das empresas: IDEIA EDUCATIVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.766.440/0001-76, no LOTE 1, no valor total de: R$ 14.850,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 26 de agosto de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 327/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: DESIGNAR ANSELMA PATRICIA SOUZA PARA RESPONDER PELA PROTEÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANSELMA PATRICIA SOUZA, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob n.º 9.937.970-7/PR e CPF sob nº 056.665.199-80, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de PSICÓLOGA – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para responder provisoriamente e de forma cumulativa, pela PROTEÇÃO ESPECIAL do Município, a partir de 1º de agosto de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 290/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **290/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **EDITH PEREIRA RESTAURANTE**, CNPJ nº 02.617.829/0001-63, com sede na Avenida Maringá, 5428, Zona III, na cidade de Umuarama – PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 093/2023**, cujo objeto é AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE, E BEBIDAS, a serem servidas exclusivamente na cidade de UMUARAMA, por empresas sediadas na cidade de Umuarama, para atendimento dos servidores municipais em trânsito ou em deslocamento a serviço da administração, tudo conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **DANIELLI SUENAGA TAVARES**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 22 de agosto de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 175/2024
Pregão Eletronico Nº 041/2024
Edital n°046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32421421000182)
OBJETO: **Aquisição futura e fracionada de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Pronto Atendimento Municipal e Unidade Básicas de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.**
Valor total: R$ 7.009,50 (sete mil e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 176/2024
Pregão Eletronico Nº 041/2024
Edital n°046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME (27789446000101)
OBJETO: **Aquisição futura e fracionada de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Pronto Atendimento Municipal e Unidade Básicas de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.**
Valor total: R$ 35.259,90 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 177/2024
Pregão Eletronico Nº 041/2024
Edital n°046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI (30547487000198)
OBJETO: **Aquisição futura e fracionada de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Pronto Atendimento Municipal e Unidade Básicas de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.**
Valor total: R$ 102,00 (cento e dois reais).
Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2023
MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2023
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 029/2023 DE 23/02/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: TURBO VIP TELECOM LTDA -ME. Inscrito no CNPJ sob nº. 13169301000195, com sede na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, neste ato representada pelo Sr. Humberto Bovo, portador do CPF n° 021.050.389-05, resolve firmar o 4º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços 015/2023, objeto da Pregão Presencial nº. 003/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O 4º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 03 (tres) meses, na vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº15/2023, Contratação da empresa para Prestação de serviços Continuados de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, (SCM), execução de infraestrutura de rede, e posterior serviço de acesso a rede mundial de computadores através de Link sob rede de fibra ótica. Passando o prazo de vigência contratual a vigorar do dia 15 de agosto de 2024 à 14 de novembro de 2024.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Altônia-PR., 13 de agosto de 2024.

Município de Guaíra

1º ADENDO MODIFICADOR
DISPENSA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 047/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024**, tendo por objeto a Contratação do Projeto do trevo (remodelação do trevo existente) na Rodovia BR-272, Km 572, em atendimento a demanda apresentada no Oficio nº 2078/2023/SER PR e NOTA TÉCNICA do DNIT Nº: 25/2022/SOT - PR/CET - PR/SRE – PR incluindo resoluções e normas vigentes, a documentações e desenvolvimento de projetos necessários, acrescentando a planilha memorial de cálculo, de quantitativos e orçamento (utilizando a planilha vigente do DNIT e/ou SINAPI). O Município fornecerá o estudo de tráfego, sondagem SPT e estudos do solo (Índice de Suporte Califórnia (CBR), Análise Granulométrica, Limite De Liquidez, Limite De Plasticidade).

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante, **ALTERA,** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE O OBJETO NO PREÂMBULO E ONDE CONSTAR:

ONDE SE LÊ:

Contratação do Projeto do trevo (remodelação do trevo existente) na Rodovia BR-272, Km 572, em atendimento a demanda apresentada no Oficio nº 2078/2023/SER PR e NOTA TÉCNICA do DNIT Nº: 25/2022/SOT - PR/CET - PR/SRE – PR incluindo resoluções e normas vigentes, a documentações e desenvolvimento de projetos necessários, acrescentando a planilha memorial de cálculo, de quantitativos e orçamento (utilizando a planilha vigente do DNIT e/ou SINAPI). O Município fornecerá o estudo de tráfego, sondagem SPT e estudos do solo (Índice de Suporte Califórnia (CBR), Análise Granulométrica, Limite De Liquidez, Limite De Plasticidade).

LEIA-SE:

Contratação do Projeto do trevo (remodelação do trevo existente) na Rodovia BR-272, aproximadamente Km 560, em atendimento a demanda apresentada no Oficio nº 2078/2023/SER PR e NOTA TÉCNICA do DNIT Nº: 25/2022/SOT - PR/CET - PR/SRE – PR incluindo resoluções e normas vigentes, a documentações e desenvolvimento de projetos necessários, acrescentando a planilha memorial de cálculo, de quantitativos e orçamento (utilizando a planilha vigente do DNIT e/ou SINAPI). O Município fornecerá o estudo de tráfego, sondagem SPT e estudos do solo (Índice de Suporte Califórnia (CBR), Análise Granulométrica, Limite De Liquidez, Limite De Plasticidade).

ALTERA-SE NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) E ONDE CONSTAR:

ONDE SE LÊ:

5.2. A execução do serviço será realizada no seguinte endereço: BR 272 - Km 572 - acesso secundário a cidade de Guaíra pela Avenida Roland, e acesso futuro ao NOVO PARQUE INDUSTRIAL.

LEIA-SE:

5.2. A execução do serviço será realizada no seguinte endereço: BR 272 - aproximadamente Km 560 - acesso secundário a cidade de Guaíra pela Avenida Roland, e acesso futuro ao NOVO PARQUE INDUSTRIAL.

Em face das alterações, fica estabelecido novo horário da fase de lances para: **Das 09h00min às 15h00min do dia 02/09/2024.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 047/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de agosto de 2024.

Graziela Barbosa de Azevedo
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

2º REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	007/2024
Processo N°	009/2024
Modalidade	PREGÃO
Data Homologação	13/08/2024
Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ARQUIBANCADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO DE ACORDO COM ETP, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

DECLARANDO VENCEDOR(ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

METALFLEX EIRELI (CNPJ N° 08.296.553/0001-45), com os itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ABRIGO DE PASSAGEIRO DE ÔNIBUS, DE MATERIAL RECICLADO, PRODUZIDO COM 100% DE REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS RECICLADOS DE ORIGEM INORGÂNICA, PRODUTO COM PRODUÇÃO CONTRA UMIDADE EXTERIOR, ALTA ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, COM ADÊRENCIA A MATERIAIS EM FACE EXTERIOR, GARANTIA MINIMA DE 4 ANOS: MEDINDO 370MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURA X 220MM DE ALTURA ABRIGO DE PASSAGEIRO DE ÔNIBUS, DE MATERIAL RECICLADO, PRODUZIDO COM 100% DE REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS RECICLADOS DE ORIGEM PRÓPRIA 10INORGÂNICA, PRODUTO COM PRODUÇÃO CONTRA UMIDADE EXTERIOR, ALTA ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, COM ADÊRENCIA A MATERIAIS EM FACE EXTERIOR, GARANTIA MINIMA DE 4 ANOS: MEDINDO 370MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURA X 220MM DE ALTURA. TODA DIMENSÃO DO ABRIGO, DEVERÁ OBEDECER AO PROJETO ARQUITETÔNICO, CONTENDO TODAS MEDIDAS. ESTRUTURA PRINCIPAL: TUBO FRONTAL E LATERAL DE MATERIAL RECICLÁVEL COM DIMENSÕES DE 100X100MM. ESTRUTURA SECUNDÁRIA: TUBO DE MATERIAL RECICLÁVEL COM DIMENSÕES 55X35 MM. ESTRUTURA DA COBERTURA: TUBOS DE MATERIAL RECICLÁVEL COM DIMENSÕES 55X35 MM. TELHA TRAPÉZIO DE CHAPA DE MATERIAL RECICLADO. ESTRUTURA DAS CADEIRAS: TUBO DE MATERIAL RECICLÁVEL MEDINDO 100X100MM. CADEIRAS DE PLÁSTICO COM ASSENTOS E ENCOSTOS VAZADOS, PARA MELHOR VENTILAÇÃO E NÃO ACÚMULO DE ÁGUA, FABRICADA EM PROCESSO DE INJEÇÃO EM POLIPROPILENO COLOPOLÍMETRO(MATERIAL COM DEFORMAÇÃO REVESÍVEL), TER ADITIVOS ANTICHAMAS, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ADITIVOS ANTI UVA E UVB, REBATÍVEL, SEM APOIO DE BRAÇO. FECHAMENTO: O FECHAMENTO DO ABRIGO DEVERÁ SER CHAPAS DE MATERIAL RECICLÁVEL, ADESIVO COM BRASÃO DO MUNICIPIO INSTALAÇÃO: SEU PROCESSO DE INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCRETADO, APROXIMADAMENTE 80CM AO SOLO.	UNID.	PRÓPRIA	05	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ N° 41.171.531/0001-24), com os itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTOS E ENCOSTOS, REBATÍVEL/RECLINÁVEIS, SEM APOIO DE BRAÇO, FABRICADA EM PROCESSO DE INJEÇÃO EM POLIPROPILENO, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM FUROS PARA DRENAGEM, INSTALAÇÃO INCLUSA DEVENDO ATENDER À NPT 012 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ E DIMENSÕES DEVENDO ATENDER A NBR 15925/11 – MOVEIS E ASSENTOS PLÁSTICOS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS EM AÇO INOX COM BUCHAS DE FIXAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	PRÓPRIA	830	R$ 271,99	R$ 225.751,70

ICARAÍMA – PR, 23 DE AGOSTO DE 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 199/2024 de 20 de agosto de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.045 ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

196	3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
202	3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
			Total Suplementação:	**60.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

178	3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
			Total Redução:	**60.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 07

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 126/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 126/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a concessão de REAJUSTE no valor contratual, justificado pela variação no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), que reflete o aumento dos custos de materiais, mão de obra e outros insumos diretamente relacionados à execução dos serviços contratados. Esse reajuste incide sobre o saldo remanescente do serviço na data do pedido, conforme parecer técnico detalhado do setor de engenharia (FLS 725) do Município de Maria Helena, que demonstrou a necessidade de adequação do valor contratual para garantir a continuidade e a qualidade das obras sem prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato original..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR : Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem que o valor deste será de R$ 141.007,43 (cento e quarenta e um mil e sete reais e quarenta e três centavos), passando o contrato original para o valor total de R$ 3.059.726,52 (três milhões e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Maria Helena, 26 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N°519
DE 26 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
27/08/2024 09:00/20:00h
Cascavel-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clinica Nuclevel
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 200/2024 de 20 de agosto de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE

510	3.1.90.11.00.00	240	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	312.000,00
			Total Suplementação:	**312.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
240 (240)	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE D	312.000,00
Total		**312.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2024
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024)
CONSIDERANDO o afastamento por atestado de servidora com a matrícula nº 560;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, homologado pelo DECRETO Nº 2068/2024 de 17 de junho de 2024;
2 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 02 de setembro de 2024.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
s) Declaração de cor – etnia;
t) Certidão de Regularidade da prova de título, emitida pela Comissão Examinadora
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
66º JENIFFER DA SILVA TEIXEIRA FORESTAL
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 26 DE AGOSTO DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	097/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	046/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de materiais de acondicionamento, materiais e produtos de limpeza e afins
☑	**VALOR**	R$ 313.887,85
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h30m do dia 10/09/2024
☑	**ABERTURA**	às 09h00m do dia 10/09/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame com cota e itens reservados à ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
	LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

Iporã, 26 de agosto de 2024

Clóvis Adriano Burgo
Secretaria de compras e finanças como Órgão Gerenciador da ARP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO

Ref.: CONTRATO N° 177/2023, DISPENSA N. 013/2023, EDITAL N° 177/2023

Em virtude de erro material constante no termo ADITIVO N°01, do processo acima referenciado, datado de 12 de junho de 2024, retifica-se informações referente a clausula abaixo especificado:

ONDE SE – LE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
As partes, em comum e integral acordo, resolvem promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 08 de agosto de 2024, e término previsto para 31 de dezembro de 2024, alterando, por conseguinte, a data de término do referido Contrato, conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, passível de prorrogação por novos períodos, de comum acordo entre as partes, caso seja do interesse de ambas, mediante manifestação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do seu vencimento, limitado, no entanto, ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

LEIA-SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
As partes, em comum e integral acordo, resolvem promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até 31 de dezembro de 2024, alterando, por conseguinte, a data de término do referido Contrato, conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, passível de prorrogação por novos períodos, de comum acordo entre as partes, caso seja do interesse de ambas, mediante manifestação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do seu vencimento, limitado, no entanto, ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 26 de agosto de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	101/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	047/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr
☑	**VALOR**	R$ 783.000,00
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h30m do dia 06/09/2024
☑	**ABERTURA**	às 09h00m do dia 06/09/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
	LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

Iporã, 26 de agosto de 2024

Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Finanças e Compras

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.428.609,04	1.428.609,04	150.095,96	10,51	433.441,91	30,34	995.167,13
RECEITAS CORRENTES	935.937,13	935.937,13	150.095,96	16,04	433.441,91	46,31	502.495,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.515,31	40.515,31	1.673,79	4,13	4.458,43	11,00	36.056,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.515,31	40.515,31	1.673,79	4,13	4.458,43	11,00	36.056,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	815.421,82	815.421,82	148.422,17	18,20	428.983,48	52,61	386.438,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	815.421,82	815.421,82	148.422,17	18,20	428.983,48	52,61	386.438,34
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	492.671,91	492.671,91	0,00	0,00	0,00	0,00	492.671,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	442.671,91	442.671,91	0,00	0,00	0,00	0,00	442.671,91
Transferências da União e de suas Entidades	442.671,91	442.671,91	0,00	0,00	0,00	0,00	442.671,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.428.609,04	1.428.609,04	150.095,96	10,51	433.441,91	30,34	995.167,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 32/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
4º	131602	FRANCINY BORGES MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	CIANORTE

***A Candidata classificada em 4º lugar para o cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista para a Base de Cianorte está sendo convocada novamente, em 2ª chamada, conforme item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2020.**

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 26 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Ref.: CONTRATO N° 139/2024, PREGÃO N° 021/2024, EDITAL N° 039/2024

Em virtude de erro material constante no cabeçalho do contrato acima referenciado, datado de 14 de junho de 2024, retifica-se informações referente AO CNPJ DA EMPRESA, conforme segue:

ONDE SE – LE:

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI - EPP,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Caetano Alberto Rosset, 885, sala 02, Atlantico, CEP 99705-568, Erechim-RS, inscrita no CNPJ sob n.º 26.727.137/0001-36, neste ato representada por seu sócio Administrador: **JOCELIA SEIDLER ARCARI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3039203298, inscrito no CPF/MF sob n.º 000.341.660-76, residente e domiciliado na cidade de Erechim-RS, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico* **Nº 021/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

LEIA-SE

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI - EPP,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Caetano Alberto Rosset, 885, sala 02, Atlantico, CEP 99705-568, Erechim-RS, inscrita no **CNPJ sob n.º 27.518.373/0001-05**, neste ato representada por seu sócio Administrador: **JOCELIA SEIDLER ARCARI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3039203298, inscrito no CPF/MF sob n.º 000.341.660-76, residente e domiciliado na cidade de Erechim-RS, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico* **Nº 021/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 26 de agosto de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Ref.: CONTRATO N° 140/2024, PREGÃO N° 021/2024, EDITAL N° 039/2024

Em virtude de erro material constante no cabeçalho do contrato acima referenciado, datado de 14 de junho de 2024, retifica-se informações referente AO CNPJ DA EMPRESA, conforme segue:

ONDE SE – LE:

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Disaburo Yokohama, 2367, sl 02, JD Espanha, Umuarama-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 4.848.607/0001-15, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3039203298, inscrito no CPF/MF sob n.º 000.341.660-76, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico* **Nº 021/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

LEIA-SE

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Disaburo Yokohama, 2367, sl 02, JD Espanha, Umuarama-PR, inscrita no **CNPJ sob n.º 49.848.607/0001-15**, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3039203298, inscrito no CPF/MF sob n.º 000.341.660-76, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico* **Nº 021/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 26 de agosto de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N°519
DE 26 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
27/08/2024 09:00/20:00h
Cascavel-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clinica Nuclevel
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3319/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
07.02.12.365.0007.2.008 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 101 R$ 500,00
14.06.08.244.0005.2.093 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 934 R$ 1.500,00
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
07.02.12.365.0007.2.008 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 101 R$ 500,00
14.06.08.244.0005.2.093 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 934 R$ 1.500,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 26 (vinte e seis) dias de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 10/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 10/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 10/09/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 230.185,00 (duzentos e trinta mil cento e oitenta e cinco reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 26. dias do mês de Agosto de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 182/2024
Pregão Eletronico Nº 043/2024
Edital n°079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS (32.609.165/0001-51)
OBJETO: **Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital**
Valor total: R$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais).
Vigência: 21/08/2024 a 21/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.591 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
305-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.452.0009.2.063.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
964-3.1.90.94.00.0003000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS8.000,00
1016-3.3.90.30.00.0003000MATERIAL DE CONSUMO21.000,00
Total Suplementação: 35.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;
Redução
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
300-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.452.0009.2.063.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
975-4.4.90.52.00.0003000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE29.000,00
Total Redução: 35.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 518
De 26 de Agosto de 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, matrícula n° 1529, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Viação e Obras, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
27/08/2024 07h00min/ 17h30min
Terra Boa - Pr Levar carga de EPS
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de Agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2024/05/938 de (23/05/2024)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal de Tempo Integral, localizada na Rua Francisco Rodrigues Júnior nº 2209 – Quadra 03 – Parque Alphaville, município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 19/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/09/2024, às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/09/2024, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.044.039,26 (um milhão, quarenta e quatro mil, trinta e nove reais e vinte e seis centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 23 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 157/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 421/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A APARECIDO PEREIRA SERVICOS - ME, CNPJ nº 27.488.194/0001-72
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza geral, manutenção, conservação e serviços de sepultamento (INUMAÇÃO E EXUMAÇÃO), nos cemitérios públicos municipais, localizados na zona urbana e rural deste município.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 421/2023.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de agosto de 2024 até 22 de agosto de 2025.
Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 271.716,60 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 22 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2024
Pregão Eletrônico nº 127/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: 50.220.785 JETERSON KOEPSEL, CNPJ nº 50.220.785/0001-86.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de remoção e realocação de colmeia/ abelhas, localizadas em árvores, calçadas de vias públicas, praças, pontos turísticos e prédios públicos desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 37.691,00 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais).
Prazo de Vigência: início em 26 de agosto de 2024 e término em 26 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2024
Pregão Eletrônico nº 121/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.713.705/0001-50.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de utensílios, mobiliários e embalagens, os quais serão utilizados nas cozinhas e refeitórios da merenda escolar, visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Prazo de Vigência: início em 26 de agosto de 2024 e término em 26 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2024
Pregão Eletrônico nº 121/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ROBERTO MISTURA, CNPJ nº 10.292.359/0001-33.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de utensílios, mobiliários e embalagens, os quais serão utilizados nas cozinhas e refeitórios da merenda escolar, visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 26 de agosto de 2024 e término em 26 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 597/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 20.290.311/0001-40.
Objeto do Contrato: Contratação para aquisição de um micro-ônibus, visando atender as necessidades do transporte coletivo rural desse de município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 662.500,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 598/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 373/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 127/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: 50.220.785 JETERSON KOEPSEL, CNPJ nº 50.220.785/0001-86.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de remoção e realocação de colmeia/ abelhas, localizadas em árvores, calçadas de vias públicas, praças, pontos turísticos e prédios públicos desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 37.691,00 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 599/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 374/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.713.705/0001-50.
Objeto do Contrato: Aquisição de utensílios, mobiliários e embalagens, os quais serão utilizados nas cozinhas e refeitórios da merenda escolar, visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 600/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 375/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ROBERTO MISTURA, CNPJ nº 10.292.359/0001-33.
Objeto do Contrato: Aquisição de utensílios, mobiliários e embalagens, os quais serão utilizados nas cozinhas e refeitórios da merenda escolar, visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416/2024
Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Chamamento Público nº 009/2024 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Chamamento Público nº 009/2024, que tem como objeto selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado para seleção de Indústria interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra / Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal n° 1368/05, com fulcro no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 26 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 129/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 129/2024, cujo objeto é a aquisição de um micro-ônibus, visando atender as necessidades do transporte coletivo rural desse de município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
RODO OESTE VEICULOS E P

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3320/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 469.750,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	0	R$ 18.550,50
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 700,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 500,00
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 10.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470	R$ 144.000,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	472	R$ 1.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1043	R$ 5.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1027	R$ 100.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1027	R$ 10.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1027	R$ 150.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1027	R$ 30.000,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 18.550,50
103	5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação	R$ 11.200,00
470	Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica	R$ 144.000,00
472	Bloco de Custeio da Saúde Federal - Vigilância em Saúde	R$ 1.000,00
1043	FNDE - PNATE	R$ 5.000,00
1027	EMENDA PARLAM. INDIVIDUAL - PORT. 3608/2024 FNS	R$ 290.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 26 (vinte e seis) dias de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024
** Elotech ** 26/08/2024 Pág. 1/2

Decreto nº 190/2024 de 22/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.005.00.000.0000.0.000.		MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.361.0011.2.064.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE	
661 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
08.005.12.365.0011.2.065.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAP E PROPRIO	
662 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
389 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
		Total Suplementação:	**104.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
47 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
04.002.04.121.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
58 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
291 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
388 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		VIVEIRO DE MUDAS	
09.003.20.608.0014.2.076.		MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	
392 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
394 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
395 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**104.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024
** Elotech ** 26/08/2024 Pág. 1/2

Decreto nº 191/2024 de 22/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
275 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
284 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.067.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	
333 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Suplementação:	**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	50.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	100.000,00
		Total da Receita:	**150.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

Republica-se por Incorreção

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2024, refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Lençóis, Mantas e Toalhas personalizadas para as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal. A realização deste processo licitatório é essencial para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde prestados à comunidade, promovendo o bem-estar e a segurança dos cidadãos. A qualidade dos cuidados de saúde prestados está diretamente relacionada à disponibilidade de enxovais de alta qualidade. A aquisição destes contribui significativamente para a segurança dos pacientes, pois são componentes essenciais para o funcionamento adequado das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento, sendo utilizados em procedimentos médicos, cuidados com o paciente e manutenção da higiene do local.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ESN DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO – CNPJ: 40.957.188/0001-85	**R$ 9.983,00 (nove mil, novecentos e oitenta e três reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 22 de agosto de 2024.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde.

Mariluz, 22 de agosto de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Republica-se por Incorreção

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 058/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Lençóis, Mantas e Toalhas personalizadas para as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal.

EMPRESA: ESN DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO – CNPJ: 40.957.188/0001-85
VALOR TOTAL: R$ 9.983,00 (nove mil, novecentos e oitenta e três reais)

Mariluz, 22 de agosto de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 75/2024
Pregão Eletrônico nº 29/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
Objeto: Aquisição de veículos, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 1501/2023 e contrapartida municipal.
Valor Total: R$ 229.690,00 (Duzentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa reais).
Vigência: 26/08/2024 à 25/08/2025.
Homologação: 23/08/2024.
Data de Assinatura: 26/08/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 197/2024
Declara Fracassado o Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico 20/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado fracassado o certame licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2024, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de extintores e recargas para serem utilizados por diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis para que proceda à repetição do certame.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 26 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 73/2024
Concorrência Pública nº 13/2024-PMP.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: A T R ACABAMENTO LTDA
Objeto: Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano n° nº 1/2/3/-21/22/23-C (um/dois/trêsvinte e um/vinte e dois/vinte e três-C), com a área de 1.047,82m² (mil e quarenta e sete vírgula oitenta e dois metros quadrados), da quadra nº 201 (duzentos e um), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, Matrícula nº 15.042, do SRI de Pérola, para fins de instalação de empresa do ramos de atividade econômica de facção e/ou confecção e/ou de peças do vestuário e/ou acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
Vigência: 26/08/2024 à 25/08/2034.
Adjudicada e Homologada: 23/08/2024.
Data de Assinatura: 26/08/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 74/2024
Concorrência Pública nº 14/2024-PMP.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: R A MOREIRA CONFECÇÕES LTDA
Objeto: Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano n° nº 4 (quatro), com a área de 886,61 m² (oitocentos e oitenta e seis vírgula sessenta e um metros quadrados), da quadra nº 134-A (cento e trinta e quatro-A), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, Matrícula nº 14.885 do SRI de Pérola, contendo um barracão industrial com 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) para fins de implantação/instalação de empresa com ramo de atividade econômica de facção e/ou confecção e/ou de peças do vestuário e/ou acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
Vigência: 26/08/2024 à 25/08/2034.
Adjudicada e Homologada: 23/08/2024.
Data de Assinatura: 26/08/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 196/2024
Declara Fracassado o Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico 23/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado fracassado o certame licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2024, que tem por objeto a Aquisição de 01 (uma) Ambulância Transporte Sanitário Tipo A, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023.
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis para que proceda à repetição do certame.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 26 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 195/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 22/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 22/2024, que tem por objeto a Aquisição de veículos, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA 915.980,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 26 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Centro – CEP 87.545-000
CNPJ 07.015.371/0001-96 ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ
ERRATA AO 4°TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 01/2020
Errata ao 4º Termo Aditivo ao Contratrato 01/2020 Celebrado Entre O Instituto De Previdência De Esperança Nova Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliarios Ltda.
Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na subcláusula 1.1. do referido
termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê:
"O valor global do contrato será reajustado pelo IPCA, acumulado no período 12 meses, correspondente a 3,93% e será de R$ 8.746,49 (oito mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), sendo pago valor mensal de R$ 732,21 (setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor global do contrato a ser de R$ 32.654,48 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centos); e".
Leia-se:
"O valor global do contrato será reajustado pelo IPCA, acumulado no período 12 meses, correspondente a 3,93% e será de R$ 8.786,49 (oito mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), sendo pago valor mensal de R$ 732,21 (setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor global do contrato a ser de R$ 32.654,48 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centos); e".
Os demais termos e condições do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 01/2020 permanecem inalterados.
Esperança Nova-Pr., 26 de Agosto de 2024.
Instituto de Previdência de Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA.
Esperança Nova – IPEN Contratado
Contratante

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ATO DA MESA N° 024/2024
CONVOCA VEREADOR SUPLENTE
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o parágrafo único do artigo 19 e o artigo 39 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em reunião extraordinária realizada nesta data, para tratar da renúncia do suplente João Colonelli ao cargo de Vereador, bem como da resposta encaminhada pelo Partido Progressistas ao Ofício nº 008/2024, informando acerca da desfiliação partidária de João Colonelli sem apresentação de justificativa, e confirmando que o primeiro suplente filiado ao partido é Valdir Nunes de Souza,
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR o Suplente VALDIR NUNES DE SOUZA para assumir o cargo de Vereador, conforme as disposições legais vigentes. Após esta convocação, proceda-se à comunicação à Justiça Eleitoral.
Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante o período de licenciamento do Vereador Eldimar Messias Lopes.
EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.
LUCILENE BONATO DE MELO
Presidente Interina da Mesa Diretora
CLEONICE APARECIDA ROTTA BASTIDAS
Vice-Presidente Interina da Mesa Diretora
VALDIR SPANHOL
Primeiro Secretário Interino da Mesa Diretora

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
– DISPENSA Nº 042/2024 – LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE: Contratação de empresa para prestação de serviço em conserto no veiculo Saveiro placa AUF1297, incluindo as peças a serem utilizadas, com ênfase na implantação da NLL n. 14.133/2021. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/09/2024 ate às 09h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/11/) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.
Tapejara, 26 de agosto de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 39/2024
Exonera, A PEDIDO, servidor de cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e, tendo em vista o requerimento formulado pelo servidor Reginaldo Meira de Barros,
RESOLVE:
I - Exonerar, A PEDIDO, o servidor Reginaldo Meira de Barros, portador da Cédula de Identidade RG 6.266.588-2-SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – símbolo CC-01, lotado no Gabinete do Vereador Antonio Aparecido dos Santos, a partir do dia 22 de agosto de 2024.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 22 de agosto de 2024.
Clebão dos Pneus
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2023
LOCATÁRIO: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
LOCADOR: VALTER BARAVIEIRA
MODALIDADE: Dispensa nº 044/2023
OBJETO: Locação de imóvel (salão comercial) localizado na Rua Adonias Costa, nº 107, Fundos, Centro, Tapejara – PR, CEP: 87430-000, para funcionamento da empresa GUERREIRO ACABAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ N° 50.618.70/00001-44, conforme, conforme Lei Municipal nº 2013 de 19 de outubro de 2018.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 15/08/2024 até 15/02/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (um mil reais)
VALOR ANUAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Tapejara/Pr, 14 de agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 349/2024, 26 de agosto de 2024
CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. ANTONIO BRAZ DE SOUZA, brasileiro, Portador do RG n°. 3.584.920-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 07 – Departamento de Serviços Urbanos; 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; tendo em vista ATESTADO MÉDICO afastando o servidor das atividades laborais por um período de 90 (noventa) dias contados a partir de 24 de agosto de 2024, devendo na data de 22 de novembro de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 348/2024, 23 de agosto de 2024
PRORROGA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. ADRIANO ALBERTO LAVERDE MISTRO, brasileiro, casado, portador do RG n°. 8.768.194-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Arquiteto, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; tendo em vista ATESTADO MÉDICO afastando o servidor das atividades laborais por mais um período de 90 (noventa) dias contados a partir de 22/08/2024 a 19/11/2024, devendo na data de 20 de novembro de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 346/2024, de 22 de agosto de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. GISELE PETINELLI DA SILVA CORDEIRO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.130.741-5 SSP/PR, ocupante de Cargo de Secretário Municipal de Administração, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; correspondentes a 25 (vinte e cinco) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2023-2023, a serem concedidas no período de 26/08/2024 a 19/09/2024, com pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional efetivado em folha da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 347/2024, 23 de agosto de 2024
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. LIDIANE SPANHOL MAREGA GALDINI, brasileira, portadora do RG n°. 7.342.081-4 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 Manutenção e Encargo do Programa Agente comunitário de Saúde; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2023-2024, a serem concedidos na temporada de 26/08/2024 a 09/09/2024, cujo Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, foi pago anteriormente em folha da competência de novembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Curitiba, nº 204, SL 01, Centro, CEP. 87.140-000, na cidade de Paiçandu, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 55.187.334/0001-08, e na Inscrição Estadual sob o nº 910.72919-51, telefone (44) 3024-0500, e-mail; hakourdistribuidora@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Raphael Michel Nasser, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.054.095-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 060.188.579-10, residente e domiciliado à Av. Curitiba, nº 204, SL 01, Centro, CEP. 87.140-000, na cidade de Paiçandu, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 23/2024, Processo Licitatório n° 69/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE /Pré / PNAE / Creche / PNAE / Fundamental / PNAE- Eja / PNAE / AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 AÇÚCAR obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega, saco plástico, contendo 5 quilos
Douro 3.000
R$ 15,29
R$ 45.870,00
3 ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO com edulcorantes artificiais, a base de Sucralose. Frasco contendo 100 ml.Lowcucar 100 R$ 3,00 R$ 300,00
5 AMENDOIM; Cru; Com Pele; Constituído de Grãos Inteiros, Sãos, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade Mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plástico, Incolor, Transparente e Atóxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 147/87(mapa), Resolução Rdc 07/11, Rdc 172/03(Anvisa) e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; PACOTE DE 500G
Catemar 300 R$ 5,00 R$ 1.500,00
7 ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, contendo 5 quilos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Sabor Sul
3.000 R$ 25,20 R$ 75.600,00
14 BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, SABOR DE LEITE. Pacote de 400 gramas, Biscoito doce s/ recheio; sabor leite; composto de farinha de trigo enriquecida C/ ferro e ácido fólico, Açúcar, gordura vegetal; Amido, sal, leite em pó, fermento químico, emulsificante; Aromatizante e outros ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria filme Bopp metalizado, Atóxico e lacrado; Com validade mínima de 5 meses na data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02 Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Adm. determinados pela Anvisa.
Piccinini 850 R$ 3,50 R$ 2.975,00
15 BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, TIPO MAISENA S/ LACTOSE, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, e outras substâncias permitidas. Validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, e filme BOPP, pesando 400g cada. Piccinini 500
R$ 4,00 R$ 2.000,00
16 BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA (400G): biscoito doce do tipo rosquinha; sabores diversos (baunilha, coco, chocolate, leite, milho verde, nata); sem recheio e sem cobertura; com formato redondo tipo rosquinha. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, ovo, soro de leite em pó, sal refinado, vanilina, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Contém glúten. Embalagem de 500g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente Piccinini 450 R$ 3,20 R $ 1.440,00
17 BOLACHA DOCE SABOR LEITE (400G) - Características técnicas: cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 8% e lipídeos mínimo de 8%. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, fosfato de monocálcio) e aromatizante. Embalagem primária: tripla embalagem interna em polipropileno bi-orientado e externa em filma laminado flexível composto de polipropileno biorientado. Pacotes de 400g.
Piccinini 400 R$ 3,55 R$ 1.420,00
18 BOLACHA SALGADA TIPO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE - Características técnicas: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. A quantidade de Fibra deverá ser maior que 1g por porção e 200mg de sódio por porção. Pacotes 400g. Piccinini 500 R$ 4,00 R$ 2.000,00
20 CANJICA DE MILHO BRANCA; Grupo Misturada, Subgrupo Despeliculado, Classe Branca, Tipo 1; Isento de Insetos, Impurezas, Matérias e Odores Estranhos; Admitindo Umidade Máxima de 13% Por Peso; Acondicionado Em Saco Plastico Transparente, atóxico, com Validade Mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 109/89, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; embalagem 500 g. Catemar 200 R$ 3,85 R$ 770,00
21 CANJIQUINHA DE MILHO, não contém glúten, pacotes de 500g, embalagem plástica, com validade de 6 meses a 1 ano a contar da data de entrega. Silot 300 R $ 1,20 R$ 360,00
22 CHÁ ERVA MATE 250 gramas queimado, constituído de folhas novas de espécies vegetais genuíno, ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isentos de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Embalado à granel, em caixa de papelão apropriada.
Uniao Da Vitoria 1.000 R$ 2,60 R$ 2.600,00
29 ERVILHA VERDE EM CONSERVA simples inteira imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes acondicionado Em lata com 200 gramas não devendo estar amassadas enferrujadas ou estufadas validade 16 meses a contar da data de entrega sendo considerado como peso liquido o produto drenado Fugini 300 R$ 2,24 R$ 672,00
31 FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; isenta de sujidades, parasitos e larvas; validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando 500gr. Dioka 400 R$ 2,00 R$ 800,00
33 FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM DE 1 KG - produto obtido do trigo moído, limpo. Especial Tipo 1. Enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina 89). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atôxico ou de papel original de fábrica. A embalagem deve estar Intacta e prazo de validade mínima de 6 meses a partir; da data de entrega, igual ou superior a Wilma.
Cocamar 200 R$ 2,90 R$ 580,00
34 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; (5KG) farinha de trigo, especial, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, validade mínima 2 meses e 4 dias a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria NR 354/96, pacote de 5kg. Cocamar 400 R$ 13,70 R $ 5.480,00
35 FEIJÃO CARIOQUINHA (1 KG)- Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico resistente, termossoldado. Embalagem de 1kg. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. A entrega será feita nas escolas, semanalmente ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com planilha de quantidades elaborada pela referida Secretaria.
Safra Nova700 R$ 4,99 R$ 3.493,00
36 FEIJÃO tipo 1 classe cores, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isentos de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Sabor Sul 700 R$ 5,65 R$ 3.955,00
39 FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, lata 250g composto de pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcio, validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Apti 400 R$ 5,00 R$ 2.000,00
43 FUBÁ de milho, simples, do grão de milho moído, cor amarela, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 4 meses a contar da entrega, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1 kg. Sinha 700 R$ 2,18 R$ 1.526,00
48 LEITE CONDENSADO - leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade.
Triangulo 100 R$ 5,00 R$ 500,00
50 LEITE EM PÓ DESNATADO - SEM LACTOSE - Deve ser ISENTO DE LACTOSE em seus ingredientes. Embalagem: sacos de polietileno aluminizado, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem: 300g. Molico 300
R$ 25,00 R$ 7.500,00
51 LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE: o produto deverá apresentar registro completo no ministério da agricultura CIF/DIPOA, estar de acordo com a NTA 02 e 79 (Decreto 12.486/78), RDC nº 259 de 20/09/2002, RDC nº 429 de 08/10/2020 e Resolução CD/FNDE n° 26 de 17/06/2013. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans, corantes artificiais e/ou naturais, açúcar e edulcorantes artificiais e/ou naturais. Características: pó uniforme, deverá ter boa solubilidade, sem grumos, cor característica, não rançoso. Embalagem primária: lata com tampa e lacre de proteção intacto ou em sachê atóxico, com quantidade de 300 a 400 gramas. Embalagem secundária: embalagem que permita o armazenamento adequado do produto, atóxica e resistente. Ccgl 400 R$ 18,00 R$ 7.200,00
52 LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL "TIPO A": Validade mínima: 06 (seis) dias. Embalagem: Tetra Pak, contendo 01 (um) litro. Não serão permitidas embalagens danificadas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Lider 4.000 R $ 4,50 R$ 18.000,00
53 LEITE UHT/UAT; DESNATADO; TIPO A Teor de Matéria Gorda No Máximo de 0,5%; Embalagem Estéril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada Em Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 370/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Na Data de Fabricação de 120 Dias e Com Validade Mínima de 90 Dias Na Data Da Entrega; Lider 3.000 R$ 4,95 R$ 14.850,00
54 LEITE ZERO LACTOSE - EMBALAGEM UHT - 1L - Leite de vaca, sem adulterações, sem lactose conforme legislação, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 5 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro Lider 1.000 R$ 4,85 R$ 4.850,00
55 LENTILHA 500G de Primeira: Nova; Constituída de Grãos inteiros e Sãos; Com Umidade Máxima de 14% For Peso; Isenta de insetos, Impurezas, Matérias e Odores Estranhos Do Impróprios; Embalagem Primaria Saco de Polietileno Transparente a lacrado, Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria G5/93 (mapa), Resolução Rdc 275/02, Rdc D7/II. Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeita a Verificação No Ato 0a Entrega Aos Proced. Adm Determinados Pela Mapa e Anvisa; Catemar 400 R$ 7,40 R$ 2.960,00
56 MACARRÃO SEM OVOS; TIPO AVE MARIA de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em pacotes de 1 kg.
Floriani 500 R$ 4,10 R$ 2.050,00
57 MACARRÃO TIPO CARACOLINO, massa de sêmola com ovos, massa seca de formato curto para preparo de macarronada, matérias-primas sãs e limpas e o amassamento de farinha de trigo especial, da semolina ou da sêmola, fabricado com ovos, na proporção mínima de 3 ovos por quilo, enriquecido com vitaminas, minerais e outras substancias de valor biológico especifico, ausência de corantes artificiais. O macarrão ao ser colocado na água não devera turvar, ausência de corantes artificiais produto não fermentado, validade mínima de 12 meses, não poderá ter data de fabricação anterior a 45 dias da entrega, com aspecto após cocção de massa cozida e solta, cor amarelo-creme-claro, odor e sabor próprios, consistência macia, isento de matéria terrosa, larvas, sujidades, parasitos, embalagem fardo de papel multifolhado, resistente, fechado ou saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado peso líquido mínimo 1000 gramas. Floriani 200 R$ 4,72 R$ 944,00
59 MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, cortado sêmola, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses. Floriani 300
R$ 2,24 R$ 672,00
60 MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS, pacote de 1 kg, massa de sêmola sem ovos, massa seca de formato curto para preparo de macarronada, matérias-primas sãs e limpas e o amassamento de farinha de trigo especial, da semolina ou da sêmola, fabricado sem ovos, enriquecido com vitaminas, minerais e outras substancias de valor biológico especifico, ausência de corantes artificiais. O macarrão ao ser colocado na água não devera turvar, produto não fermentado, validade mínima de 12 meses, não poderá ter data de fabricação anterior a 45 dias da entrega, com aspecto após cocção de massa cozida e solta, cor amarelo-creme-claro, odor e sabor próprios, consistência macia, isento de matéria terrosa, larvas, sujidades, parasitos, embalagem fardo de papel multifolhado, resistente, fechado ou saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado peso líquido mínimo 1000 gramas e máximo 5000 gramas, papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado contendo 10 kg do produto, e suas condições deverão estar de acordo com resolução Rdc 93/00, 12/01, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS, resolução 385/99 da ANVISA, Portaria 354/96 da SVS/MS, Decreto 12486/78 da Sec. Saúde SP, NTA-49 e Portaria 540/97 SVS/MS. Floriani 700 R$ 4,45 R $ 3.115,00
65 MILHO DE PIPOCA, de primeira, pacote de 500g, qualidade beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasito e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme BOPP com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.
Catemar 300 R$ 2,85 R$ 855,00
67 ÓLEO, comestível, soja, lata com 900 ml soja obtida de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, validade mínima de 10 meses a contar da entrega, acondicionado em latas, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas embaladas de forma apropriada.
Cocamar 600 R$ 5,60 R$ 3.360,00
77 SAL, refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, embalagem pesando 1 kg. Garça 800 R $ 1,15 R$ 920,00
79 VINAGRE, DE ALCOOL; produzido a partir da cana de açúcar, 4 % de acidez. Embalagem de 750 a 900ml. Neval 200 R$ 1,40 R$ 280,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 223.397,00(duzentos e vinte tres mil, trezentos e noventa sete reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de depósito bancário no Banco do Brasil - Agência 7631-7 - Conta Corrente 1372-2.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Transferência do FNDE/PNAE 08.005.12.361.0011.2064.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Transferência do FNDE/PNAP e Próprio 08.005.12.365.0011.2065.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Transferência do FNDE/PNAC e Próprio 08.005.12.365.0011.2066.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Transferência do FNDE/EJA e Próprio 08.005.12.366.0011.2103.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Transferência do FNDE/AAE e Próprio 08.005.12.367.0011.2136.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
KMEDICA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA - ME
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, MR ALIMENTENTOS SAUDAVEIS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Francisco Xavier da Silva, nº 1092, Sobreloja, Jardim Silvino, CEP. 86.188-040, na Cidade de Cambé, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 22.077.561/0001-21, e no ICMS sob o nº 907.01360-04, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jose Aparecido Pereira Rolim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.106.067-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.035.969-18, residente e domiciliado à Rua das Orlando Frasson, nº 295, Residencial Nossa Terra, CEP. 86.184-156, na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 23/2024, Processo Licitatório n° 69/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE /Pré / PNAE / Creche / PNAE / Fundamental / PNAE- Eja / PNAE / AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
2 ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ para uso culinário, a base de Sucralose. Não contém ciclamato e sacarina sódica. Embalagem de 350 a 400 g.
FIT CULINARIO 100
R$ 14,94
R$ 1.494,00
10 BISCOITO CRACKER SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE TIPO 210G - Ingredientes: amido de milho, farinha de milho, margarina vegetal [gorduras e óleos vegetais em proporções variáveis (palma, palmiste, canola), água, sal, emulsificante: mono e diglicerídios de ácidos graxos; aromatizantes naturais, maltodextrina, xarope de arroz, amido modificado de mandioca, farinha de soja, sal, fermento biológico, espessante: goma de guar, hidroxipropilmetilcelulose; fermentos químicos: tartarato monopotássico, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio; emulsificante: ésteres mono e diacetiltartáricos de mono e diglicerídios de ácidos graxos; regulador: ácido cítrico; aromatizantes naturais. Alérgicos - CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. - NÃO CONTÉM GLÚTEN.
SCHAR 2.550 R$ 28,79 R$ 73.414,50
11 BISCOITO DE ARROZ SEM GLÚTEN: (150G) Biscoito produzido com arroz expandido (Parbolizado, polido ou integral) com formato redondo/quadrado. Sem cobertura e recheio. Composto por arroz, fibras vegetais e sal. Pode conter ervas aromáticas, mix de grãos e sementes (milho, linhaça, semente de girassol, chia, quinoa). Isento de glúten, leite e derivados. Consistência leve e crocante. Embalado em pacotes plásticos de polietileno, resistentes e hermeticamente selados. Pode ser orgânico. Não pode ser caramelizado. Pacotes de polietileno 150g, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais, ingredientes, identificação do fabricante, data de validade e peso do produto em local visível no rótulo. Validade mínima de 3 meses na data de entrega. CAMIL 400 R$ 11,20 R$ 4.480,00
81 BISCOITO CRACKER SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE TIPO 210G - Ingredientes: amido de milho, farinha de milho, margarina vegetal [gorduras e óleos vegetais em proporções variáveis (palma, palmiste, canola), água, sal, emulsificante: mono e diglicerídios de ácidos graxos; aromatizantes naturais], maltodextrina, xarope de arroz, amido modificado de mandioca, farinha de soja, sal, fermento biológico, espessante: goma de guar, hidroxipropilmetilcelulose; fermentos químicos: tartarato monopotássico, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio; emulsificante: ésteres mono e diacetiltartáricos de mono e diglicerídios de ácidos graxos; regulador: ácido cítrico; aromatizantes naturais. Alérgicos - CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. - NÃO CONTÉM GLÚTEN.
SCHAR 850 R$ 28,79 R$ 24.471,50
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 103.860,00 (cento e tres mil, oitocentos e sessenta reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco do Brasil - Agência 2755-3 - Conta Corrente 38.384-8
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Transferência do FNDE/PNAE 08.005.12.361.0011.2064.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Transferência do FNDE/PNAP e Próprio 08.005.12.365.0011.2065.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Transferência do FNDE/PNAC e Próprio 08.005.12.365.0011.2066.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Transferência do FNDE/EJA e Próprio 08.005.12.366.0011.2103.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Transferência do FNDE/AAE e Próprio 08.005.12.367.0011.2136.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇO LTDA
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Lisboa, nº 3240, Jardim Panorama, CEP. 87.501-640 , na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 31.651.344/0001-94, e na Inscrição Estadual sob o nº 907.94673-80, telefone nº (44) 9.8818-6967, e-mail: tiagoronqui@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jacqueline Siqueira da Silva Ronqui, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.109.955-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 084.139.689-25, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 5551, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 23/2024, Processo Licitatório n° 69/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE /Pré / PNAE / Creche / PNAE / Fundamental / PNAE- Eja / PNAE / AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
4 ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, GARRAFÃO 20L - acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem 20L. A entrega será feita nas escolas, semanalmente ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com planilha de quantidades elaborada pela referida Secretaria.
Peruile 50
R$ 8,81
R$ 440,50
8 ARROZ POLIDO ARROZ, agulhinha longo fino polido tipo 1, de boa qualidade sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. – emb. 5 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Minueto 400 R $ 25,29 R$ 10.116,00
9 AVEIA; INTEGRAL; EM FLOCOS FINOS; Isenta de Insetos, Impurezas, Matérias e Odores Estranhos Ou Impróprios; Admitindo Umidade Máxima de 15% Por Peso; Embalagem Primaria Saco Plástico Transp. PESANSO 200G, Atóxico, com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rd 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Zaeli 350 R$ 16,73 R $ 5.855,50
13 BISCOITO DE SAL, TIPO SALPET (200G) Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, creme de milho ou amido de milho, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, antiumectante: fosfato tricálcico. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Embalagem plástica impermeável. Embalagem de 200g. Validade de 6 meses a contar da data da entrega. A entrega será feita nas escolas, semanalmente ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com planilha de quantidades elaborada pela referida Secretaria. Tucs 300 R$ 4,44 R $ 1.332,00
25 COCO RALADO, amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% P/P e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, em embalagem apropriada, pesando 100 gramas. Humaita 200 R$ 2,50 R $ 500,00
28 CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - Creme de leite padronizado a 20% de gordura, espessante carboximetilcelulose sódica, goma xantena e carragena e estabilizante celulose microcristalino e citrato de sódio e enzima lactasse. Creme de Leite UHT Homogeneizado para dietas com Restrição de Lactose - Zero Lactose. Deve ter na embalagem: NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem de tetra pack. Embalagem de 200g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 12 meses a contar da data da entrega. A entrega será feita nas escolas, semanalmente ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com planilha de quantidades elaborada pela referida Secretaria. Piracanjuba 200 R$ 5,17 R$ 1.034,00
32 FARINHA DE TRIGO; farinha de trigo, especial, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, validade mínima 2 meses e 4 dias a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria NR 354/96, pacote de 5kg. Arapongas 200 R$ 7,61 R$ 1.522,00
38 FERMENTO BIOLÓGICO SECO (10G): fermento biológico, seco, instantâneo. Composto por células de leveduras Saccharomyces cerevisae para preparo de produtos fermentados. Pacotes de 10 gramas Ex.: Fleischman ou similar. Good 100 R $ 0,60 R$ 60,00
40 Flocão de Milho, Especificação: 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furados, estufados, inviolados, livres de impurezas, umidade, isentos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter data de fabricação e validade expressas nas embalagens, bem como o número do lote, Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto. Zaeli 300 R$ 2,51 R$ 753,00
44 GELATINA - em pó sabores diversos. com açúcar. Fabricada com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico. isentos de sujidades. a embalagem deverá conter dados de informação nutricional, quantidade do produto. EMBALAGEM DE 30 G. Sabores diversos prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. OBS. Apresentar amostra e ficha técnica do produto assinada pelo responsável pelo estabelecimento. La Rend 200 R$ 0,90 R$ 180,00
58 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- SEM GLÚTEN massa seca, obtida através das farinhas de arroz, farinha de milho, corantes naturais de cúrcuma e urucom. Embalagem de 500G. Renata 200 R$ 4,70 R$ 940,00
62 MANTEIGA COM SAL ZERO LACTOSE ZERO GLÚTEM: deve conter somente 3 ingredientes (OBRIOGATORIO) Creme de Leite, Cloreto de sódio e corante natural urucum. Embalagem de 500g Crioulo 200 R$ 16,33 R$ 3.266,00
64 MARGARINA VEGETAL de 1º qualidade - Característica técnicas: contendo sal, 60 a 80% de lipídeos, zero colesterol e zero gordura trans. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto no Ministério da Saúde. Embalagem: potes plásticos, limpos, resistentes e não violados. Unidade: Embalagem: 250g. Claybom 400 R$ 3,00 R$ 1.200,00
66 MILHO VERDE EM CONSERVA; simples; grãos inteiros; imerso em líquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata com peso liquido de 300 gramas e peso drenado 200 gramas, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com validade mínima de 16 meses a contar da data de entrega. Fugini 500 R $ 2,15 R$ 1.075,00
69 PASTA DE AMENDOIM (500g): produto pastoso feito com apenas amendoins bem maturados de tamanho uniforme, limpos, secos, torrados e moídos por processos de moagem superfino. Isento de sabores adicionados (chocolate, cacau, avelã, café, coco ralado, dentre outros) açúcares, sal, leite, lactose, glúten, aromatizantes e conservantes. Isento de cascas, películas, fungos e sujidades. O produto deve possuir odor e sabor naturais. Embalagem plástica, resistente, totalmente vedada, com volume mínimo de 500g. Recomendações de armazenamento. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade, peso do produto em local visível no rótulo, informações aos alérgicos e glúten. Validade de 8 meses na data de entrega Amendo Power 100 R$ 17,83 R$ 1.783,00
75 REFRIGERANTE ZERO AÇUCAR; Composto de extrato DE COLA: Ingredientes: Agua gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante amarelo IV, acidulante ácido fosfórico, edulcorantes ciclamato de sódio (27 mg), Acessulfame de potássio (15 mg) e aspartame (12 mg) por 100ml, conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio. SEM AQUCARES. BAIXO TEOR DE S6DIO. NAO CONT£M GLUTEN. CONT^M FENILALANINA. CONTEM AROMATIZANTES. Embalagem de 2 litros Pepsi Black 200 R $ 12,83 R$ 2.566,00
76 REFRIGERANTE ZERO AQUCAR; composto de extrato de GUARANA. Ingredientes: Agua gaseificada, Edulcorantes naturais eritritol e glicosídeos de esteviol (40mg por 100ml) extrato de: guaraná orgânico, acidulante natural ácido cítrico, aroma natural e corante natural de caramelo tipo I. Embalagem 2 litros Garoto 200 R$ 10,11 R$ 2.022,00
78 SUCO DE LARANJA INTEGRAL – Características técnicas: suco integral de laranja, sem adição de água, conservantes e corantes. Embalagens plásticas contendo data de fabricação e validade. Unidade: embalagem de 2 litros. Garoto 300 R$ 23,50 R $ 7.050,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 41.695,00(quarenta e um mil, seiscentos noventa cinco reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco do Brasil – Agencia 0645-9 - Conta Corrente 63.984-2.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Transferência do FNDE/PNAE 08.005.12.361.0011.2064.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Transferência do FNDE/PNAP e Próprio 08.005.12.365.0011.2065.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Transferência do FNDE/PNAC e Próprio 08.005.12.365.0011.2066.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Transferência do FNDE/EJA e Próprio 08.005.12.366.0011.2103.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Transferência do FNDE/AAE e Próprio 08.005.12.367.0011.2136.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

Republicação por Incorreção
DECRETO Nº 336/2024
Data: 23.08.2024
Ementa: altera parcialmente o Decreto nº 388/2023, referente aos dias de feriados e pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos Servidores Públicos da Administração Pública Direta Municipal no ano de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

Considerando a reunião realizada no dia 22.08.2024 entre Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Diretores Escolares para definição e ajustes do Calendário Escolar, e,

Considerando o memorando online sob o nº 2.357/2024,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 388/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para o cumprimento de expediente pelos Órgãos Públicos da Administração Direta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no ano de 2024, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Mês	Data	Dia	Motivo	Tipo
janeiro	01	segunda-feira	Dia da Paz Mundial Confraternização Universal	Feriado Nacional
janeiro	02	terça-feira	Recesso	Ponto Facultativo
fevereiro	02	sexta-feira	Nossa Senhora dos Navegantes - Padroeira Municipal	Feriado Municipal Religioso
fevereiro	12	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
fevereiro	13	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
março	29	sexta-feira	Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo	Religioso Nacional
março	31	domingo	Páscoa	Religioso Nacional
abril	21	domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
maio	01	quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
maio	30	quinta-feira	*Corpus Christi*	Feriado Nacional
setembro	07	sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
outubro	12	sábado	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
outubro	28	segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Municipal
outubro	31	quinta-feira	Dia do Evangélico	Feriado Municipal Religioso
novembro	02	sábado	Finados	Feriado Nacional
novembro	14	quinta-feira	Aniversário do Município de Guaíra	Feriado Municipal
novembro	15	sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
novembro	20	quarta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
dezembro	24	terça-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo Municipal
dezembro	25	quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
dezembro	26	quinta-feira	Recesso	Ponto Facultativo
dezembro	31	terça-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º O art. 3º do Decreto Municipal nº 388/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica referendado o Calendário Municipal Escolar de 2024 nos termos da Resolução nº 6.313/2023 da GS/SEED/PR, conforme a seguir:

Mês	Data	Dia	Motivo
janeiro	02 a 31	-	Férias Ano Letivo 2024 (Docentes, Professores, Diretores e Coordenadores)
janeiro	22/12/2023 a 20/01/2024	-	Férias demais Servidores SMED
fevereiro	01 e 02	quinta-feira e sexta-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
fevereiro	02	sexta-feira	Feriado
fevereiro	05	segunda-feira	Início das aulas
fevereiro	12 a 14	terça-feira	Recesso escolar
março	28	quinta-feira	Recesso escolar
março	29	sexta-feira	Feriado
março	31	domingo	Feriado
abril	21	domingo	Feriado
maio	01	quarta-feira	Feriado
maio	20	segunda-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
maio	30	quinta-feira	Feriado
maio	31	sexta-feira	Recesso escolar
julho	05	sexta-feira	Término das Aulas
julho	08 a 21	-	Recesso escolar
julho	22 e 23	-	Estudo e Planejamento (capacitação)
julho	24	quarta-feira	Retorno das aulas
setembro	07	sábado	Feriado
setembro	09	segunda-feira	Recesso Escolar
outubro	12	sábado	Feriado
outubro	14	segunda-feira	Recesso escolar
novembro	02	sábado	Feriado
novembro	15	sexta-feira	Feriado
novembro	20	quarta-feira	Feriado
dezembro	16	segunda-feira	Término das aulas
dezembro	17	terça-feira	Conselho de Classe e Fechamento do Ano Letivo
dezembro	18 a 31	-	Recesso Escolar

§ 1º Os recessos escolares são devidos aos professores lotados nas Instituições Educacionais (Escolas Municipais e CMEI's) e CMAEE.

§ 2º Excepcionalmente o recesso escolar do mês de julho e do dia 09 de setembro será devido também aos demais servidores das Instituições Educacionais (Escolas Municipais e CMEI's)."

Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto nº 157/2024 e parcialmente o Decreto nº 388/2023, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.184/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
3.1.90.11.00.00 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.11.00.00 222 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 82.000,00
3.1.91.13.00.00 231 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 32.000,00
10.302.0009.2.030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBILATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.11.00.00 277 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 75.000,00
3.1.90.16.00.00 280 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
3.1.91.13.00.00 281 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 5.000,00
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
3.1.91.13.00.00 320 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS 12.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 251.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 456 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 42.000,00
3.1.91.13.00.00 472 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 13.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 55.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
175 1.7.1.1.51.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL 55.000,00 104
173 1.7.1.1.51.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 251.000,00 303
TOTAL 306.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Agosto de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
19.08.2024	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	37.134,35
TOTAL		**37.134,35**

Perobal, 19 de Agosto de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.985/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 090/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 090/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a aquisição de materiais de pintura para o Cadastro Único e para a sede administrativa da Secretaria de Assistência Social, que precisam de manutenção, tendo sido declarada vencedora a empresa TIAGO DE SOUZA MARTINS 085.071.079-07.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.986/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 097/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 097/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de 01(um) distribuidor de dejeto sólido, visando atender o instrumento de repasse nº 4128104/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa SCR MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.183/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 602.456,85 (seiscentos e dois mil quatrocentos cinqüenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.11.00.00 344 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 289.542,43
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE 289.542,43
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 470 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 1.000,00
FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE 1.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 346 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 10.000,00
12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 394 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 2.000,00
3.1.90.16.00.00 398 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.00 417 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 12.000,00
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 455 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 30.000,00
FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE 64.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 456 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 96.234,42
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 96.234,42
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.11.00.00 223 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 150.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.003 DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0018.2.056 MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES
3.1.91.13.00.00 509 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS 1.680,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 1.680,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.16.00.00 351 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
3.1.90.94.00.00 355 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 511,31
3.3.90.91.00.00 388 SENTENÇAS JUDICIAIS 3.000,00
3.3.90.93.00.00 392 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.16.00.00 423 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 18.000,00
3.1.90.94.00.00 427 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00
3.3.90.91.00.00 449 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00.00 457 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 1.031,12
3.1.90.94.00.00 465 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
3.3.90.08.00.00 473 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 20.000,00
3.3.90.91.00.00 487 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.000,00
12.366.0016.2.050 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.1.90.94.00.00 492 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
3.1.91.13.00.00 493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
3.3.90.08.00.00 494 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 17.000,00
3.390.91.00.00 495 SENTENÇAS JUDICIAIS 2.000,00
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE 159.542,43
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.11.00.00 344 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 130.000,00
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.390.91.00.00 488 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00
FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE 131.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.31.00.00 372 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 10.000,00
12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.13.00.00 396 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
3.1.90.94.00.00 400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
3.3.90.08.00.00 404 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 3.000,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.13.00.00 421 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 2.000,00
3.1.90.16.00.00 425 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
3.1.91.13.00.00 433 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 8.000,00
3.3.90.32.00.00 441 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.08.00.00 475 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 15.000,00
3.3.90.32.00.00 479 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00
FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE 64.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.16.00.00 354 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
3.1.90.94.00.00 358 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
3.3.90.08.00.00 366 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 20.000,00
3.3.90.32.00.00 375 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 28.234,42
12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.13.00.00 397 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
3.1.90.94.00.00 401 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
3.3.90.08.00.00 405 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 15.000,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.13.00.00 422 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 2.000,00
3.1.90.16.00.00 426 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
3.1.90.94.00.00 430 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
3.3.90.40.00.00 448 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
3.390.91.00.00 452 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 96.234,42
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.39.00.00 250 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 150.000,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 150.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.003 DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0018.2.056 MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES
3.3.90.31.00.00 512 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS 1.680,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 1.680,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Processo: n.º 58/2024. Pregão Eletrônico nº 31/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento silagem e feno ensacado para alimentação animal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Púbicos do município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 26/08/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **J S A CLINICA E VETERINÁRIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.157.309/0001-10, estabelecida na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1539, centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Silagem de milho, com composição mínima de 30% de matéria seca, 6,3% de proteína bruta, 4,8% de extrato estéreo. Incluso frete para a cidade de Pérola-PR	KG	20.000	PROPRIA	0,91	**18.200,00**
2	1	Feno pré - secado de Tifton 85, plastificado. Incluso frete para a cidade de Pérola-PR	KG	4.000	PROPRIA	1,73	**6.920,00**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 25.120,00 (vinte e cinco mil cento e vinte reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/7
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, EM CARÁTER EMERGENCIAL da empresa, FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA, para o fornecimento de Equipo Macro Gota com Injetor Lateral para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal 24 horas e Atenção Primaria da Secretaria de Saúde do Município de Umuarama – Pr., nos termos do art. 75, inciso VIII; da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/07/7, de 30 de julho de 2024, anexo, nos termos do inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 26 de agosto de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.984/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 058/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 058/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para atualizar o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa ARES ASSESSORIA AMBIENTAL, ARQUITERURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	016/2024
Processo N°	041/2024
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS TRATORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS (CNPJ N° 32.609.165/0001-51) com os itens abaixo especificados:

ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	VEÍCULOS	SECRETARIAS	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO
01	03	Aquisição de peças automotivas para os veículos pesados: PÁ CARREGADEIRA CASE 621E ANO 2018, PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2012, PÁ CARREGADEIRA CASE W20D ANO 2011. (MICRO EMPRESA E/OU EQUIVALENTE - COTA 25%).	OBRAS E RODOVIÁRIO	R$ 50.000,00	61%
02	03	Aquisição de peças automotivas para os veículos pesados: PÁ CARREGADEIRA CASE 621E ANO 2018, PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2012, PÁ CARREGADEIRA CASE W20D ANO 2011. (AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA 75%).	OBRAS E RODOVIÁRIO	R$ 150.000,00	61%
11	01	Aquisição de peças automotivas para os veículos pesados: ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX130X ANO 2018. (MICRO EMPRESA E/OU EQUIVALENTE - COTA 25%).	OBRAS E RODOVIÁRIO	R$ 30.000,00	65,1%
12	01	Aquisição de peças automotivas para os veículos pesados: ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX130X ANO 2018. (AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA 75%).	OBRAS E RODOVIÁRIO	R$ 90.000,00	65,1%

VALOR TOTAL: R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)

K C MARTINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS (CNPJ N° 50.178.006/0001-21) com os itens abaixo especificados:

ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	VEÍCULOS	SECRETARIAS	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO
03	01	Aquisição de peças automotivas para os veículos pesados: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013. (MICRO EMPRESA E/OU EQUIVALENTE - COTA 25%).	OBRAS E RODOVIÁRIO	R$ 25.000,00	60%
04	01	Aquisição de peças automotivas para os veículos pesados: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013. (AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA 75%).	OBRAS E RODOVIÁRIO	R$ 75.000,00	60%
09	01	Aquisição de peças automotivas para os veículos pesados: TRATOR JOHN DEERE 4X4 6110E ANO 2016. (MICRO EMPRESA E/OU EQUIVALENTE).	AGRICULTURA	R$ 80.000,00	8,1%
10	01	Aquisição de peças automotivas para os veículos pesados: RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E ANO 2013. (MICRO EMPRESA E/OU EQUIVALENTE).	OBRAS E RODOVIÁRIO	R$ 70.000,00	8,1%
15	01	Aquisição de peças automotivas para os veículos pesados: ROLO VIBRATÓRIO COMPACTADOR TANDEM ANO 2022. (MICRO EMPRESA E/OU EQUIVALENTE).	OBRAS E RODOVIÁRIO	R$ 50.000,00	10,5%
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)					

PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ N° 49.381.440/0001-25) com os itens abaixo especificados:

ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	VEÍCULOS	SECRETARIAS	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO
06	01	Aquisição de peças automotivas para os veículos pesados: RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2022. (AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA 75%).	MEIO AMBIENTE	R$ 75.000,00	45%
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)					

V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP (CNPJ N° 06.165.408/0001-08) com os itens abaixo especificados:

ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	VEÍCULOS	SECRETARIAS	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO
05	01	Aquisição de peças automotivas para os veículos pesados: RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2022. (MICRO EMPRESA E/OU EQUIVALENTE - COTA 25%).	MEIO AMBIENTE	R$ 25.000,00	7%
07	02	Aquisição de peças automotivas para os veículos pesados: TRATOR CASE FARMALL4X4 110 A ANO 2018, TRATOR NEW HOLLAND 4X4 7630 SERIE 30 ANO 2018. (MICRO EMPRESA E/OU EQUIVALENTE - COTA 25%).	AGRICULTURA	R$ 25.000,00	50%
08	02	Aquisição de peças automotivas para os veículos pesados: TRATOR CASE FARMALL4X4 110 A ANO 2018, TRATOR NEW HOLLAND 4X4 7630 SERIE 30

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 125 de 06 de agosto de 2024.
SÚMULA: Regulamenta o Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Xambrê.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 206, inciso VI e art. 37 da Constituição Federal; no art. 14, inciso II, da Lei Federal nº 9.394; no art. 2º, diretriz XVIII, do Decreto Federal nº 6.094; no art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020; na Meta 19 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação;
D E C R E T A:
Art. 1º. A designação de Diretores para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Xambrê é competência do Poder Executivo, sendo delegada, nos termos deste Decreto, a escolha de diretores mediante avaliação de mérito e de desempenho que deverá ser realizada em todas as instituições de ensino, observando os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, eficiência e melhoria da qualidade social.
Art. 2º. O processo de escolha de diretor escolar será:
I – organizado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
II – coordenado e supervisionado por uma Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar.
Art. 3º. A Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Xambrê será instituída por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal e terá como finalidade realizar o monitoramento e o acompanhamento de todo o processo de escolha de diretor escolar da rede municipal de ensino, bem como realizar o processo de avaliação do diretor no exercício de sua função durante o período de sua gestão.
Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar será constituída por no mínimo 7 (sete) pessoas, representando os seguintes segmentos:
I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, devendo um representante ser da área pedagógica;
II - três representantes dos profissionais do magistério, sendo um representante de cada instituição municipal de ensino, indicados pela categoria;
III - um representante do Conselho Municipal de Educação;
IV - um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
Art. 4º. São requisitos mínimos para participar do processo de Seleção de Diretores Escolares:
I – ser membro efetivo estável do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, em regular exercício na Rede Pública Municipal de Ensino;
II – possuir curso de graduação (licenciatura plena) em qualquer área da educação;
III – ter, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente em sala de aula;
IV – ter, no mínimo 03 (três) anos ininterruptos de exercício no estabelecimento de ensino para o qual pretende participar da seleção de diretor escolar, salvo período de férias e faltas justificadas.
V – não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida;
VI - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, com decisão transitado em julgado, em face da ocorrência de fatos que constituam atos de improbidade administrativa, ilícito penal, assédio moral e sexual, falta de idoneidade moral, indisciplina, inassiduidade, falta de dedicação ao serviço ou infração disciplinar prevista na legislação pertinente;
Art. 5º. São requisitos a serem avaliados e pontuados quanto aos critérios técnicos de mérito e desempenho:
§ 1º Quanto ao critério técnico de mérito, serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos:
I - Apresentação do Plano de Gestão Escolar, elaborado e vinculado à Proposta Curricular de Xambrê, ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino e em consonância com a Lei do Plano Municipal de Educação de Xambrê e com as demais legislações vigentes, a ser aprovado previamente pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, conforme Anexo I;
II - Experiência comprovada em gestão escolar;
III - Certificações em nível de pós-graduação, Latu Sensu, na área de gestão escolar, com duração mínima de trezentas e sessenta horas;
IV - Certificações em nível de pós-graduação, Latu Sensu, na área da educação, com duração mínima de trezentas e sessenta horas;
V - Projetos realizados na área de educação, com comprovada relevância.
§ 2º. Quanto ao critério técnico de desempenho, será avaliado e pontuado o seguinte quesito:
I - de acordo com o Plano de Gestão apresentado pelo Diretor e aprovado pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, haverá uma avaliação semestral para acompanhamento do cumprimento de metas, estratégias e ações indicadas no documento.
§ 3º. A avaliação do critério de desempenho será realizada a cada seis meses do pleno exercício do profissional na função de diretor escolar e será de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, mediante o monitoramento de alcance de metas, estratégias e ações indicadas no documento, sendo lhes atribuído as classificações, conforme Anexo V:
a) satisfatória (pontuação de 7,0 a 100 pontos)
b) insatisfatória (pontuação de 0 a 6,9 pontos)
Art. 6º. Serão submetidos a avaliação de mérito, os candidatos habilitados de acordo com o previsto no art. 4º, sendo aplicadas as pontuações definidas no Anexo IV e, declarado Diretor de cada unidade, aquele(a) que atingir a maior pontuação.
Parágrafo único. Caso haja empate de pontuação dentre os candidatos, serão aplicados os critérios de desempate:
I - maior nota obtida na avaliação do Plano de Gestão apresentado;
II - maior tempo de serviço na Unidade de Ensino, consecutivos ou não;
III - maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Xambrê
IV - maior tempo de serviço na Educação;
V - maior titulação na área da Educação;
VI - maior idade;
Art. 7º. A designação/nomeação, posse e exercício dos diretores escolhidos, dar-se-á por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo, com previsão do mandado para 02 anos, permitida a sua recondução para um novo mandato de 02 anos quando as avaliações semestrais obtiverem pontuação acima de 70,00 (setenta) pontos.
Parágrafo único. Não haverá limitações ou impedimentos para a participação em novo Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Xambrê para o Diretor que já tenha exercido a função na Rede de Ensino, desde que tenha obtido pontuação acima de 70,00 (setenta) pontos em todas as avaliações semestrais.
Art. 8º. Todos os Diretores Escolares devidamente nomeados após o processo de escolha, de acordo com os critérios apresentados neste Decreto, deverão obrigatoriamente, participar de curso de formação continuada a ser ofertado pelo Município, com carga horária mínima de 40 horas, cuja programação será de gestão escolar.
Art. 9º. Em decorrência do período de pandemia COVID 19, onde os reflexos negativos para a aprendizagem dos estudantes por conta do fechamento das instituições de ensino foram bastante graves, há a necessidade de uma atuação enérgica dos Diretores Escolares, no sentido da condução da gestão escolar que vise garantir a recuperação de aprendizagem, e os atuais Diretores em pleno exercício de suas funções, deverão permanecer em seus cargos até a data de 31/12/2024, coincidindo com o final da gestão municipal, de forma a cumprirem seus planos de gestão na totalidade e assim não gerarem mais prejuízos em termos de desenvolvimento dos estudantes, podendo os mesmos, serem reconduzidos interinamente até que o novo processo de escolha de Diretores escolares seja concluído, na forma deste Decreto.
§ 1º. Os atuais diretores escolares participarão de curso de formação continuada em gestão escolar, que será ofertada pelo Município, no início do ano do segundo semestre de 2024 e deverão elaborar ou reelaborar seus planos de gestão com base na programação do curso de formação continuada, sendo este documento, objeto de avaliação semestral do diretor escolar em exercício.
§ 2º. O novo processo de escolha de diretores escolares deverá ser organizado, conforme critérios constantes neste Decreto, no período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025, devendo os diretores serem nomeados a partir de 01 de abril de 2025, seguindo o seguinte cronograma de ações:
I - nomeação da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Xambrê, conforme Art. 3º;
II - divulgação do Processo de Escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino para toda a comunidade escolar:
III - recebimento de requerimento de inscrição para o Processo de Escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais comprovações para habilitação do candidato bem como avaliação e pontuação quanto aos critérios de mérito previstos no Art. 5º - § 1º;
IV - divulgação da lista de classificação dos candidatos;
V - nomeação dos novos diretores escolares.
Art. 10. Os Diretores Escolares de que trata ao artigo 9º, serão submetidos as avaliações de desempenho previstas no artigo 5º, § 2º deste Decreto.
Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Xambrê, 06 de agosto de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

ANEXO I
CRITÉRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO PLANO DE GESTÃO
Roteiro
1. Definição e diagnóstico da Unidade de Ensino:
- apresentação da unidade (breve histórico);
- apresentação dos principais assuntos abordados no PPP e demais documentos da unidade;
- situação atual da unidade.
2. Análise do ambiente:
- pontos fortes e fracos (potencialidades e deficiências da unidade);
- oportunidades e ameaças (situações que influenciam no cotidiano da unidade positiva ou negativamente).
3. Proposta de trabalho do Diretor:
- apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam solucionar os pontos fracos da unidade;
- apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam potencializar os aspectos positivos da unidade (como aproveitá-los).
- elaborar calendário fazendo constar a inclusão da familia (minimo uma atividade semestral na Unidade Escolar)
4. Para que os objetivos sejam atingidos, criar um cronograma de trabalho que contenha: Objetivo, Estratégia, Cronologia (datas).
5. A formatação do Plano de Gestão deverá seguir as seguintes especificações:
a) Papel branco e formato A4;
b) Fonte times New Roman, tamanho12;
c) Citações e notas de rodapé, tamanho 10;
d) Espaçamento entre linhas1,5;
e) Na capa deverá constar:
- cabeçalho (Secretaria Municipal de Educação de Xambrê e Unidade de Ensino que representa;
- o nome do(s) pretendente (s) ou Requerimento;
- telefone e e-mail;
- o título do Plano;
- o local e a data;
a) Máximo de 06 folhas, todas numeradas e rubricada(s) pelo candidato;
b) O Plano Gestão não deverá ser encadernado, apenas grampeado;
c) Ao final do Plano de Gestão a assinatura do candidato.
ANEXO II
Processo de Seleção de Diretores nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Xambrê
Requerimento de Inscrição
À Comissão Comissão de Acompanhamento do Processo de
Escolha de Diretor Escolar
Vimos por meio deste, solicitar a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, a inscrição do pretendente, conforme informações a seguir:
1. CANDIDATO A DIRETOR(A):
Nome:
Matrícula:
Formação/Habilitação:
Telefone:
E-mail:
2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:
- documento comprovante de que o candidato é membro do quadro efetivo municipal;
- documento comprovante do tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
- documento que comprove a formação/habilitação;
- cópia da carteira deidentidade;
- cópia do Plano de Gestão;
Observação: a autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original.
Xambrê/PR, _____ de_____de _____.
Assinatura do Candidato a Diretor(a):
ANEXO III
Processo de Seleção de Diretores nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Xambrê
DECLARAÇÃO DO PRETENDENTE A DIRETOR(A)
Eu, _____ RG.: _____, expedida em _____, residente e domiciliado(a) na, _____ _____, nº _____, na cidade de _____ na qualidade de candidato(a) a Diretor(a) da Unidade de Ensino no Município de Xambrê, declaro que:
a) Estive/estou em exercício por no mínimo 3 (três) anos, na Unidade de Ensino em que serei candidato;
b) Não sofri condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida;
c) Não sofri condenação em processo administrativo disciplinar, com decisão transitado em julgado, em face da ocorrência de fatos que constituam atos de improbidade administrativa, ilícito penal, assédio moral e sexual, falta de idoneidade moral, indisciplina, inassiduidade, falta de dedicação ao serviço ou infração disciplinar prevista na legislação pertinente
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da minha candidatura à função de Diretor(a) de Unidade de Ensino Público do Município de Xambrê.
Xambrê, ¬¬____ de ¬¬¬¬¬_____de _____.
Assinatura do Pretendente a Diretor(a): _____
ANEXO IV

Itens	Título	Pontos	Pontuação Máxima
01	Apresentação do Plano de Gestão Escolar, elaborado e vinculado à Proposta Curricular de Xambrê, ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino e em consonância com a Lei do Plano Municipal de Educação de Xambrê e com as demais legislações vigentes, a ser aprovado previamente pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar.	50,00	50,00
02	Certificações em nível de pós-graduação, Latu Sensu, na área de gestão escolar, com duração mínima de trezentas e sessenta horas;	10,00	10,00
03	Certificações em nível de pós-graduação, Latu Sensu, na área da educação, com duração mínima de trezentas e sessenta horas; sendo 5,00 pontos por certificado até o limite de 10,00 pontos;	5,00	10,00
04	Experiência comprovada em gestão escolar, mediante a apresentação de documento comprobatório, sendo 5,00 pontos por ano de experiência até o limite de 20,00 pontos;	5,00	20,00
05	Projetos realizados na área de educação, com comprovada relevância, mediante apresentação de documento comprobatório, sendo 2,50 pontos por projeto até o limite de 10,00 pontos.	2,50	10,00
Total Máximo de Pontos			100,00

ANEXO V
Ata de avaliação semestral do Plano de Gestão Escolar vigência _____ a _____, tendo como referência a atuação da gestão escolar no ano de _____ do Estabelecimento de Ensino _____, do Município de Xambrê.
_____
_____
_____
_____Resultado da avaliação da execução do Plano de Gestão do diretor escolar:
( ) satisfatório – nota: ¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬_____
( ) insatisfatório – nota: _____
Membros da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar
Nome completo Segmento que representa Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 261/2024
Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 102/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna n° 146/2024, emitida pela Secretaria de Administração, datada de 14 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 1.442/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 22 de agosto de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 102/2024 – PMU, que tem por objeto a aquisição de novos cones flexíveis de polietileno, fita demarcadora do tipo zebrada e cinta com catraca de amarração para cargas, para auxiliar na fiscalização, sinalização e alerta temporários das vias do Município, para atender as necessidades da SESTRAM – Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 26 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 262/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.
D E C R E T A
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 262 DE 26/08/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.846.0000.3126	Indeniza ç õ es, Restitui ç õ es de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1000	R$ 2.600.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 2.600.000,00
TOTAL GERAL					2.600.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 262 DE 26/08/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.843.0000.3124	Amortiza ç ã o Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO D É FICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	R$ 2.600.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 2.600.000,00
TOTAL GERAL					2.600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 188/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 94/2022, de 20 de outubro de 2022,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de AGENTE FUNERÁRIO a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 15.8 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.6 do Edital nº. 94/2022 – Da Convocação.
AGENTE FUNERÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
011.801.705-41	MARINETE MENDONÇA ALVES	78981920	10º
011.801.635-49	FRANCK SPERO HOUESSINON	157457675	11º

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de agosto de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 255/2024
Dispõe sobre o credenciamento das Operadoras e procedimentos de Consignações em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo do Município do Umuarama, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto no art. 61, da Lei Complementar n° 18/1992 que estabelece que nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento dos servidores, salvo por imposição legal, ou mandado judicial;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.593, de 28 de setembro de 2022, que autoriza consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e do Poder Legislativo do município de Umuarama;
CONSIDERANDO que, além das consignações de caráter compulsório, são previstas outras consignações, de caráter facultativo, que necessitam de regulamentação, de modo a preservar a capacidade econômica da remuneração dos servidores municipais;
D E C R E T A:
Art. 1° A operacionalização das consignações facultativas é realizada por meio de Convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres celebrados entre o Município Consignante e as entidades Consignatárias.
Art. 2º A soma mensal das consignações facultativas não pode exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração do servidor ativo, ficando excluídas da remuneração as verbas de natureza indenizatória.
Parágrafo único. Em se tratando de servidor inativo e pensionista, o percentual de 40% (quarenta por cento) deverá ser aplicado sobre o total dos proventos ou da pensão.
Art. 3º Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassarem os percentuais estabelecidos no artigo anterior, será procedida automaticamente pelo sistema a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, a partir da mais recente, até que o total de valores debitados no mês não exceda os referidos limites.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, caberá ao servidor público ou pensionista providenciar diretamente junto à entidade consignatária o recolhimento das importâncias por ele devidas, não sendo responsabilidade da Administração Pública Municipal, em qualquer hipótese, eventuais prejuízos daí decorrentes.
Art. 4º Fica estabelecido o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses para pagamento das prestações referentes aos empréstimos consignados.
Art. 5º Não serão permitidos, na Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores ativos, inativos e pensionistas, que impliquem créditos nas fichas financeiras dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas.
Art. 6º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, da administração direta e indireta, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor ativo e inativo e pelo pensionista junto ao consignatário.
Art. 7º São documentos necessários para credenciamento das entidades consignatárias:
I - Solicitação formal para celebração de convênio, dirigida ao Secretário Municipal de Administração;
II - Estatuto ou contrato social da entidade consignatária;
III - Inscrição no cadastro nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
IV - Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante as Fazendas federal, estadual e Municipal;
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
VI - Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
VII - CPF e RG dos representantes legais;
VIII - Ata da última eleição da diretoria;
VIII - Último balanço publicado;
IX - Dados bancários;
X - Carta sindical, emitida pelo órgão competente, quando se tratar de sindicato representativo de servidores públicos;
XI - Certidão de regularidade junto à superintendência de Seguros Privados - SUSEP, quando se tratar de Entidades abertas, que operem com pecúlio, seguro de vida, renda mensal, previdência privada e previdência complementar; e no caso de entidade fechada autorização junto a Previc;
XII - Registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, quando se tratar de Entidades Privadas que operem com Planos de saúde ou odontológico;
XIII - Autorização do BACEN em se tratando de Instituição Financeira (isento em se tratar de administradora de cartões de crédito/beneficio);
XIV - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município em que a sede, matriz ou filial estiver instalada.
Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 256/2024
Estabelece percentual para fins de obtenção de cartão benefício ou de crédito a ser concedido aos servidores municipais, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto no art. 61, da Lei Complementar n° 18/1992 que estabelece que nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento dos servidores, salvo por imposição legal, ou mandado judicial;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.593, de 28 de setembro de 2022, que autoriza consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e do Poder Legislativo do município de Umuarama;
CONSIDERANDO que, além das consignações de caráter compulsório, são previstas outras consignações, de caráter facultativo, que necessitam de regulamentação, de modo a preservar a capacidade econômica da remuneração dos servidores municipais;
D E C R E T A:
Art. 1° Para fins de obtenção de cartão benefício ou de crédito a ser concedido aos servidores municipais que optarem, mediante consignação em folha de pagamento, será de até 10% (dez por cento) dos proventos percebidos pelos servidores optantes, respeitado o limite de 40% (quarenta por cento).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 257/2024
Prorroga a validade da Comissão Especial de Levantamento Patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde, instituída por meio do Decreto Municipal n.º 161, de 21 de maio de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 161, de 21 de maio de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 1.915, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de agosto de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 24 de agosto de 2024, o prazo de validade da Comissão Especial de Levantamento Patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 161, de 21 de maio de 2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 260/2024
Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 086/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna n° 151/2024, emitida pela Secretaria de Administração, datada de 14 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 1.443/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 22 de agosto de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 086/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros (porta de giro, janela, visor fixo, vidro comum, automação e outros) para a reforma do Parque Tecnológico, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, deste Município.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 26 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/28
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°198/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NABHAN LTDA, para a prestação de serviços de Fisioterapia Ambulatorial em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 009/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/08/28 de 02 de agosto de 2024, anexo.
UMUARAMA, 23 DE AGOSTO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/19
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°201/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. IRACI DECKER DA SILVA para a prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal no Centro de Especialidades Odontológicas, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública do Município de Umuarama - CPUMA. Conforme edital de chamamento público 002/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.647,96 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/07/19 de 31 de julho de 2024, anexo.
UMUARAMA, 23 DE AGOSTO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/39
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°200/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. VICTORIA APARECIDA SARAGOÇA para a prestação de serviços de técnico de enfermagem, em caraté de plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/08/39 de 12 de agosto de 2024, anexo.
UMUARAMA, 23 DE AGOSTO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONV

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
SED3H63	279350S000181263	28/07/2023	56732	00528324360

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
FVV2C19	116100T001168602	30/05/2024	54284	R$ 293,47
SDS8G44	279350S000198340	20/03/2024	60503	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUW5G02	279350S000201749	28/04/2024	56732	R$ 130,16
SEN8D74	279350S000201848	28/04/2024	56732	R$ 130,16

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABU6H68	279350NIC0036747	17/05/2024	50020	R$ 586,94
ADU3J00	279350NIC0036751	17/05/2024	50020	R$ 586,94
AKZ8A88	279350NIC0036733	17/05/2024	50020	R$ 260,32
AMR6519	279350NIC0036758	17/05/2024	50020	R$ 586,94
AUI6F59	279350NIC0036728	17/05/2024	50020	R$ 586,94
AYM9A02	279350NIC0036753	17/05/2024	50020	R$ 586,94
AZH6A71	279350NIC0036729	17/05/2024	50020	R$ 586,94
AZO8F32	279350NIC0036748	17/05/2024	50020	R$ 586,94
BAE9J92	279350NIC0036746	17/05/2024	50020	R$ 586,94
BBK8C91	279350NIC0036734	17/05/2024	50020	R$ 260,32
BCB9080	279350NIC0036739	17/05/2024	50020	R$ 586,94
BDD8F92	279350NIC0036757	17/05/2024	50020	R$ 586,94
BDV3F33	279350NIC0036759	17/05/2024	50020	R$ 586,94
BES9H52	279350NIC0036727	17/05/2024	50020	R$ 586,94
EQU2I48	279350NIC0036754	17/05/2024	50020	R$ 586,94
GJD2H20	279350NIC0036744	17/05/2024	50020	R$ 586,94
OOJ5248	279350NIC0036755	17/05/2024	50020	R$ 586,94
OOJ5248	279350NIC0036745	17/05/2024	50020	R$ 586,94
PXY6G91	279350NIC0036743	17/05/2024	50020	R$ 586,94
PZQ5296	279350NIC0036735	17/05/2024	50020	R$ 586,94
QAR9B97	279350NIC0036730	17/05/2024	50020	R$ 586,94
QLE1641	279350NIC0036750	17/05/2024	50020	R$ 586,94
RBX0B00	279350NIC0036732	17/05/2024	50020	R$ 586,94
REU5G55	279350NIC0036731	17/05/2024	50020	R$ 586,94
RHP9D60	279350NIC0036737	17/05/2024	50020	R$ 260,32
RHQ4I78	279350NIC0036752	17/05/2024	50020	R$ 586,94
RHQ5G87	279350NIC0036756	17/05/2024	50020	R$ 260,32
RUI6J61	279350NIC0036741	17/05/2024	50020	R$ 260,32
SDS8G44	279350NIC0036736	17/05/2024	50020	R$ 586,94
SDZ0G71	279350NIC0036738	17/05/2024	50020	R$ 586,94
SEL3E05	279350NIC0036749	17/05/2024	50020	R$ 586,94
SEP1G64	279350NIC0036742	17/05/2024	50020	R$ 586,94
SFF2H26	279350NIC0036740	17/05/2024	50020	R$ 586,94

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABU1E27	279350NIC0037526	20/07/2024	50020
AKJ4972	116100T001711743	01/08/2024	55250
ALP3B74	279350NIC0037532	20/07/2024	50020
ANC6G51	279350NIC0037513	20/07/2024	50020
AOT7376	279350NIC0037476	20/07/2024	50020
API2475	279350NIC0037511	20/07/2024	50020
API2475	279350NIC0037530	20/07/2024	50020
API2475	279350NIC0037500	20/07/2024	50020
APT7649	279350NIC0037505	20/07/2024	50020
ARG2908	279350NIC0037496	20/07/2024	50020
ARX2G65	279350NIC0037488	20/07/2024	50020
ASA2G31	279350NIC0037482	20/07/2024	50020
ATK8G67	279350NIC0037528	20/07/2024	50020
AUJ6A71	279350NIC0037474	20/07/2024	50020
AWD1D81	279350NIC0037469	20/07/2024	50020
AWL7068	279350NIC0037504	20/07/2024	50020
AXE4532	279350NIC0037522	20/07/2024	50020
AXS6C62	279350NIC0037494	20/07/2024	50020
AYD6966	279350NIC0037478	20/07/2024	50020
AYM5F11	279350NIC0037498	20/07/2024	50020
AZX4H66	279350NIC0037521	20/07/2024	50020
BAA8828	279350NIC0037509	20/07/2024	50020
BAG9880	279350NIC0037535	20/07/2024	50020
BAS1907	279350NIC0037520	20/07/2024	50020
BBH7G67	279350NIC0037502	20/07/2024	50020
BBN8I22	279350NIC0037510	20/07/2024	50020
BBS5D23	279350NIC0037480	20/07/2024	50020
BBU7442	279350NIC0037525	20/07/2024	50020
BBY3219	279350NIC0037527	20/07/2024	50020
BBY3219	279350NIC0037506	20/07/2024	50020
BCL6043	279350NIC0037499	20/07/2024	50020
BDB3B75	279350NIC0037493	20/07/2024	50020
BDP0I12	279350NIC0037484	20/07/2024	50020
BEE4H28	279350NIC0037503	20/07/2024	50020
BEH4A47	279350NIC0037479	20/07/2024	50020
BEX0F17	279350NIC0037536	20/07/2024	50020
BEY3I04	279350NIC0037492	20/07/2024	50020
CPN4B94	279350NIC0037470	20/07/2024	50020
DLZ0A73	279350NIC0037487	20/07/2024	50020
EFS5G51	279350NIC0037497	20/07/2024	50020
IYY2704	279350NIC0037533	20/07/2024	50020
LMF4A73	279350NIC0037501	20/07/2024	50020
LPY2J49	279350NIC0037507	20/07/2024	50020
OHW7J64	279350NIC0037475	20/07/2024	50020
OLX4D13	279350NIC0037486	20/07/2024	50020
PZX6G68	279350NIC0037514	20/07/2024	50020
QAZ2D72	279350NIC0037508	20/07/2024	50020
QLE1641	279350NIC0037472	20/07/2024	50020
QWD1C05	279350NIC0037531	20/07/2024	50020
QWS1B13	279350NIC0037512	20/07/2024	50020
RAX6D35	279350NIC0037519	20/07/2024	50020
RHF3C69	279350NIC0037491	20/07/2024	50020
RHF9E50	279350NIC0037490	20/07/2024	50020
RHH2J24	279350NIC0037477	20/07/2024	50020
RHI6H71	279350NIC0037485	20/07/2024	50020
RHU6D60	279350NIC0037473	20/07/2024	50020
SDO4F63	279350NIC0037523	20/07/2024	50020
SDX0I40	279350NIC0037495	20/07/2024	50020
SDX2J78	279350NIC0037489	20/07/2024	50020
SDZ7G90	279350NIC0037517	20/07/2024	50020
SED5D13	279350NIC0037529	20/07/2024	50020
SEM5I85	279350NIC0037515	20/07/2024	50020
SEN5G60	279350NIC0037471	20/07/2024	50020
SEO9G01	279350NIC0037516	20/07/2024	50020
SEV8D32	279350NIC0037518	20/07/2024	50020
SEY3B83	279350NIC0037524	20/07/2024	50020
SFF9H31	279350NIC0037481	20/07/2024	50020
SFH1B32	116100T001379806	01/08/2024	54100
SFJ7F12	279350NIC0037534	20/07/2024	50020
SLW0J30	279350NIC0037483	20/07/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA6E63	279350T000082523	10/08/2024	51851
ABE4246	279350T000085558	08/08/2024	59910
ABJ7E22	279350T000083369	06/08/2024	51851
ABX4562	279350T000088706	07/08/2024	66531
ACL4B69	279350T000085587	10/08/2024	66371
ACS0J80	279350T000083377	07/08/2024	59670
ADZ2049	279350T000085593	10/08/2024	51851
AFC5206	279350T000088700	07/08/2024	76331
AGD1590	279350T000092056	07/08/2024	51851
AGH0822	279350T000085553	07/08/2024	76331
AGH2570	279350T000085583	09/08/2024	76251
AGH4093	279350T000083368	07/08/2024	51851
AGI7I87	279350T000065229	05/08/2024	51930
AHO8D52	279350T000088724	10/08/2024	54521
AHR0245	279350T000092058	07/08/2024	54521
AHR7D53	279350T000088715	09/08/2024	55500
AIB8C05	279350T000089695	09/08/2024	52070
AID3A29	279350T000065234	07/08/2024	54870
AIG5C74	279350T000082507	10/08/2024	76251
AJF5H77	279350T000083384	10/08/2024	51851
AJN7050	279350T000088720	09/08/2024	51851
AKQ0I71	279350T000092053	06/08/2024	60501
AKZ7449	279350T000082502	07/08/2024	54521
ALK9A13	279350T000090082	08/08/2024	67000
ALO3A20	279350T000083382	10/08/2024	51852
ALY1J54	279350T000083367	07/08/2024	51851
ALZ6697	279350T000065230	05/08/2024	54600
AMF0845	279350T000088705	07/08/2024	66531
AMK9A08	279350T000082520	10/08/2024	51851
AMK9A08	279350T000082521	10/08/2024	66020
AMM4650	279350T000085560	08/08/2024	55411
AMV3891	279350T000083378	09/08/2024	51851
AMV3891	279350T000083381	10/08/2024	51851
ANE7536	279350T000092054	06/08/2024	66371
ANK0123	279350T000089696	10/08/2024	76251
ANO3451	279350T000088712	08/08/2024	55500
ANU0501	279350T000085570	08/08/2024	55411
ANZ6360	279350T000082499	07/08/2024	76251
AOL6471	279350T000082508	10/08/2024	76252
AOP5F54	279350T000085546	06/08/2024	76251
AOS2189	279350T000089671	06/08/2024	55411
AOU9675	279350T000089677	06/08/2024	51851
APT5G31	279350T000085571	08/08/2024	76251
AQB1I21	279350T000083365	06/08/2024	76331
AQQ2464	279350T000085595	10/08/2024	51851
ARB0804	279350T000083362	06/08/2024	51851
ARB9D50	279350T000083370	06/08/2024	51851
ARE5B59	279350T000085590	10/08/2024	51851
ARH6184	279350T000090078	07/08/2024	76331
ARH9G40	279350T000083389	10/08/2024	51851
ARR6A36	279350T000065233	07/08/2024	76252
ARX1D26	279350T000082501	07/08/2024	58350
ASE5971	279350T000089694	09/08/2024	61220
ATB5H56	279350T000078926	10/08/2024	51851
ATL2B74	279350T000082524	10/08/2024	51851
ATP9141	279350T000085589	10/08/2024	76331
ATQ8315	279350T000082503	07/08/2024	54521
ATS3H23	279350T000092067	10/08/2024	66531
ATX4681	279350T000085600	10/08/2024	51851
ATX7387	279350T000089693	09/08/2024	51851
ATZ3J47	279350T000065236	09/08/2024	70481
AUH6302	279350T000085586	09/08/2024	54521
AVB5G24	279350T000083388	10/08/2024	51852
AVE3E54	279350T000085574	09/08/2024	55090
AVI4I32	279350T000082515	10/08/2024	60250
AVO5441	279350T000082522	10/08/2024	51851
AWC1290	116100T001659066	04/08/2024	76251
AWJ4339	279350T000092059	07/08/2024	76251
AWJ5A54	279350T000083371	06/08/2024	51851
AWR4959	279350T000088716	09/08/2024	76331
AWR4959	279350T000088717	09/08/2024	51851
AWT7H09	279350T000082512	10/08/2024	66531
AXA6851	279350T000083391	10/08/2024	51851
AXC2471	279350T000088701	07/08/2024	54600
AXQ9H57	279350T000083383	10/08/2024	51851
AXS2979	279350T000083390	10/08/2024	51851
AXS8A25	279350T000082504	07/08/2024	76331
AXW6223	279350T000085592	10/08/2024	51851
AYR1J25	116100T001650570	04/08/2024	54600
AYY5A18	279350T000088702	07/08/2024	60175
AZA4A36	279350T000088727	10/08/2024	54521
AZL5195	279350T000088697	06/08/2024	70991
AZW7840	279350T000090080	07/08/2024	76331
BAA5105	279350T000092066	10/08/2024	66531
BAK7F23	279350T000082516	10/08/2024	66531
BAK7F23	279350T000082517	10/08/2024	73400
BAN9C63	279350T000086429	07/08/2024	76331
BBD6826	279350T000089684	07/08/2024	55414
BBG8D16	279350T000082514	10/08/2024	66531
BBW6698	279350T000088725	10/08/2024	54521
BBY0D28	279350T000088714	08/08/2024	63942
BBZ4962	279350T000085552	07/08/2024	55417
BCB4071	279350T000089685	07/08/2024	76332
BCC6077	279350T000086435	08/08/2024	54600
BCD5447	279350T000089681	06/08/2024	70301
BCD5F39	279350T000085576	09/08/2024	59910
BCL4A11	279350T000089686	07/08/2024	54522
BCO3A35	279350T000089674	06/08/2024	54521
BCS0H71	279350T000065227	05/08/2024	59670
BDB5E03	279350T000089688	07/08/2024	76332
BDF7I28	279350T000086432	07/08/2024	76841
BDI4C85	279350T000092048	06/08/2024	54521
BDV9H22	116100T001338412	05/08/2024	54521
BEC9A20	279350T000088719	09/08/2024	55920
BEH4A47	279350T000092046	06/08/2024	76331
BEK2A71	279350T000089678	06/08/2024	59910
BEN3B85	279350T000086433	08/08/2024	76252
BEP2C37	279350T000086423	06/08/2024	76331
BEP6B40	279350T000086427	07/08/2024	76331
BER6A25	279350T000088708	08/08/2024	61220
BFA8I33	279350T000085566	08/08/2024	55680
BPT4870	279350T000083379	09/08/2024	51930
BSV4124	279350T000085562	08/08/2024	76252
BVZ2826	279350T000085555	07/08/2024	51851
BVZ2826	279350T000085554	07/08/2024	76331
BVZ2826	279350T000089689	08/08/2024	54870
BVZ2826	279350T000088703	07/08/2024	76331
BVZ2826	279350T000088704	07/08/2024	51851
BVZ2826	279350T000092060	07/08/2024	54870
CEM0825	279350T000085596	10/08/2024	51851
CER8441	279350T000085591	10/08/2024	51851
CFF8501	279350T000083364	06/08/2024	51851
CIB7553	279350T000083372	06/08/2024	51851
CPF3395	279350T000085579	09/08/2024	51851
CYJ2755	279350T000089690	08/08/2024	54870
CZX8977	279350T000090084	09/08/2024	65300
DEC6H96	279350T000086434	08/08/2024	76251
DIA4925	279350T000085551	06/08/2024	66020
DLL4A90	279350T000085577	09/08/2024	59910
DME1C67	279350T000092063	08/08/2024	54600
DNT9C94	279350T000088711	08/08/2024	55500
DPY6600	279350T000082518	10/08/2024	66531
DRA8298	279350T000088718	09/08/2024	54600
DRK6D58	279350T000082519	10/08/2024	51851
DSA9C92	279350T000082500	07/08/2024	76332
DUQ4J80	279350T000086426	07/08/2024	55414
DWB9422	279350T000085601	10/08/2024	51851
EDG2341	279350T000085561	08/08/2024	51851
EQZ1C53	279350T000085573	08/08/2024	76252
FBO8534	279350T000085563	08/08/2024	55417
FCU6C38	279350T000089680	06/08/2024	68580
FHY1C94	279350T000083361	06/08/2024	51851
FSU2C80	279350T000092057	07/08/2024	51851
FWL8E44	279350T000086424	06/08/2024	76251
GFI1G85	279350T000086436	08/08/2024	59910
HDF9J10	279350T000086438	10/08/2024	55250
HTT4D91	279350T000083373	06/08/2024	51851
IMG7F04	279350T000082510	10/08/2024	58433
IRA7C81	279350T000085549	06/08/2024	76332
IRW2111	279350T000092051	06/08/2024	51930
ITF6F09	279350T000088721	10/08/2024	54521
ITF6F09	279350T000088722	10/08/2024	51851
JAR8B88	279350T000065237	10/08/2024	54521
JBH2A03	279350T000092065	09/08/2024	76251
JWD9G55	279350T000085556	07/08/2024	76251
JZE4223	279350T000088698	07/08/2024	58196
KAP1344	279350T000088726	10/08/2024	54521
LJW8J58	279350T000088723	10/08/2024	54521
MEB5E39	279350T000089687	07/08/2024	65300
MEY2816	279350T000085594	10/08/2024	51851
MKX1B77	279350T000085550	06/08/2024	55500
MSS3A09	279350T000085597	10/08/2024	76331
MSS3A09	279350T000085598	10/08/2024	51851
MWY8B70	279350T000086422	06/08/2024	76252
NES5876	279350T000085578	09/08/2024	51851
NGH5I70	279350T000089692	09/08/2024	53800
NMO0I49	279350T000089697	10/08/2024	54521
NRR1821	279350T000066439	07/08/2024	70481
NSM5J74	279350T000085585	09/08/2024	76252
NTT3026	279350T000083363	06/08/2024	51851
OHN5F84	279350T000085559	08/08/2024	55411
OLJ6I71	279350T000083380	09/08/2024	51851
ONW3G26	279350T000085545	06/08/2024	60412
OOR3D81	279350T000078925	08/08/2024	55417
OQL4873	279350T000085575	09/08/2024	67690
PDN7G45	279350T000089679	06/08/2024	51851
QBD1D05	279350T000092055	06/08/2024	66020
QHN7H79	279350T000082506	08/08/2024	76251
QIA3E91	279350T000085565	08/08/2024	76251
QIT8E67	279350T000082513	10/08/2024	76331
QJZ9A52	279350T000083360	06/08/2024	51851
QNB4D44	279350T000065228	05/08/2024	76331
QOW3E28	279350T000089676	06/08/2024	59910
RAK7I00	279350T000086428	07/08/2024	51851
RDK1D25	116100T001516473	03/08/2024	76251
RHC5H91	279350T000085572	08/08/2024	76251
RHC8C82	279350T000089691	08/08/2024	72930
RHJ7I96	279350T000092064	08/08/2024	55417
RHM5D74	279350T000090083	08/08/2024	54600
RHO8G24	279350T000085588	10/08/2024	51930
RHQ2I22	279350T000086425	06/08/2024	76331
RLB8J63	279350T000083374	06/08/2024	51851
RTJ2A78	279350T000065240	10/08/2024	76331
SDX4B85	279350T000085547	06/08/2024	76251
SED7I42	279350T000085584	09/08/2024	54790
SEJ2A22	279350T000085581	09/08/2024	55414
SEW3F49	279350T000065231	07/08/2024	76332
SFA7G62	279350T000085582	09/08/2024	56222
SFE5B52	279350T000083376	07/08/2024	59670
SFG1E06	279350T000089673	06/08/2024	65800
SFH4F83	279350T000092050	06/08/2024	58196
SFI2E29	279350T000085599	10/08/2024	51851
TAJ7H89	279350T000085569	08/08/2024	55417

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAS4310	279350S000209716	07/08/2024	56732
AAW4J02	279350S000209544	06/08/2024	60503
AAW7G37	279350S000209590	07/08/2024	60503
ABG1896	279350S000209574	07/08/2024	60503
ABL1H65	279350S000209523	06/08/2024	60503
ABL8C78	279350S000209808	09/08/2024	60503
ACA7261	279350S000209535	07/08/2024	60503
ACE1671	279350S000209710	08/08/2024	60503
ACM6B51	279350S000209420	05/08/2024	60503
ADM8879	279350S000209746	08/08/2024	60503
ADN2154	279350S000209610	07/08/2024	60503
AEK1F17	279350S000209667	08/08/2024	60503
AEL5179	279350S000209699	10/08/2024	60503
AFW5H00	279350S000209849	11/08/2024	56732
AGE7655	279350S000209529	06/08/2024	60503
AGG8256	279350S000209819	10/08/2024	60503
AGN1J13	279350S000209687	08/08/2024	60503
AGN6591	279350S000209665	08/08/2024	60503
AGU1E44	279350S000209506	06/08/2024	60503
AHJ9A67	279350S000209664	08/08/2024	56732
AHO9J55	279350S000209736	07/08/2024	60503
AHR0245	279350S000209570	07/08/2024	60503
AHU5J18	279350S000209417	05/08/2024	60503
AIG0601	279350S000209576	07/08/2024	60503
AIH5I77	279350S000209614	07/08/2024	60503
AJF5291	279350S000209775	10/08/2024	60503
AJL6182	279350S000209507	06/08/2024	60503
AJN5327	279350S000209790	09/08/2024	60503
AJS2124	279350S000209536	07/08/2024	60503
AJU1217	279350S000209470	05/08/2024	60503
AJV5A62	279350S000209452	05/08/2024	60503
AJV9A64	279350S000209812	10/08/2024	60503
AKH0I03	279350S000209802	10/08/2024	60503
AKQ0I71	279350S000209432	05/08/2024	60503
AKY3192	279350S000209628	06/08/2024	56732
ALC5A28	279350S000209558	07/08/2024	60503
ALD2027	279350S000209566	07/08/2024	60503
ALD3531	279350S000209531	06/08/2024	60503
ALF3147	279350S000209583	07/08/2024	60503
ALF5F64	279350S000209464	05/08/2024	60503
ALF8658	279350S000209519	06/08/2024	56732
ALK2B70	279350S000209559	07/08/2024	60503
ALM6I32	279350S000209580	07/08/2024	56732
ALR2J43	279350S000209688	08/08/2024	60503
ALT2872	279350S000209748	09/08/2024	60503
ALT7G17	279350S000209672	08/08/2024	60503
ALY0677	279350S000209499	06/08/2024	60503
ALY7895	279350S000209636	06/08/2024	60503
AMB8693	279350S000209723	07/08/2024	56732
AMN1C77	279350S000209792	09/08/2024	60503
AMN8298	279350S000209565	07/08/2024	60503
AMN8A35	279350S000209492	05/08/2024	60503
AMR2690	279350S000209594	07/08/2024	60503
AMX4541	279350S000209555	07/08/2024	60503
ANG0882	279350S000209518	06/08/2024	60503
ANI8835	279350S000209524	06/08/2024	60503
ANI8835	279350S000209606	07/08/2024	60503
ANL8033	279350S000209426	05/08/2024	60503
ANM9914	279350S000209649	08/08/2024	60503
ANP6486	279350S000209450	05/08/2024	60503
ANR7404	279350S000209613	07/08/2024	60503
ANT6716	279350S000209456	05/08/2024	60503
ANW0H13	279350S000209564	07/08/2024	60503
ANW0H13	279350S000209731	07/08/2024	60503
ANY0843	279350S000209423	05/08/2024	60503
AOA3J76	279350S000209785	09/08/2024	60503
AOB8560	279350S000209780	10/08/2024	56732
AOC7708	279350S000209818	10/08/2024	60503
AOC7708	279350S000209781	10/08/2024	60503
AOC7708	279350S000209678	08/08/2024	60503
AOC7708	279350S000209805	09/08/2024	60503
AOC7708	279350S000209443	05/08/2024	60503
AOC7708	279350S000209599	07/08/2024	60503
AOC7708	279350S000209811	10/08/2024	60503
AOF5350	279350S000209472	05/08/2024	60503
AOH2512	279350S000209593	07/08/2024	56732
AOH7C66	279350S000209680	08/08/2024	56732
AOI7203	279350S000209814	09/08/2024	56732
AOJ5F99	279350NIC0037547	23/07/2024	50020
AOM3502	279350S000209798	10/08/2024	56732
AON4B02	279350S000209836	11/08/2024	60503
AOP3267	279350S000209489	06/08/2024	60503
AOS2189	279350S000209504	06/08/2024	60503
AOT6988	279350S000209813	09/08/2024	60503
AOV9722	279350S000209603	07/08/2024	60503
APG8B34	279350S000209471	05/08/2024	60503
APJ7C87	279350S000209605	07/08/2024	60503
APM7E96	279350S000209440	05/08/2024	60503
APO3254	279350S000209711	08/08/2024	60503
APO8598	279350S000209822	09/08/2024	60503
APP6582	279350S000209698	10/08/2024	60503
APR4381	279350S000209810	10/08/2024	60503
APY7F76	279350S000209517	06/08/2024	60503
APZ2H62	279350NIC0037555	23/07/2024	50020
AQA9929	279350S000209428	05/08/2024	60503
AQC0D17	279350S000209611	07/08/2024	60503
AQC9F53	279350S000209515	06/08/2024	60503
AQD3E05	279350S000209758	10/08/2024	60503
AQH9B98	279350S000209653	08/08/2024	56732
AQI4263	279350S000209474	05/08/2024	60503
AQK4958	279350S000209528	06/08/2024	60503
AQK4958	279350S000209438	05/08/2024	60503
AQK4958	279350S000209461	05/08/2024	60503
AQT4644	279350S000209633	06/08/2024	56732
AQU9780	279350S000209446	05/08/2024	56732
AQV2F35	279350S000209846	10/08/2024	60503
AQY7C80	279350S000209554	07/08/2024	60503
AQZ4124	279350S000209841	09/08/2024	60503
ARD7C79	279350S000209677	08/08/2024	60503
ARE8E19	279350S000209666	08/08/2024	60503
ARG3H15	279350S000209799	10/08/2024	60503
ARK4D34	279350S000209761	10/08/2024	60503
ARL9348	279350S000209478	05/08/2024	60503
ARL9348	279350S000209557	07/08/2024	60503
ARL9348	279350S000209482	05/08/2024	60503
ARL9348	279350S000209644	08/08/2024	60503
ARR4575	279350S000209607	07/08/2024	60503
ARS5B59	279350S000209460	05/08/2024	56732
AR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ASR2633	279350S000209675	08/08/2024	60503
ASX7J25	279350S000209779	09/08/2024	60503
ASX8G51	279350S000209581	07/08/2024	60503
ATE4505	279350S000209823	09/08/2024	60503
ATG3356	279350S000209776	09/08/2024	60503
ATR2625	279350S000209462	05/08/2024	60503
ATW1E03	279350S000209637	06/08/2024	56732
AUA6G42	279350S000209458	05/08/2024	60503
AUF7531	279350S000209600	07/08/2024	60503
AUF8983	279350S000209691	08/08/2024	60503
AUI2E51	279350S000209508	06/08/2024	60503
AUI7038	279350S000209840	09/08/2024	60503
AUJ5I13	279350S000209730	07/08/2024	56732
AUM3582	279350S000209718	07/08/2024	60503
AUM7071	279350S000209532	06/08/2024	60503
AUP0E86	279350S000209796	10/08/2024	60503
AUP4F03	279350S000209795	10/08/2024	60503
AUV8J04	279350S000209521	06/08/2024	60503
AVB6778	279350S000209509	06/08/2024	60503
AVF5325	279350NIC0037546	23/07/2024	50020
AVO3E88	279350S000209724	07/08/2024	60503
AVZ4005	279350NIC0037544	23/07/2024	50020
AWA0E28	279350S000209548	07/08/2024	56732
AWD1D81	279350S000209642	08/08/2024	60503
AWF7A45	279350S000209539	08/08/2024	60503
AWP7G83	279350S000209763	09/08/2024	56732
AWS0893	279350S000209837	09/08/2024	60503
AWS6D58	279350S000209441	05/08/2024	60503
AWV9699	279350S000209734	07/08/2024	56732
AXG3796	279350S000209569	07/08/2024	56732
AXI4351	279350S000209794	09/08/2024	60503
AXN4E23	279350S000209429	05/08/2024	60503
AXP3J91	279350S000209656	08/08/2024	60503
AXR3I66	279350S000209834	11/08/2024	60503
AXR8982	279350S000209587	07/08/2024	60503
AXR9593	279350S000209621	07/08/2024	60503
AXW2144	279350S000209762	10/08/2024	60503
AYB7H62	279350S000209686	08/08/2024	60503
AYE6A31	279350NIC0037542	23/07/2024	50020
AYH1403	279350S000209842	09/08/2024	56732
AYH7G61	279350S000209659	08/08/2024	56732
AYI1817	279350S000209585	07/08/2024	56732

AYI9950	279350S000209488	06/08/2024	60503
AYM3328	279350S000209629	06/08/2024	56732
AYP7D56	279350S000209556	07/08/2024	60503
AYQ6G06	279350S000209431	05/08/2024	60503
AYR3C38	279350S000209435	05/08/2024	56732
AYS1753	279350S000209648	08/08/2024	60503
AYV4848	279350S000209541	08/08/2024	60503
AYW1368	279350S000209752	06/08/2024	60503
AYZ7451	279350S000209625	06/08/2024	60503
AZB5734	279350S000209447	05/08/2024	56732
AZD0E17	279350S000209459	05/08/2024	56732
AZD2389	279350S000209751	06/08/2024	60503
AZE2B33	279350S000209608	07/08/2024	60503
AZH6A71	279350S000209627	06/08/2024	60503
AZK1472	279350S000209804	09/08/2024	60503
AZK1551	279350S000209793	09/08/2024	56732
AZK8274	279350S000209725	07/08/2024	60503
AZK8274	279350S000209719	07/08/2024	60503
AZK9G29	279350S000209789	10/08/2024	60503
AZR3458	279350S000209833	10/08/2024	60503
AZV5466	279350S000209787	09/08/2024	60503
BAC8B23	279350S000209740	09/08/2024	60503
BAF7F01	279350S000209602	07/08/2024	60503
BAJ7I96	279350S000209832	10/08/2024	60503
BAO1E37	279350NIC0037543	23/07/2024	50020
BAO6D19	279350S000209760	10/08/2024	60503
BAQ0B37	279350S000209744	10/08/2024	60503
BAU6746	279350S000209526	06/08/2024	60503
BAW7J87	279350S000209561	07/08/2024	60503
BAY4723	279350S000209705	10/08/2024	56732
BBC8A74	279350S000209533	06/08/2024	60503
BBF3D88	279350S000209828	10/08/2024	60503
BBG4C98	279350S000209707	08/08/2024	60503
BBI2E47	279350S000209682	08/08/2024	60503
BBJ9E04	279350S000209683	08/08/2024	60503
BBR2486	279350S000209516	06/08/2024	56732
BBV5B02	279350S000209695	08/08/2024	60503
BBW1A70	279350S000209598	07/08/2024	60503
BBW6259	279350S000209733	07/08/2024	60503
BBW7D71	279350S000209831	10/08/2024	60503
BCA6A37	279350NIC0037538	23/07/2024	50020
BCE4A13	279350S000209537	07/08/2024	60503

BCI3H99	279350S000209739	09/08/2024	60503
BCJ3530	279350S000209592	07/08/2024	60503
BCK6704	279350S000209806	09/08/2024	60503
BCK9598	279350S000209540	08/08/2024	60503
BCK9598	279350S000209551	08/08/2024	60503
BCK9598	279350S000209821	09/08/2024	60503
BCK9598	279350S000209646	08/08/2024	60503
BCK9598	279350S000209827	10/08/2024	60503
BCO2903	279350S000209783	10/08/2024	60503
BCU0G98	279350NIC0037541	23/07/2024	50020
BCU4J81	279350S000209490	06/08/2024	60503
BCU4J81	279350S000209480	05/08/2024	60503
BCU7A12	279350S000209584	07/08/2024	56732
BDC2F08	279350S000209418	05/08/2024	56732
BDC3D59	279350S000209685	08/08/2024	60503
BDC3H27	279350S000209422	05/08/2024	60503
BDI1D82	279350S000209622	07/08/2024	60503
BDJ6B01	279350S000209463	05/08/2024	60503
BDN0E51	279350S000209694	08/08/2024	60503
BDN9D66	279350S000209433	05/08/2024	60503
BDT4G68	279350S000209589	07/08/2024	60503
BDV4G13	279350S000209626	06/08/2024	60503
BDY1I37	279350S000209496	05/08/2024	60503
BED8D52	279350S000209494	05/08/2024	60503
BEF5D65	279350S000209453	05/08/2024	56732
BEF5D65	279350S000209415	05/08/2024	60503
BEG6H91	279350S000209416	05/08/2024	56732
BEG9H02	279350NIC0037548	23/07/2024	50020
BEI3D94	279350NIC0037549	23/07/2024	50020
BEJ4H73	279350S000209741	09/08/2024	60503
BEJ7B84	279350S000209437	05/08/2024	60503
BEJ7I43	279350NIC0037553	23/07/2024	50020
BEJ8A59	279350S000209457	05/08/2024	60503
BEO0F94	279350S000209663	08/08/2024	60503
BEQ5H63	279350S000209838	09/08/2024	60503
BES9H52	279350NIC0037550	23/07/2024	50020
BEV9A73	279350S000209510	06/08/2024	60503
BEZ3E10	279350S000209549	07/08/2024	60503
BLJ6I77	279350S000209757	09/08/2024	60503
BLU4E93	279350S000209696	08/08/2024	60503
BOD2D52	279350S000209807	09/08/2024	60503
BQS6430	279350S000209525	06/08/2024	60503

BTJ7477	279350S000209722	07/08/2024	60503
CHB2464	279350S000209747	08/08/2024	56732
CIM7312	279350S000209700	10/08/2024	60503
COH9H49	279350S000209766	10/08/2024	60503
CTB1J27	279350S000209679	08/08/2024	60503
CVI1H69	279350S000209538	07/08/2024	60503
CWB7G16	279350S000209645	08/08/2024	60503
CZZ2547	279350S000209803	09/08/2024	60503
DFR9385	279350S000209624	07/08/2024	60503
DFT6248	279350S000209498	06/08/2024	60503
DIT9571	279350S000209473	05/08/2024	60503
DKE7538	279350S000209444	05/08/2024	60503
DMJ7H14	279350S000209468	05/08/2024	56732
DTD1A45	279350S000209451	05/08/2024	60503
DTT9C38	279350S000209575	07/08/2024	56732
DUC2714	279350S000209419	05/08/2024	56732
DWB4G55	279350S000209562	07/08/2024	60503
DXR4173	279350S000209612	07/08/2024	60503
DXT4637	279350S000209641	08/08/2024	60503
DYL5B18	279350S000209755	09/08/2024	60503
DZG4F49	279350NIC0037556	23/07/2024	50020
EAK7797	279350S000209845	10/08/2024	60503
EEW3I91	279350S000209623	07/08/2024	60503
EEX3C95	279350S000209728	07/08/2024	60503
EGE3B65	279350S000209497	06/08/2024	60503
EKY8E81	279350S000209708	08/08/2024	56732
EMV6894	279350S000209500	06/08/2024	60503
ENQ6E34	279350S000209829	10/08/2024	56732
EOA9C65	279350S000209770	10/08/2024	60503
EYL1475	279350S000209729	07/08/2024	60503
EZG8G26	279350S000209487	06/08/2024	56732
FAH4G64	279350NIC0037557	23/07/2024	50020
FBC4901	279350S000209647	08/08/2024	60503
FCS6H15	279350S000209568	07/08/2024	60503
FCU2I45	279350S000209631	06/08/2024	60503
FDK9B60	279350S000209586	07/08/2024	60503
FFS5G51	279350NIC0037537	23/07/2024	50020
FHE1555	279350S000209661	08/08/2024	56732
FHK1G27	279350S000209530	06/08/2024	60503
FIR1B11	279350S000209709	08/08/2024	60503
FLK6G09	279350S000209703	10/08/2024	60503
FLK6G09	279350S000209800	10/08/2024	60503

FMG6997	279350S000209545	06/08/2024	60503
FTN0H62	279350S000209743	10/08/2024	60503
FWU5D18	279350NIC0037539	23/07/2024	50020
FYD3773	279350S000209449	05/08/2024	60503
GCN9425	279350S000209738	08/08/2024	60503
GFK3F22	279350S000209797	10/08/2024	60503
GGA2013	279350S000209756	09/08/2024	60503
GKF5B26	279350S000209754	06/08/2024	60503
GPP9320	279350S000209467	05/08/2024	56732
GTT5E24	279350S000209503	06/08/2024	56732
GUZ9J89	279350S000209571	07/08/2024	60503
GZJ3H24	279350S000209726	07/08/2024	56732
HAM3E90	279350S000209735	07/08/2024	60503
HCU9B79	279350S000209522	06/08/2024	60503
HMZ2D29	279350S000209786	09/08/2024	60503
HRP4F82	279350S000209765	09/08/2024	60503
HSQ1E89	279350S000209546	06/08/2024	60503
HSW2157	279350S000209596	07/08/2024	60503
HTC2E46	279350S000209768	10/08/2024	60503
HXA4E51	279350S000209439	05/08/2024	60503
IKQ8E20	279350S000209801	10/08/2024	60503
ILK9H91	279350S000209542	08/08/2024	60503
IMZ9520	279350S000209774	10/08/2024	60503
IPN5025	279350S000209550	08/08/2024	60503
IQL4D01	279350S000209582	07/08/2024	60503
IRG5F81	279350S000209712	08/08/2024	60503
ISG2B43	279350S000209655	08/08/2024	60503
IYR4C27	279350S000209552	06/08/2024	56732
IYV7J69	279350S000209693	08/08/2024	60503
JCC3330	279350S000209427	05/08/2024	56732
JLP3314	279350S000209481	05/08/2024	60503
JSP3A88	279350S000209650	08/08/2024	60503
JYI5364	279350S000209454	05/08/2024	56732
JYZ0108	279350S000209485	06/08/2024	60503
KLT5H14	279350S000209502	06/08/2024	60503
LBJ2J99	279350S000209414	05/08/2024	60503
LXJ0382	279350S000209597	07/08/2024	60503
MAO5682	279350S000209442	05/08/2024	56732
MAR6443	279350S000209759	10/08/2024	60503
MBN7367	279350S000209839	09/08/2024	60503
MBP4295	279350S000209573	07/08/2024	60503
MDK6801	279350S000209671	08/08/2024	60503

MEH8822	279350S000209572	07/08/2024	60503
MFD1225	279350S000209689	08/08/2024	60503
MGI1I77	279350S000209750	10/08/2024	60503
MGI1I77	279350S000209465	05/08/2024	60503
MHM6E31	279350S000209630	06/08/2024	56732
MHY5G30	279350S000209715	07/08/2024	60503
MLV4G90	279350S000209670	08/08/2024	60503
MNK4A09	279350S000209609	07/08/2024	60503
NCA4098	279350S000209424	05/08/2024	60503
NCL1265	279350S000209547	07/08/2024	60503
NUS9I50	279350S000209635	06/08/2024	56732
NVQ5D00	279350NIC0037551	23/07/2024	50020
OHO6D27	279350S000209567	07/08/2024	60503
OIA0A99	279350S000209476	04/08/2024	60503
OPX7E47	279350S000209713	07/08/2024	60503
OTV9C49	279350S000209778	09/08/2024	60503
PBX9C61	279350S000209753	06/08/2024	60503
PFX0126	279350S000209643	08/08/2024	56732
POP5D71	279350S000209714	07/08/2024	60503
PSH9H58	279350S000209505	06/08/2024	60503
PSP5B81	279350S000209501	06/08/2024	60503
PXX6351	279350NIC0037552	23/07/2024	50020
PYS7986	279350S000209697	10/08/2024	60503
QBY8E10	279350S000209824	10/08/2024	60503
QIZ5H02	279350S000209632	06/08/2024	56732
QNK4I18	279350S000209773	10/08/2024	56732
QPB4J99	279350NIC0037545	23/07/2024	50020
QRA2I99	279350S000209543	08/08/2024	60503
RFV3C86	279350S000209577	07/08/2024	60503
RHF7D73	279350S000209825	10/08/2024	60503
RHH8J29	279350S000209749	10/08/2024	56732
RHN0E60	279350S000209690	08/08/2024	60503
RHN5E74	279350S000209742	10/08/2024	60503
RHN5E74	279350S000209850	11/08/2024	60503
RHN5E74	279350S000209469	05/08/2024	60503
RHU2C28	279350S000209619	09/08/2024	60503
RQS1C00	279350S000209448	05/08/2024	56732
RTU1J18	279350S000209809	09/08/2024	60503
SDQ3J01	279350S000209674	08/08/2024	60503
SDU2G42	279350S000209706	08/08/2024	56732
SDV4F03	279350S000209425	05/08/2024	60503
SDY0G44	279350S000209491	05/08/2024	60503

SEG7F50	279350NIC0037554	23/07/2024	50020
SEK7B03	279350S000209732	07/08/2024	60503
SET8E50	279350S000209475	04/08/2024	60503
SEV4D26	279350S000209520	06/08/2024	60503
SEX0F38	279350S000209514	06/08/2024	60503
SEX0F38	279350S000209638	06/08/2024	60503
SEX0F38	279350S000209527	06/08/2024	60503
SEX4G09	279350S000209615	07/08/2024	60503
SEY0E85	279350NIC0037540	23/07/2024	50020
SFA9139	279350S000209681	08/08/2024	56732
SFF4A38	279350S000209479	05/08/2024	60503
SFI6E57	279350S000209421	05/08/2024	60503
SFJ6E90	279350S000209717	07/08/2024	60503
SUS4D62	279350S000209673	08/08/2024	56732
SXB5B00	279350S000209512	06/08/2024	60503
TAI1B64	279350S000209534	07/08/2024	60503
TAI1I19	279350S000209676	08/08/2024	60503
TAJ0E29	279350S000209553	07/08/2024	56732

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABL8F92	279350S000204337	30/05/2024	56732	
ABZ2530	279350S000204505	27/05/2024	56732	
ACZ0C11	279350S000204050	24/05/2024	56732	
AGC2365	279350S000204043	24/05/2024	56732	
AHB6558	279350S000204490	30/05/2024	56732	
AII4794	279350T000079737	03/06/2024	67690	
AIM1C46	279350S000204278	31/05/2024	56732	
AJX7036	279350T000079735	03/06/2024	67690	
ALQ9962	279350S000204367	31/05/2024	56732	
ALS0E77	279350S000204296	31/05/2024	56732	
ANT4I64	279350S000204624	02/06/2024	56732	04079696509
ANV0A46	279350S000204082	27/05/2024	56732	
AOG7G36	279350S000204594	02/06/2024	56732	
AQP1F94	279350S000204599	03/06/2024	56732	
ARX5C60	279350S000204794	04/06/2024	56732	
ASJ3964	279350S000204289	31/05/2024	56732	
ATR6G75	279350S000203925	24/05/2024	56732	
AXD8E36	279350S000204308	01/06/2024	56732	02884789569
AXW8E93	279350S000204070	27/05/2024	56732	
AXY3J61	279350S000204388	30/05/2024	56732	
AYG3J91	279350S000204132	24/05/2024	56732	05016228072
AZV3B59	279350S000204259	28/05/2024	56732	
BBI6J09	279350S000203999	27/05/2024	56732	
BCZ2032	279350S000204300	29/05/2024	56732	01447026910
BDY4H93	279350S000204718	04/06/2024	56732	
CKA3203	279350T000079742	03/06/2024	67690	
DSQ0H72	279350S000204180	25/05/2024	56732	04514398504
EPH5G92	279350S000203916	24/05/2024	56732	
EYH8726	279350S000204220	27/05/2024	56732	
FIC8479	279350S000204433	28/05/2024	56732	
FUI4878	279350S000204587	31/05/2024	56732	
HRW0F10	279350S000204377	29/05/2024	56732	
HSI5727	279350S000204225	25/05/2024	56732	
KYI6843	279350S000204548	26/05/2024	56732	
NBK2F47	279350S000204588	31/05/2024	56732	
NDH1B62	279350S000204716	04/06/2024	56732	
OOH4C89	279350S000204416	27/05/2024	56732	

OUS7F17	279350S000204493	31/05/2024	56732	
PKW5I67	279350S000204586	31/05/2024	56732	
QQK1E82	279350S000204236	27/05/2024	56732	
RHM1I69	279350S000204128	24/05/2024	56732	
SED3I26	279350S000204575	31/05/2024	56732	
SFA9F76	279350S000204553	27/05/2024	56732	
SFB3J84	279350S000204241	28/05/2024	56732	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3849	279350T000085221	28/05/2024	76331	R$ 293,47
AAE8H05	279350S000204107	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AAE8H05	279350S000204693	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AAL4A17	279350S000204612	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AAO1760	279350S000204314	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AAO6243	279350S000204315	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AAO6243	279350S000203964	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AAO6243	279350T000066381	03/06/2024	51851	R$ 195,23
AAW2A76	279350S000204293	30/05/2024	60503	R$ 293,47
ABK1A06	279350S000203935	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ABL0177	279350S000204136	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ABM9D15	279350S000203978	26/05/2024	60503	R$ 293,47
ABM9G21	279350NIC0036818	21/05/2024	50020	R$ 260,32
ABQ3435	279350S000204510	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ABY8120	279350S000204171	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ABY8120	279350S000204282	31/05/2024	60503	R$ 293,47
ACA7261	279350S000204767	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ACE0223	279350T000089255	03/06/2024	76332	R$ 293,47
ACH0B71	279350S000204001	26/05/2024	60503	R$ 293,47
ACL5628	279350S000203955	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ACL5628	279350S000204952	04/06/2024	60503	R$ 293,47
ACQ6481	279350S000204751	04/06/2024	60503	R$ 293,47
ACZ3C81	279350NIC0036817	21/05/2024	50020	R$ 586,94
AEI6808	279350S000203997	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AEJ5810	279350T000079741	03/06/2024	67690	R$ 130,16
AEL0061	279350S000204159	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AEM8304	279350S000204455	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AEO5558	279350S000204496	02/06/2024	56732	R$ 130,16
AEP2D26	279350S000204772	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AEP4081	279350S000203996	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AEP7H35	279350S000204202	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AET8921	279350S000203900	21/05/2024	60503	R$ 293,47
AEW0025	279350S000204429	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AEZ4356	279350S000204189	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AEZ4539	279350S000204631	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AFA9948	279350S000204684	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AFA9948	279350S000204640	03/06/2024	60503	R$ 293,47

AFG0260	279350S000204649	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AFG1004	279350T000089274	04/06/2024	61220	R$ 293,47
AFG1004	279350T000089273	04/06/2024	51851	R$ 195,23
AFJ6G28	279350NIC0036824	21/05/2024	50020	R$ 586,94
AGE2J07	279350S000204374	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AGE7655	279350S000204463	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AGK0925	279350NIC0036825	21/05/2024	50020	R$ 586,94
AGN0362	279350S000204473	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AGN6591	279350T000083045	28/05/2024	66372	R$ 195,23
AGN6591	279350T000083044	28/05/2024	70481	R$ 293,47
AGS6744	279350T000079734	03/06/2024	67690	R$ 130,16
AGV8278	279350T000083088	04/06/2024	51852	R$ 195,23
AGX7256	279350S000204734	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AGX7256	279350S000204453	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AGY1D33	279350S000204368	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AGY4845	279350S000204472	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AHA0C20	279350S000204163	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AHB9362	279350S000204467	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AHC8J54	279350S000204737	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AHG0882	279350S000204318	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AHO1C35	279350S000204979	04/06/2024	56732	R$ 130,16
AHR0245	279350S000204769	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AHR0536	279350S000204403	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AHS6140	279350S000204274	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AHS8564	279350S000204658	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AHU5J18	279350S000204402	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AHY8819	279350S000204741	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AHY9G03	279350S000204630	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AIH8C93	279350S000204524	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AIN8G66	279350T000083068	03/06/2024	51851	R$ 195,23
AIU1J41	279350S000204469	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AIU1J41	279350S000204276	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AIU1J41	279350S000204546	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AIW1G16	279350S000204978	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AIW4478	279350S000203905	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AIW4478	279350S000204744	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AIW4478	279350S000204023	23/05/2024	56732	R$ 130,16
AIW4478	279350S000203907	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AIW4478	279350S000204517	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AIW4478	279350S000204601	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AIW4478	279350S000204682	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AIX9702	279350S000204244	28/05/2024	60503	R$ 293,47

AIX9702	279350S000204484	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AIY2111	279350S000204635	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AJD9D68	279350S000204930	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AJF5C74	279350S000204073	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AJJ3B70	279350S000204036	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AJL4J09	279350S000203969	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AJN6211	279350S000204423	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AJW1H36	279350S000203976	23/05/2024	56732	R$ 130,16
AJW9B95	279350S000204061	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AJX0E52	279350S000204486	27/05/2024	56732	R$ 130,16
AJX5069	279350S000203931	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AJY0469	279350S000204359	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AJY1118	279350S000204317	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AJY7234	279350S000204461	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AKB0579	279350S000204226	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AKE0E79	279350S000204626	03/06/2024	56732	R$ 130,16
AKE5818	279350S000204217	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AKH6C47	279350S000204139	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AKH8339	279350S000203959	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AKO0F46	279350T000083082	04/06/2024	51852	R$ 195,23
AKO2473	279350S000204518	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AKQ4391	279350S000203940	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AKQ6299	279350S000204187	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AKR5935	279350S000204156	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AKS0471	279350S000204532	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AKT7035	279350S000204759	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AKT7035	279350S000204497	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AKT7035	279350S000204675	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AKT7035	279350S000203968	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AKT7035	279350S000204215	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AKV5617	279350S000204456	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AKZ5317	279350S000204641	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AKZ6811	279350S000204787	03/06/2024	60503	R$ 293,47
ALD7C42	279350S000203979	26/05/2024	60503	R$ 293,47
ALG2I94	279350S000204616	01/06/2024	60503	R$ 293,47
ALI4J84	279350T000085246	03/06/2024	51851	R$ 195,23
ALJ8C77	279350S000204534	27/05/2024	60503	R$ 293,47
ALK1682	279350S000204723	04/06/2024	60503	R$ 293,47
ALK7966	279350S000204543	29/05/2024	60503	R$

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ANP6486	279350S000204345	01/06/2024	60503	R$ 293,47
ANQ2116	279350S000203912	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ANR2910	279350S000204623	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ANS1487	279350S000204471	01/06/2024	60503	R$ 293,47
ANW0H13	279350S000204687	01/06/2024	60503	R$ 293,47
ANW2302	279350S000204000	27/05/2024	56732	R$ 130,16
ANX1161	279350S000204307	31/05/2024	60503	R$ 293,47
ANY0843	279350S000204141	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ANZ2957	279350S000204039	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000204396	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000204092	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000204430	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000204177	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000204386	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000204422	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000204379	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000204399	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000204086	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000204725	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AOD2212	279350S000204323	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AOG7773	279350S000204268	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AOG7773	279350S000203926	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AOI7849	279350S000204542	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AOJ0B91	279350T000083077	04/06/2024	76331	R$ 293,47
AOL3703	279350S000203901	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AOM8J99	279350T000085252	03/06/2024	55417	R$ 195,23
AOP7278	279350S000204482	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AOQ6E20	279350S000204600	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AOS0686	279350S000204340	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AOS4A92	279350S000204183	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AOT8776	279350T000087088	04/06/2024	66531	R$ 195,23
AOU0F44	279350S000204362	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AOV3F63	279350S000204119	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AOW5F50	116100T001650558	01/06/2024	54521	R$ 195,23
AOX6833	279350T000079740	03/06/2024	52070	R$ 88,38
AOY3F17	279350S000203883	22/05/2024	60503	R$ 293,47
APA7E89	279350S000204591	01/06/2024	60503	R$ 293,47
APD6513	279350S000204254	28/05/2024	60503	R$ 293,47
APD8438	279350NIC0036797	21/05/2024	50020	R$ 586,94
APG1997	279350S000203885	22/05/2024	60503	R$ 293,47
API2475	279350S000204233	26/05/2024	60503	R$ 293,47
API2475	279350NIC0036808	21/05/2024	50020	R$ 586,94

API2475	279350S000204425	01/06/2024	60503	R$ 293,47
API2475	279350S000203922	23/05/2024	60503	R$ 293,47
API2475	279350S000204008	26/05/2024	60503	R$ 293,47
API2475	279350S000203890	21/05/2024	60503	R$ 293,47
APJ2324	279350S000203971	23/05/2024	60503	R$ 293,47
APM7J95	279350NIC0036820	21/05/2024	50020	R$ 586,94
APN8698	279350NIC0036776	21/05/2024	50020	R$ 260,32
APO1317	279350S000203989	26/05/2024	60503	R$ 293,47
APP8B75	279350T000089256	03/06/2024	76332	R$ 293,47
APQ0G27	279350S000204068	27/05/2024	56732	R$ 130,16
APQ7746	279350S000204786	03/06/2024	56732	R$ 130,16
APV3A13	279350S000204620	02/06/2024	60503	R$ 293,47
APX9B00	279350S000204049	24/05/2024	60503	R$ 293,47
APY6650	279350S000204667	30/05/2024	60503	R$ 293,47
APZ1681	279350S000204251	28/05/2024	60503	R$ 293,47
APZ5128	279350S000204140	25/05/2024	60503	R$ 293,47
APZ5C00	279350S000203993	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AQF0H63	279350S000204540	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AQI6159	279350S000203948	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AQJ8B94	279350T000083071	03/06/2024	51851	R$ 195,23
AQL7968	279350S000204016	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AQN1F64	279350T000083061	03/06/2024	51851	R$ 195,23
AQO2982	279350S000204987	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AQO3D55	279350NIC0036791	21/05/2024	50020	R$ 586,94
AQP0H01	279350S000204074	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AQP9A19	279350S000204081	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AQQ4H47	279350S000204559	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AQT4H50	279350S000204305	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AQV2762	279350S000204385	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AQX1205	279350S000204218	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ARB1J87	279350T000083056	03/06/2024	51851	R$ 195,23
ARB3G66	279350S000204773	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ARC5J26	279350S000204694	01/06/2024	60503	R$ 293,47
ARC8A35	279350S000203953	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ARE3824	279350S000203958	23/05/2024	56732	R$ 130,16
ARE5177	279350S000204435	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ARE9J58	279350S000204328	29/05/2024	56732	R$ 130,16
ARF0198	279350S000204371	01/06/2024	60503	R$ 293,47
ARH8C46	279350S000204531	27/05/2024	56732	R$ 130,16
ARJ3465	279350S000204564	29/05/2024	60503	R$ 293,47
ARJ4230	279350S000204013	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ARK7547	279350S000204106	24/05/2024	60503	R$ 293,47

ARL0H69	279350S000204526	30/05/2024	60503	R$ 293,47
ARN0F16	279350S000204761	03/06/2024	56732	R$ 130,16
ARO6J42	279350NIC0036787	21/05/2024	50020	R$ 390,46
ARQ1087	279350S000204753	04/06/2024	60503	R$ 293,47
ARS6209	279350S000204075	27/05/2024	60503	R$ 293,47
ARS6209	279350S000204255	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ART1023	279350S000204566	30/05/2024	60503	R$ 293,47
ART2H55	279350S000204726	04/06/2024	60503	R$ 293,47
ARV9A76	279350S000204166	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ARX3I82	279350S000204207	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ASA3A42	279350S000204153	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ASA3B27	279350S000204130	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ASB7667	279350S000204766	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ASD8B70	279350S000204707	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ASG2515	279350S000204361	30/05/2024	60503	R$ 293,47
ASH2994	279350S000204550	26/05/2024	60503	R$ 293,47
ASK3821	279350S000204103	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ASM5945	279350T000083064	03/06/2024	51851	R$ 195,23
ASO3721	279350S000203887	21/05/2024	60503	R$ 293,47
ASP2475	279350S000204736	04/06/2024	60503	R$ 293,47
ASQ5A06	279350S000204017	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ASS4144	279350S000204506	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AST8J17	279350S000204703	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ASX5G66	279350S000204784	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ASX9G53	279350S000204632	03/06/2024	60503	R$ 293,47
ATA3E54	279350S000204243	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ATF3075	279350S000204151	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ATH1284	279350S000204468	31/05/2024	60503	R$ 293,47
ATI6E44	279350T000083075	04/06/2024	51851	R$ 195,23
ATI8329	279350S000204628	03/06/2024	60503	R$ 293,47
ATJ5B31	279350T000085222	28/05/2024	76251	R$ 293,47
ATM7361	279350S000203898	21/05/2024	60503	R$ 293,47
ATO1582	279350T000083066	03/06/2024	51851	R$ 195,23
ATP4752	279350S000204664	03/06/2024	60503	R$ 293,47
ATQ4G22	279350S000204656	03/06/2024	60503	R$ 293,47
ATQ7J63	279350T000087083	04/06/2024	76331	R$ 293,47
ATU3F53	279350S000204762	03/06/2024	60503	R$ 293,47
ATV8J11	279350S000204483	27/05/2024	60503	R$ 293,47
ATW3416	279350S000204782	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ATW3416	279350S000204697	01/06/2024	60503	R$ 293,47
ATW3416	279350S000204515	26/05/2024	60503	R$ 293,47
ATW3I17	279350S000204327	01/06/2024	60503	R$ 293,47

ATX8G30	279350S000204182	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ATY1F48	279350S000204614	01/06/2024	60503	R$ 293,47
ATY1F48	279350S000204459	30/05/2024	60503	R$ 293,47
ATY3E63	279350S000204683	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AUF8G18	279350S000204108	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AUG8G78	279350S000205018	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AUJ1078	279350S000204030	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AUJ6559	279350T000085249	03/06/2024	73662	R$ 130,16
AUJ9042	279350S000204064	27/05/2024	56732	R$ 130,16
AUN3181	279350S000204366	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AUP2579	279350S000204795	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AUQ4283	279350S000204633	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AUU1287	279350S000204060	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AUV3596	279350S000204491	30/05/2024	56732	R$ 130,16
AUW6A75	279350S000204205	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000204355	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AUY1508	279350T000089279	04/06/2024	66531	R$ 195,23
AUZ1454	279350T000079749	04/06/2024	76331	R$ 293,47
AVB6E30	279350T000087071	03/06/2024	76252	R$ 293,47
AVC4A41	279350S000204742	04/06/2024	56732	R$ 130,16
AVC9G07	279350S000204932	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AVD5614	279350S000204674	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AVD8691	279350NIC0036784	21/05/2024	50020	R$ 586,94
AVD8691	279350NIC0036770	21/05/2024	50020	R$ 586,94
AVE8715	279350S000203937	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AVF2C64	279350T000083060	03/06/2024	51851	R$ 195,23
AVG0574	279350T000089259	03/06/2024	76251	R$ 293,47
AVG0652	279350S000204014	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AVJ5726	279350S000204126	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AVM5345	279350NIC0036778	21/05/2024	50020	R$ 390,46
AVN7764	279350S000203966	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AVQ7069	279350S000204238	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AVR2237	279350T000088215	03/06/2024	76251	R$ 293,47
AVR7I23	279350NIC0036827	21/05/2024	50020	R$ 260,32
AVS4556	279350S000204665	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AVS5A76	279350S000204929	04/06/2024	56732	R$ 130,16
AVT1776	279350S000204338	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AVY3084	279350S000203956	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AVY4043	279350S000204330	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AWD1H11	279350S000204228	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AWF7448	279350T000083090	04/06/2024	51852	R$ 195,23
AWG1017	279350T000089265	03/06/2024	55920	R$ 130,16

AWG1107	279350S000204242	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AWI3172	279350NIC0036772	21/05/2024	50020	R$ 390,46
AWK1947	279350S000204409	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AWK1I33	279350S000204216	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AWK5541	279350S000204090	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AWL4I35	279350S000204172	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AWO5407	279350T000066380	03/06/2024	61220	R$ 293,47
AWO5C11	279350S000204210	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AWP7676	279350S000204230	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AWQ6894	279350S000204780	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AWR2I12	279350S000204055	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AWV1E76	279350S000204561	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AWV6D00	116100T001031255	02/06/2024	54600	R$ 130,16
AWZ4877	279350S000204360	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AWZ5E53	279350S000204232	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AWZ7C54	279350S000204175	28/05/2024	56732	R$ 130,16
AXA0D35	279350NIC0036810	21/05/2024	50020	R$ 260,32
AXA7F75	279350S000204790	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AXB3G70	279350S000204431	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AXD1A64	279350S000203992	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AXH5260	279350S000203896	21/05/2024	60503	R$ 293,47
AXH8231	279350S000204142	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AXJ3155	279350S000204239	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AXJ5204	279350S000204476	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AXM9244	279350S000204704	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AXQ1781	279350S000205015	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AXU9304	279350S000204699	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AXV0513	279350S000204487	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AXX0397	279350S000203957	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6B21	279350S000204739	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6C98	279350S000204457	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6H33	279350S000204498	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AYA4344	279350S000204229	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AYB1G44	279350S000204477	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AYB6B73	279350S000204414	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AYC7317	279350S000204109	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000204094	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000204977	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AYD9255	279350S000204170	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AYE1F55	279350S000203923	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AYG3C22	279350T000089271	04/06/2024	54522	R$ 195,23
AYG8B48	279350S000204966	04/06/2024	60503	R$ 293,47

AYH1C53	279350S000204579	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AYJ9949	279350S000204654	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AYK5095	279350S000204450	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AYL8A03	279350S000204125	24/05/2024	56732	R$ 130,16
AYM4149	279350S000204336	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AYM9705	279350S000204729	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AYM9A02	279350NIC0036819	21/05/2024	50020	R$ 586,94
AYN5C15	279350NIC0036786	21/05/2024	50020	R$ 586,94
AYP3J85	279350S000204310	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AYQ5580	279350S000204928	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AYQ5580	279350S000204161	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AYQ5580	279350S000204677	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AYQ5580	279350S000204445	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AYQ5580	279350S000203952	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AYQ5H57	279350S000204290	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AYS9A26	279350S000204231	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AYT6D82	279350S000204010	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AYV3F47	279350S000204206	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AYV4848	279350S000204069	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AYY9505	279350S000204603	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AYZ2F79	279350S000204452	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AZB1389	279350NIC0036788	21/05/2024	50020	R$ 390,46
AZC9J09	279350S000204191	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AZD7A29	279350S000204670	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AZE5718	279350NIC0036794	21/05/2024	50020	R$ 586,94
AZG1B66	279350T000087069	03/06/2024	76251	R$ 293,47
AZG4G21	279350S000204792	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AZG8180	279350S000204028	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AZG8C72	279350S000204696	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AZH3I58	279350S000204283	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AZH5049	279350S000204791	03/06/2024	56732	R$ 130,16
AZH6A71	279350S000204117	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AZI3G88	279350S000204411	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AZJ0C92	279350S000204733	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AZJ8D76	279350S000205016	03/06/2024	60503	R$ 293,47
AZJ9A23	279350S000204967	04/06/2024	60503	R$ 293,47
AZK1472	279350T000088217	03/06/2024	76331	R$ 293,47
AZK1474	279350T000079743	03/06/2024	67690	R$ 130,16
AZL8790	279350T000066391	04/06/2024	70481	R$ 293,47
AZM8385	279350S000204442	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AZM9B65	279350S000204568	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AZP3D77	279350S000204015	23/05/2024	60503	R$ 293,47

AZP5G81	279350S000203895	21/05/2024	60503	R$ 293,47
AZR7144	279350T000087080	04/06/2024	51851	R$ 195,23
AZR7144	279350T000087079	04/06/2024	76331	R$ 293,47
AZR7C98	279350NIC0036767	21/05/2024	50020	R$ 390,46
AZT4I46	279350S000204555	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AZV1115	279350T000083073	04/06/2024	51851	R$ 195,23
BAD2F90	279350S000204709	02/06/2024	60503	R$ 293,47
BAF3489	279350S000204329	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BAF7H56	279350S000204313	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BAG3893	279350S000204263	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BAH4039	279350S000204148	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BAH6979	279350S000203990	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BAH8J99	279350T000083063	03/06/2024	76332	R$ 293,47
BAI0J51	279350S000204384	30/05/2024	60503	R$ 293,47
BAI5E43	279350T000079731	03/06/2024	51930	R$ 293,47
BAN6230	279350S000204951	04/06/2024	60503	R$ 293,47
BAO4F04	279350S000204054	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BAP3141	279350S000204690	01/06/2024	60503	R$ 293,47
BAT7G79	279350T000088214	03/06/2024	76331	R$ 293,47
BAT9C51	279350S000204449	27/05/2024	60503	R$ 293,47
BAV5E46	279350T000087073	03/06/2024	51930	R$ 293,47
BAW0580	279350S000204025	23/05/2024	60503	R$ 293,47
BAW4E50	279350S000204181	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BAX1A42	279350T000083087	04/06/2024	51851	R$ 195,23
BAX4053	279350S000204578	31/05/2024	56732	R$ 130,16
BAX8C48	279350S000204273	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BAX8C48	279350T000083058	03/06/2024	76331	R$ 293,47
BAY4I63	279350S000204224	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BBA7351	279350S000204708	02/06/2024	60503	R$ 293,47
BBB8J20	279350S000203995	23/05/2024	60503	R$ 293,47
BBD2187	279350S000204747	04/06/2024	60503	R$ 293,47
BBD2E17	279350S000204499	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BBE1671	279350S000204279	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BBF3H67	279350S000204203	28/05/2024	56732	R$ 130,16
BBF5E85	279350S000203987	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BBG1H51	279350S000204003	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BBG5906	279350T000087077	04/06/2024	51851	R$ 195,23
BBH8C76	279350S000204048	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BBJ6A63	279350S000204364	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BBK3634	279350T000089276	04/06/2024	76332	R$ 293,47
BBK7I29	279350T000083067	03/06/2024	76332	R$ 293,47
BBL4C38	279350NIC0036809	21/05/2024	50020	R$ 586,94

BBM7J24	279350S000204063	27/05/2024	60503	R$ 293,47
BBN0E29	279350NIC0036798	21/05/2024	50020	R$ 586,94
BBN1B62	279350S000204080	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BBN4H85	279350T000085251	03/06/2024	55417	R$ 195,23
BBO5050	279350S000203915	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BBP7425	279350S000204516	27/05/2024	60503	R$ 293,47
BBQ4H86	279350S000204118	24/05/2024	56732	R$ 130,16
BBR3877	279350S000204389	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BBR4112	279350S000204695	01/06/2024	60503	R$ 293,47
BBS5553	279350S000204538	28/05/2024	56732	R$ 130,16
BBT3J33	279350S000204554	27/05/2024	56732	R$ 130,16
BBT6G58	279350NIC0036807	21/05/2024	50020	R$ 586,94
BBT9C83	279350S000203914	23/05/2024	60503	R$ 293,47
BBV2301	279350NIC0036811	21/05/2024	50020	R$ 586,94
BBV6685	279350S000204576	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BBW1I29	279350NIC0036782	21/05/2024	50020	R$ 390,46
BBW3G47	279350S000204111	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BBW4E48	279350S000204212	28/05/2024	60503	R$ 293,47
BBX1534	279350S000204102	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BBY8F49	279350S000204933	04/06/2024	56732	R$ 130,16
BBZ7I64	279350S000204551	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BCA0B65	279350S000204249	28/05/2024	60503	R$ 293,47
BCA2H87	279350S000204765	03/06/2024	60503	R$ 293,47
BCA9156	279350T000079736	03/06/2024	72690	R$ 130,16
BCB2C47	279350S000204204	28/05/2024	60503	R$ 293,47
BCE4A12	279350S000204788	03/06/2024	60503	R$ 293,47
BCE4J52	279350S000204234	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BCF4551	279350S000204539	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BCF8224	279350S000204240	28/05/2024	60503	R$ 293,47
BCG3C71	279350T000082326	03/06/2024	76252	R$ 293,47
BCG8G17	279350S000204639	03/06/2024	56732	R$ 130,16
BCG9J96	279350NIC0036766	21/05/2024	50020	R$ 586,94
BCJ0151	279350T000079746	04/06/2024	76332	R$ 293,47
BCK9598	279350S000205019	03/06/2024	60503	R$ 293,47
BCM1560	279350S000204262	30/05/2024	60503	R$ 293,47
BCN5I39	279350T000089267	03/06/2024	63941	R$ 293,47
BCN9260	279350NIC0036771	21/05/2024	50020	R$ 586,94
BCP1E40	279350S000204533	27/05/2024	60503	R$ 293,47
BCP1E40	279350S000203988	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BCP4C14	279350S000204127	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BCP4C14	279350S000204186	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BCQ6096	279350S000203941	24/05/2024	60503	R$ 293,47

BCR6C90	279350NIC0036814	21/05/2024	50020	R$ 260,32
BCR6G53	279350T000085254	04/06/2024	70301	R$ 293,47
BCR6H63	279350S000204470	01/06/2024	60503	R$ 293,47
BCS7H90	279350T000085257	04/06/2024	54521	R$ 195,23
BCT3I52	279350S000204250	28/05/2024	60503	R$ 293,47
BCT4H24	279350S000204266	29/05/2024	56732	R$ 130,16
BCU8F71	279350NIC0036815	21/05/2024	50020	R$ 586,94
BCV6B50	279350S000204365	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BCV6G31	279350S000204219	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BCW5H27	279350S000204563	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BCX4A70	279350T000087086	04/06/2024	54870	R$ 195,23
BCY6E76	279350S000204768	02/06/2024	60503	R$ 293,47
BCY8I68	279350S000204292	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BCZ5B92	279350S000204100	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BDA0E37	279350S000204169	28/05/2024	60503	R$ 293,47
BDC2D58	279350S000204754	04/06/2024	60503	R$ 293,47
BDE2F44	279350S000204775	02/06/2024	60503	R$ 293,47
BDE2H92	279350S000204424	01/06/2024	60503	R$ 293,47
BDE9G71	279350S000204417	01/06/2024	60503	R$ 293,47
BDF8H59	279350S000204585	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BDG0H65	279350S000204397	01/06/2024	60503	R$ 293,47
BDG5G15	279350S000204569	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BDH5B64	279350S000205009	03/06/2024	60503	R$ 293,47
BDI7D33	279350S000204574	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BDI8J79	279350S000204095	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BDK4H89	279350T000079745	04/06/2024	76251	R$ 293,47
BDK6F60	279350T000089278	04/06/2024	66020	R$ 293,47
BDK6F60	279350T000089277	04/06/2024	66531	R$ 195,23
BDN7H02	279350S000204098	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BDN9D66	279350S000204724	04/06/2024	60503	R$ 293,47
BDO3E56	279350T000082321	03/06/2024	55414	R$ 195,23
BDP6H52	279350S000204698	01/06/2024	56732	R$ 130,16
BDR8D89	279350S000204194	27/05/2024	60503	R$ 293,47
BDS6G56	279350S000204752	04/06/2024	56732	R$ 130,16
BDV4C06	279350S000204968	04/06/2024	60503	R$ 293,47
BDV8C66	279350S000204755	04/06/2024	60503	R$ 293,47
BDV9H22	279350S000204145	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BDW5F83	279350S000204441	30/05/2024	60503	R$ 293,47
BDW7F48	279350S000204608	31/05/2024	56732	R$ 130,16
BDW7F91	279350S000204034	23/05/2024	60503	R$ 293,47

Publicações legais

FII3720	279350S000204027	23/05/2024	60503	R$ 293,47
FJV6J89	279350S000204627	03/06/2024	56732	R$ 130,16
FKF7E34	279350S000204547	26/05/2024	60503	R$ 293,47
FKZ8C79	279350S000204597	02/06/2024	56732	R$ 130,16
FLF4C43	279350NIC0036800	21/05/2024	50020	R$ 260,32
FLS3A85	279350S000204309	01/06/2024	56732	R$ 130,16
FMH5B14	279350T000087081	04/06/2024	76251	R$ 293,47
FMP7A19	279350S000204447	27/05/2024	60503	R$ 293,47
FOE4547	279350S000204622	02/06/2024	56732	R$ 130,16
FPL5D89	279350S000204914	02/06/2024	60503	R$ 293,47
FPL5D89	279350S000204779	02/06/2024	60503	R$ 293,47
FQM3E16	279350S000203917	24/05/2024	60503	R$ 293,47
FQO4850	279350S000204602	30/05/2024	56732	R$ 130,16
FQR9C03	279350S000204410	27/05/2024	60503	R$ 293,47
FQX7A75	279350S000204460	30/05/2024	60503	R$ 293,47
FRK6H68	279350S000204760	03/06/2024	60503	R$ 293,47
FRQ1J27	279350S000204038	23/05/2024	60503	R$ 293,47
FSH5F56	279350S000204557	28/05/2024	56732	R$ 130,16
FTB5150	279350NIC0036781	21/05/2024	50020	R$ 390,46
FTF1B32	279350S000203933	23/05/2024	60503	R$ 293,47
FTJ3E34	279350S000204644	02/06/2024	60503	R$ 293,47
FUR4G51	279350S000203919	24/05/2024	60503	R$ 293,47
FUS0229	279350S000204162	25/05/2024	60503	R$ 293,47
FWW3J27	279350S000204688	01/06/2024	60503	R$ 293,47
FXA0G29	279350T000083081	04/06/2024	51851	R$ 195,23
FXJ0C36	279350T000082323	03/06/2024	76252	R$ 293,47
FZG4A62	279350S000203902	22/05/2024	60503	R$ 293,47
GAA9I57	279350S000204091	24/05/2024	60503	R$ 293,47
GAI9F43	279350T000089269	04/06/2024	60412	R$ 195,23
GAO4810	279350S000204084	27/05/2024	56732	R$ 130,16
GBC0J25	279350S000204528	31/05/2024	60503	R$ 293,47
GCG8E85	279350S000204454	29/05/2024	60503	R$ 293,47
GDD5990	279350S000204018	23/05/2024	60503	R$ 293,47
GEG0111	279350S000204302	29/05/2024	56732	R$ 130,16
GFC8E97	279350S000204655	03/06/2024	60503	R$ 293,47
GFC8E97	279350S000204537	28/05/2024	56732	R$ 130,16
GGU9B92	279350S000204096	24/05/2024	60503	R$ 293,47
GIB3A08	279350S000203897	21/05/2024	60503	R$ 293,47
GMM5F90	279350T000085247	03/06/2024	51851	R$ 195,23
GOB4121	279350S000204661	02/06/2024	60503	R$ 293,47
GOB4121	279350S000204781	02/06/2024	60503	R$ 293,47
GOR2I59	279350S000204122	24/05/2024	60503	R$ 293,47

GYN0303	279350S000204774	02/06/2024	60503	R$ 293,47
HCS3825	279350S000204745	04/06/2024	60503	R$ 293,47
HEN1782	279350S000203932	23/05/2024	60503	R$ 293,47
HGG6118	279350S000204638	03/06/2024	60503	R$ 293,47
HHE9C94	279350S000204415	27/05/2024	60503	R$ 293,47
HHK6B05	279350T000087084	04/06/2024	76332	R$ 293,47
HJQ1F63	279350S000204750	04/06/2024	60503	R$ 293,47
HLH1A16	279350S000204179	28/05/2024	60503	R$ 293,47
HMA5E10	279350S000204732	04/06/2024	60503	R$ 293,47
HOF6G24	279350S000204676	02/06/2024	56732	R$ 130,16
HOF6G24	279350T000066388	03/06/2024	51851	R$ 195,23
HPG1C11	279350S000204248	28/05/2024	60503	R$ 293,47
HQH7682	279350T000088218	04/06/2024	55417	R$ 195,23
HRC5036	279350T000083085	04/06/2024	51852	R$ 195,23
HRL5I89	279350T000087072	03/06/2024	76251	R$ 293,47
HRY3D08	279350S000204044	24/05/2024	60503	R$ 293,47
HSA8C93	279350S000204719	04/06/2024	60503	R$ 293,47
HSD4B95	279350S000203920	25/05/2024	60503	R$ 293,47
HSD4B95	279350S000204529	26/05/2024	60503	R$ 293,47
HTT2084	279350S000203934	23/05/2024	60503	R$ 293,47
IGE3C53	279350S000204770	02/06/2024	60503	R$ 293,47
IGK2G46	279350S000204913	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ILX0I68	279350S000204199	28/05/2024	60503	R$ 293,47
IMI5767	279350NIC0036777	21/05/2024	50020	R$ 390,46
ITZ8351	279350S000204489	29/05/2024	60503	R$ 293,47
ITZ8F55	279350S000204643	02/06/2024	60503	R$ 293,47
IUL7F13	279350S000204619	02/06/2024	60503	R$ 293,47
IUM6H14	279350S000204785	02/06/2024	60503	R$ 293,47
IUM6H14	279350S000204343	01/06/2024	60503	R$ 293,47
IXC7F78	279350NIC0036801	21/05/2024	50020	R$ 586,94
JBN0H75	279350S000204372	01/06/2024	60503	R$ 293,47
JHQ4J53	279350S000204395	01/06/2024	56732	R$ 130,16
JKL0B45	279350S000204404	31/05/2024	60503	R$ 293,47
JLB1653	279350T000085248	03/06/2024	65800	R$ 293,47
JOL5379	279350S000204525	29/05/2024	60503	R$ 293,47
JPX0I09	279350S000204494	01/06/2024	60503	R$ 293,47
JUJ4762	279350S000204662	03/06/2024	60503	R$ 293,47
JXU9B07	279350S000204149	25/05/2024	60503	R$ 293,47
JYO7B10	279350S000203965	25/05/2024	60503	R$ 293,47
JYP6B42	279350T000089261	03/06/2024	76252	R$ 293,47
JZU4C06	279350S000204288	30/05/2024	60503	R$ 293,47
KAE6272	279350S000204021	23/05/2024	60503	R$ 293,47

KAN6E25	279350T000089270	04/06/2024	59910	R$ 293,47
KBG5C40	279350S000204789	03/06/2024	56732	R$ 130,16
KJM5018	279350T000089275	04/06/2024	60412	R$ 195,23
KJR4547	279350S000204143	25/05/2024	60503	R$ 293,47
KPB6I43	279350S000204727	04/06/2024	60503	R$ 293,47
KPU5D14	279350S000204700	01/06/2024	60503	R$ 293,47
LBN0855	279350S000204324	01/06/2024	60503	R$ 293,47
LNE7150	279350S000204681	01/06/2024	60503	R$ 293,47
LRL2723	279350S000204168	25/05/2024	56732	R$ 130,16
LSY9D92	279350S000204714	02/06/2024	60503	R$ 293,47
LYD1278	279350S000204660	02/06/2024	60503	R$ 293,47
LZZ4305	279350S000204356	01/06/2024	60503	R$ 293,47
MAU3904	279350T000083086	04/06/2024	51851	R$ 195,23
MBE0I96	279350S000204333	30/05/2024	60503	R$ 293,47
MBG2014	279350S000203967	25/05/2024	60503	R$ 293,47
MBN2J81	279350S000204669	03/06/2024	60503	R$ 293,47
MBP4295	279350S000204353	31/05/2024	60503	R$ 293,47
MBW8573	279350T000079744	03/06/2024	66531	R$ 195,23
MBY1983	279350S000204057	27/05/2024	60503	R$ 293,47
MDQ0935	279350S000204174	28/05/2024	60503	R$ 293,47
MDQ0935	279350S000204405	01/06/2024	60503	R$ 293,47
MEA3950	279350S000204299	29/05/2024	60503	R$ 293,47
MEE9D14	279350T000085256	04/06/2024	76332	R$ 293,47
MEN9B73	279350T000087074	03/06/2024	76252	R$ 293,47
MGI1175	279350S000204192	27/05/2024	60503	R$ 293,47
MGI1435	279350S000204584	31/05/2024	60503	R$ 293,47
MHY5G30	279350S000204607	31/05/2024	60503	R$ 293,47
MJI3I15	279350T000085250	03/06/2024	76331	R$ 293,47
MJJ1J83	279350S000204440	30/05/2024	60503	R$ 293,47
MJP8771	279350NIC0036806	21/05/2024	50020	R$ 586,94
MJW7E83	279350T000087075	04/06/2024	76332	R$ 293,47
MKF9G94	279350S000204378	29/05/2024	56732	R$ 130,16
MLR7194	279350S000204777	02/06/2024	60503	R$ 293,47
MMC8F53	279350S000203982	26/05/2024	60503	R$ 293,47
MRL4H93	116100T001650557	01/06/2024	54522	R$ 195,23
MRL4H93	279350S000204730	04/06/2024	60503	R$ 293,47
MZM5I28	279350S000204105	24/05/2024	60503	R$ 293,47
NCE0F06	279350S000204721	04/06/2024	60503	R$ 293,47
NCN5A70	279350S000203886	22/05/2024	60503	R$ 293,47
NEE3489	279350NIC0036769	21/05/2024	50020	R$ 390,46
NFM6H00	279350S000204147	25/05/2024	60503	R$ 293,47
NJL3H15	279350S000204485	27/05/2024	56732	R$ 130,16

NKL3D06	279350S000203950	25/05/2024	56732	R$ 130,16
NLE5834	279350S000204621	02/06/2024	60503	R$ 293,47
NPD0F17	279350T000083076	04/06/2024	51852	R$ 195,23
NRQ8111	279350S000204114	24/05/2024	60503	R$ 293,47
NRW3A21	279350S000205017	03/06/2024	60503	R$ 293,47
NSD2G73	279350S000204743	04/06/2024	60503	R$ 293,47
NSD5096	279350S000203893	22/05/2024	60503	R$ 293,47
NSI4I75	279350S000204500	26/05/2024	60503	R$ 293,47
OBD6660	279350S000204521	28/05/2024	60503	R$ 293,47
OBM8E36	279350S000204650	03/06/2024	60503	R$ 293,47
OBS3C81	279350NIC0036813	21/05/2024	50020	R$ 586,94
OCZ5J95	279350S000204037	23/05/2024	60503	R$ 293,47
OMN8A00	279350S000204213	28/05/2024	60503	R$ 293,47
OND3G30	279350S000204673	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ONK7552	279350S000204535	27/05/2024	60503	R$ 293,47
ONY7F59	279350S000204085	27/05/2024	56732	R$ 130,16
ONY7F59	279350NIC0036826	21/05/2024	50020	R$ 586,94
ONY7F59	279350S000204004	26/05/2024	60503	R$ 293,47
OOU1F78	279350S000203946	25/05/2024	60503	R$ 293,47
OPS8D94	279350S000204137	25/05/2024	60503	R$ 293,47
OPU5017	279350S000204437	29/05/2024	60503	R$ 293,47
OQO4F08	279350S000203975	23/05/2024	60503	R$ 293,47
OVT3039	279350S000204019	23/05/2024	60503	R$ 293,47
OYE1F08	279350S000204376	31/05/2024	56732	R$ 130,16
PFI3I51	279350T000085223	28/05/2024	76252	R$ 293,47
PHL0F31	279350S000204746	04/06/2024	60503	R$ 293,47
PHQ7H87	279350S000203903	22/05/2024	60503	R$ 293,47
PMR4G72	279350S000204646	02/06/2024	60503	R$ 293,47
PRN3F89	279350S000204120	24/05/2024	56732	R$ 130,16
PVN2856	279350NIC0036774	21/05/2024	50020	R$ 390,46
PWQ0028	279350S000203889	22/05/2024	60503	R$ 293,47
PXV6140	279350T000082322	03/06/2024	76251	R$ 293,47
PXX4E85	279350S000204503	27/05/2024	60503	R$ 293,47
PXY6G91	279350NIC0036768	21/05/2024	50020	R$ 390,46
PXZ3H01	279350S000203972	23/05/2024	56732	R$ 130,16
PYS7986	279350S000203960	24/05/2024	56732	R$ 130,16
PYU8J58	279350S000204354	01/06/2024	56732	R$ 130,16
PZG7B19	279350NIC0036790	21/05/2024	50020	R$ 390,46
PZG7B19	279350S000203911	21/05/2024	60503	R$ 293,47
PZG7B19	279350NIC0036775	21/05/2024	50020	R$ 390,46
PZO1G80	279350S000204480	26/05/2024	60503	R$ 293,47
PZR3D52	279350S000204778	02/06/2024	60503	R$ 293,47

QAD3F90	279350T000089262	03/06/2024	76252	R$ 293,47
QAG4004	279350S000204421	01/06/2024	60503	R$ 293,47
QAG4004	279350S000204158	25/05/2024	60503	R$ 293,47
QAR9B97	279350S000204657	03/06/2024	60503	R$ 293,47
QAR9B97	279350NIC0036792	21/05/2024	50020	R$ 586,94
QBK9J83	279350S000204749	04/06/2024	60503	R$ 293,47
QCK4C16	279350S000204536	28/05/2024	60503	R$ 293,47
QCP6D36	279350NIC0036785	21/05/2024	50020	R$ 586,94
QDZ4F08	279350S000204758	04/06/2024	56732	R$ 130,16
QHD0E69	279350S000204190	26/05/2024	60503	R$ 293,47
QHI9E79	279350T000088212	03/06/2024	76331	R$ 293,47
QHJ1D88	279350S000203994	23/05/2024	60503	R$ 293,47
QJG0C40	279350NIC0036779	21/05/2024	50020	R$ 390,46
QLH9A12	279350S000203980	26/05/2024	56732	R$ 130,16
QNI1J36	279350S000204797	04/06/2024	60503	R$ 293,47
QNI1J36	279350S000204541	29/05/2024	60503	R$ 293,47
QOY1J82	279350S000204418	01/06/2024	60503	R$ 293,47
QPI4B45	279350T000083080	04/06/2024	76332	R$ 293,47
QPN1H60	279350S000204297	31/05/2024	60503	R$ 293,47
QRH5G80	279350NIC0036799	21/05/2024	50020	R$ 260,32
QSK7D80	279350T000083059	03/06/2024	51851	R$ 195,23
QUD4J04	279350S000203938	24/05/2024	60503	R$ 293,47
QUP2C41	279350S000204053	24/05/2024	60503	R$ 293,47
QWW5C81	279350S000204509	01/06/2024	60503	R$ 293,47
QXY0C52	279350S000204558	28/05/2024	60503	R$ 293,47
RAP1A79	279350T000085253	03/06/2024	51851	R$ 195,23
REZ4E39	279350S000204783	02/06/2024	60503	R$ 293,47
RFL5J73	279350S000204065	27/05/2024	60503	R$ 293,47
RHA3F32	279350S000204692	01/06/2024	60503	R$ 293,47
RHA7E14	279350S000203974	23/05/2024	60503	R$ 293,47
RHA9G10	279350S000204458	29/05/2024	60503	R$ 293,47
RHC4G64	279350S000204757	04/06/2024	60503	R$ 293,47
RHE9B71	279350S000204615	01/06/2024	60503	R$ 293,47
RHF5B40	279350S000203891	22/05/2024	56732	R$ 130,16
RHH9G55	279350T000089254	03/06/2024	76331	R$ 293,47
RHI1F41	279350S000204078	26/05/2024	60503	R$ 293,47
RHL8I29	279350S000204160	25/05/2024	60503	R$ 293,47
RHN5A62	279350S000204383	30/05/2024	60503	R$ 293,47
RHN8C00	279350S000204260	29/05/2024	60503	R$ 293,47
RHN8J47	279350S000203884	21/05/2024	60503	R$ 293,47
RHO2E70	279350S000204475	02/06/2024	60503	R$ 293,47
RHQ6B71	279350S000204076	27/05/2024	60503	R$ 293,47

RHR5B31	279350S000204311	01/06/2024	60503	R$ 293,47
RHT0G37	279350S000204764	03/06/2024	60503	R$ 293,47
RHY7D06	279350S000204321	30/05/2024	60503	R$ 293,47
RHY7D06	279350S000204237	27/05/2024	60503	R$ 293,47
RLB0G40	279350NIC0036796	21/05/2024	50020	R$ 586,94
RLJ5I54	279350S000204339	31/05/2024	56732	R$ 130,16
RLP8C69	279350S000203943	25/05/2024	60503	R$ 293,47
RNF8C71	279350S000203963	25/05/2024	60503	R$ 293,47
RUJ8B11	279350S000204165	25/05/2024	60503	R$ 293,47
RWF7A92	279350NIC0036773	21/05/2024	50020	R$ 586,94
RWI0B04	279350NIC0036816	21/05/2024	50020	R$ 586,94
RXL9G18	279350S000203910	21/05/2024	60503	R$ 293,47
RXL9G18	279350S000204444	26/05/2024	60503	R$ 293,47
RYD9I11	279350S000204221	27/05/2024	60503	R$ 293,47
RYH3J48	279350S000204685	01/06/2024	60503	R$ 293,47
RYM0H48	279350S000204648	02/06/2024	60503	R$ 293,47
SDR4B09	279350S000204009	26/05/2024	60503	R$ 293,47
SDT9H51	279350NIC0036803	21/05/2024	50020	R$ 586,94
SDU1C96	279350S000204176	28/05/2024	60503	R$ 293,47
SDU9H38	279350S000204502	26/05/2024	60503	R$ 293,47
SDV5G76	279350S000204011	23/05/2024	60503	R$ 293,47
SDV5J79	279350S000204689	01/06/2024	60503	R$ 293,47
SDX7A56	279350S000204024	23/05/2024	60503	R$ 293,47
SDY8F48	279350S000204413	27/05/2024	60503	R$ 293,47
SEB6E74	279350S000204710	02/06/2024	60503	R$ 293,47
SEF5C06	279350S000204393	01/06/2024	60503	R$ 293,47
SEG7F50	279350T000083069	03/06/2024	76331	R$ 293,47
SEJ4A44	279350S000204659	02/06/2024	60503	R$ 293,47
SEK1E07	279350S000204284	31/05/2024	60503	R$ 293,47
SEM6F18	279350S000204022	23/05/2024	60503	R$ 293,47
SEM9J13	279350S000204763	03/06/2024	60503	R$ 293,47
SEQ1E68	279350S000204344	01/06/2024	60503	R$ 293,47
SER1A70	279350S000204275	30/05/2024	60503	R$ 293,47
SES6H85	279350S000204701	01/06/2024	60503	R$ 293,47
SEU9J71	279350NIC0036783	21/05/2024	50020	R$ 586,94
SEV6J06	279350S000204651	03/06/2024	60503	R$ 293,47
SEV9H20	279350S000204089	24/05/2024	60503	R$ 293,47
SEY1D91	279350S000204301	29/05/2024	60503	R$ 293,47
SEZ0I54	279350T000088216	03/06/2024	76331	R$ 293,47
SEZ4D19	279350T000083072	03/06/2024	76332	R$ 293,47
SEZ7C06	279350S000203961	24/05/2024	60503	R$ 293,47
SFA0C45	279350T000089260	03/06/2024	55417	R$ 195,23

SFA2F52	279350S000204167	25/05/2024	60503	R$ 293,47
SFA4A51	279350S000204604	30/05/2024	60503	R$ 293,47
SFA9C31	279350T000085255	04/06/2024	76331	R$ 293,47
SFB0J22	279350S000204348	30/05/2024	60503	R$ 293,47
SFB6G53	279350S000204031	23/05/2024	60503	R$ 293,47
SFC5I43	279350T000083084	04/06/2024	51852	R$ 195,23
SFG1E06	279350S000204776	02/06/2024	60503	R$ 293,47
SFH1B32	279350S000204051	24/05/2024	60503	R$ 293,47
SFH2H60	279350S000204799	04/06/2024	60503	R$ 293,47
SFI3G52	279350S000204005	26/05/2024	60503	R$ 293,47
SFK0H42	279350T000083055	03/06/2024	76331	R$ 293,47
SFK5H33	279350S000203945	25/05/2024	60503	R$ 293,47
SGP4B58	279350S000203909	21/05/2024	60503	R$ 293,47
SLY6D20	279350S000204642	03/06/2024	60503	R$ 293,47
SLZ6C72	279350S000204438	30/05/2024	60503	R$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/4
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°199/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa LABORATÓRIO RECH DE ANALISES CLINICAS LTDA, para a prestação de serviços de Exames de Analises Clinicas em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 006/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/07/4 de 29 de julho de 2024, anexo.
UMUARAMA, 23 DE AGOSTO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/24
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°202/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa A. MUZACHI & MUZACHI LTDA, para a prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica em oftalmologia, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais em oftalmologia, procedimentos de alta complexidade, facoemulsifacação com implante intra-ocular dobrável, vitrectomias (com emissão de AIH), Reconstituição total de pálpebra em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 009/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.642.410,00 (nove milhões seiscentos e quarenta e dois mil quatrocentos e dez reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/08/24 de 01 de agosto de 2024, anexo.
UMUARAMA, 26 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/22
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°203/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa C. M . GASTALDIM & GASTALDIM LTDA, para a prestação de serviços de Fisioterapia ambulatorial em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 009/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 64.368,00 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/07/22 de 31 de julho de 2024, anexo.
UMUARAMA, 26 DE AGOSTO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/5
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°204/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS , para a prestação de taxa de sala ambulatorial, mais materiais (medico hospitalares) para realização dos procedimentos de potencial evocado auditivo de tronco encefálico de curta latência sob sedação e potencial evocado auditivo de tronco encefálico de curta latência frequência específica em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 009/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 160.891,20 (cento e sessenta mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/07/5 de 29 de julho de 2024, anexo.
UMUARAMA, 26 DE AGOSTO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/30
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°205/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa A F BORTOLOTO SANTOS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA, para a prestação de serviços odontológicos, como clinico geral 40 horas, nas Unidades Básicas de Saúde (Urbanas e Distritais) e no Consultório Odontológico da Cadeia Pública de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 005/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 125.876,64 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/08/30 de 06 de agosto de 2024, anexo.
UMUARAMA, 26 DE AGOSTO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/18
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°206/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da A A NOVAES SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, para a prestação de serviços odontológicos, Endodontista 20 horas no Centro de Especialidades Odontológicas de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 005/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.938,32 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/07/18 de 31 de julho de 2024, anexo.
UMUARAMA, 26 DE AGOSTO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/3
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°207/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da JMR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, para a prestação de serviços de anestesia para realização do BERA em atendimento aos usuário do Sistema Único de Saúde de Umuarama/PR. Conforme edital de chamamento público 009/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/07/3 de 29 de julho de 2024, anexo.
UMUARAMA, 26 DE AGOSTO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/1235
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°208/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA, para a prestação de serviços de incentivo para cirurgia de Ureterolitotripsia transureteroscópica flexível em atendimento aos usuário do Sistema Único de Saúde de Umuarama/PR. Conforme edital de chamamento público 009/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.248.000,00 (hum milhão duzentos e quarenta e oito mil reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/07/1235 de 15 de julho de 2024, anexo.
UMUARAMA, 26 DE AGOSTO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/17
INEXIGIBILID

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.997/2024
Constitui Comissão Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 371/2024 DRH, datado de 26.08.2024.
R E S O L V E :
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora Simony Rodrigues Bernardelli Rosa, nomeada em 01.07.2015, para ocupar o cargo público de Enfermeira, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com relação aos fatos ocorridos conforme Comunicação Interna nº 1970/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama e art. 73, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997.
Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
A) Presidente: FLAVIA OLIVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.396.443-1-SSP/PR, CPF nº 081.091.519-73, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
B) Membro: ROSANA APARECIDA DE ANDRADE, ocupante do cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.315.448-6-SSP/PR, CPF nº 740.202.509-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
C) Membro: JAQUELINE BRUNO, ocupante do cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.801.934-0-SESP/PR, CPF nº 073.559.579-88, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Suplente: DAIANE CRISTINA DOSSO FRANCISCHINI DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.727.494-4-SSP/PR, CPF nº 073.073.899-08, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
Comissão de Apoio:
a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07,
OAB/PR 53.723, Diretor de Controle Judicial, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída será gratificada, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL CLEBER RODRIGUES DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 11/09/2024, às 08h30min.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Lei Complementar nº 123/2006.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao *link* do Portal da Transparência no *site* www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do *e-mail* licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste, 26 de agosto de 2024.

Diego Silva dos Santos
Agente de Contratação
Portaria n° 225/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2022 - ID Nº. 2391
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERSAN GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 4.526,95 (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), para redimensionamento de itens do contrato dentro do limite de 25% e a quantia de R$ 506,62 (quinhentos e seis reais e sessenta e dois centavos), para recompor o equilíbrio econômico financeiro, passando o seu valor para R$ 37.746,92 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira/PR, 12 de Agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO
Contratante
L. B. GONÇALVES - EPP
LEONEL BERSAN GONÇALVES
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2022 - ID Nº. 2390
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e S. A. MARQUES & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 1.633,75 (um mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), para redimensionamento de itens do contrato dentro do limite de 25% e a quantia de R$ 1.021,76 (um mil e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), para recompor o equilíbrio econômico financeiro, passando o seu valor para R$ 33.043,21 (trinta e três mil e quarenta e três reais e vinte e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira/PR, 12 de Agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO
Contratante
S. A. MARQUES & CIA LTDA
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 075/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Advogado, Sandro Luiz Basseto,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Advogado, SANDRO LUIZ BASSETO, autorizado a viajar a cidade de Maringá/PR nos dias 28 e 29 de agosto de 2024, para participar do Curso "Orçamentação Pública, Lei Orçamentária Anual e Receitas Municipais", conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso I, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

Município de Tapira

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Tapira**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Paranaguá, 518, centro**, inscrita no CNPJ sob n. **75.801.738/0001-57**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Cláudio Sidiney de Lima**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **2024.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 16 de Setembro de 2024, às 16:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, a Sala de Licitações, localizada á Rua Paranaguá, 518, centro deste município.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Qtde	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
1	**Abacaxi**. Grau de maturação para consumo na semana de entrega. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescos, firmes, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	450	7,67	3.451,50
2	**Abobrinha menina** de primeira, tamanho médio uniforme, cor uniforme e com brilho característico, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranho.	KG	80	8,19	655,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	**Alface crespa**, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	400	8,13	3.252,00
4	**Brócolis** de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	16,52	1.652,00
5	**Cebola,** seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	60	9,07	544,20
6	**Cheiro verde,** de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	Maço	100	2,68	268,00
7	**Couve flor** de primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Unidad	100	18,27	1.827,00
8	**Couve manteiga (folha)**, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagem próprias.	KG	80	6,10	488,00
9	**Goiaba vermelha**, fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	350	6,48	2.268,00
10	**Laranja pera**, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	400	4,29	1.716,00
11	**Mandioca descascada**, congelada, raiz tuberosa, suculenta, cortada em pedaços de aproximadamente 10 cm ou em cubos menores, genuinas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalada à vácuo em material apropriado, na quantidade de 500g ou 1000g. Deve ser entregues e armazenadas na temperatura abaixo de 0º C.	KG	250	5,75	1.437,50
12	**Maracujá azedo** em tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	10,30	1.030,00
13	**Milho verde** de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	5,53	1.659,00
14	**Morango** - maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão.	KG	100	30,13	3.013,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15	**Pão caseiro** – peso médio de 800 g. Produto fresco, a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo de soja, fermento biológico, sal açúcar, água. O Pão precisa ser bem crescido (não batumado) e assado. Embalagem/rotulagem: deve ser embalado um a um em pacotes plásticos transparentes próprio para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. a entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.	Unidad	600	10,29	6.174,00
16	**Pepino** de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	5,83	583,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Res. FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme dotações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.023.12.365.0029.2037 Merenda Escolar - Pré Escola

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
235	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	01000
236	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	31113

10.023.12.365.0029.2041 Merenda Escolar - Creche

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
237	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	01000
238	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	31113

10.028.12.361.0029.2036 Merenda Escolar - Ensino Fundamental

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
275	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	01000
276	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	31113

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I A prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
II O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** (modelo da Resolução).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, um dia útil após o término do prazo de apresentação dos projetos.
O resultado da seleção será publicado um dia útil após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Ficam os fornecedores dispensados da apresentação das amostras. Porém a Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará as entregas dos produtos, que garantirão sua qualidade. Tendo a Secretaria autonomia para solicitar ao fornecedor a substituição dos produtos que não apresentarem o padrão de qualidade especificado no edital.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidades Totais	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
ABACAXI	450 kg	ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS	QUINZENAL
ABOBRINHA	80 kg	ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS	QUINZENAL
ALFACE	400 kg	ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS	SEMANAL
BRÓCOLIS	100 kg	ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS	SEMANAL
CEBOLA	80 kg	ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS	QUINZENAL
CHEIRO VERDE	100 maço	ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS	SEMANAL
COUVE FLOR	100 kg	ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS	SEMANAL
COUVE FOLHA	80 kg	ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS	SEMANAL
GOIABA	250 kg	ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS	QUINZENAL
LARANJA PERA	500 kg	ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS	QUINZENAL
MANDIOCA	200 kg	ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS	QUINZENAL
MARACUJÁ	100 kg	ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS	QUINZENAL
MILHO VERDE	200 kg	ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS	QUINZENAL
MORANGO	100 kg	ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS	SEMANAL
PÃO CASEIRO	750 Unid	ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS	SEMANAL
PEPINO	100 kg	ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS	SEMANAL

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **10 (dez)** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:
- Site do Município de Tapira – www.tapira.pr.gov.br
- Divisão de Licitações, sito a Rua Paranaguá, 518 – centro, neste município;
- Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rio Negro, centro, neste município.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx. II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

Tapira, 26 de Agosto de 2024

Renata Ap. da Silva Raymundo
Secretária Municipal de Educação

Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF			7. CEP	
5. E-mail	6. DDD/Fone				
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		12. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 12.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 01/2024.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência		12.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário / Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 01/2024.				
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome		CNPJ		Município
Endereço				Fone
Nome do Representante Legal			CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

ANEXO II

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX – ID XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Tapira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paranaguá, 518 centro, inscrito no CNPJ sob nº. 75.801.738/0001-57, representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cláudio Sidiney de Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º_____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **chamada pública nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONT